ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2025– FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00083/2025 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
TIPO DE LANCE NA DISPUTA: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROGRAMAÇÃO: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** DIA 09 DE JUNHO DE 2025, ÀS 08:00HORAS **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 27 DE JUNHO DE 2025, ÀS 11:00HORAS **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 27 DE JUNHO DE 2025, ÀS 11:15HORAS **TEMPO DE REFERÊNCIA:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. **LOCAL**: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/.
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://WWW.BAYEUX.PB.GOV.BR/PORTAL-DA-TRANSPARENCIA/LICITACOES/) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00083/2025 - FMS

PREÂMBULO

➢ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, por intermédio do Agente de Contratação Sr. Emanoel da Silva Alves, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2025 – FMS, com critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, sob a forma de execução INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (Art. 46, II, lei nº 14.133/2021), de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As **"Propostas de Preços"** deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/, 27 de junho de 2025, às 11:00horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/) ou por e-mail: (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. As "Propostas de Preços" deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO em anexo.

2. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Sr. Emanoel da Silva Alves e através dos membros da comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

4. As decisões do **Agente de Contratação** e seus **membros** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Agente de Contratação, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em

campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a esta **Concorrência** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.

1. DO OBJETO

➢ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O quantitativo constante da página da Concorrência Eletrônica no site é a mesma dos listados no PROJETO BÁSICO anexo ao Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no PROJETO BÁSICO anexo ao Edital.

1.3. O valor total do certame não poderá ultrapassar R$ 670.878,37 (seiscentos e setenta mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município (DOM), Diário Oficial da União (DOU), Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art. 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 09 de junho de 2025, às 08h:00min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 27 de junho de 2025, às 11h:00min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 27 de junho de 2025, às 11h:15min. (horário de Brasília).

2.5 Local: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:

CPL - Comissão Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;
4.2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.
4.2.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.2.3.2. O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.2.4. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
4.2.5. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.
4.2.6. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;
4.2.6.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.
4.2.7. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
4.2.8. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU "http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/".

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação e seus membros, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. A Concorrência será conduzido pela SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/ ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo ao Agente de Contratação responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/ ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo ao Agente de Contratação responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/ e https://www.bayeux.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
7.9.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

8.2. Após a divulgação do Edital e até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, acompanhado da garantia da proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.3.5. O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
8.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
8.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.3.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.4. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 8.2, a licitante também deverá encaminhar a garantia da proposta nos termos do Item 12 deste edital.

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

8.5. A proposta de preços deve constar os preços unitários e o total global, ainda que o critério de julgamento seja por preço global, em formato compatível com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência/Projeto Básico, no idioma oficial do Brasil;
b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura da Concorrência.
d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.6. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
8.6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

09. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

09.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.
09.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

09.2. Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame.
09.2.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

09.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

09.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.5. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

09.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

9.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4º, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.8. Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 constarão no ANEXO I do edital.
9.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujus valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.9. Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
9.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
9.9.2. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
10.6.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.
10.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).
10.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação,, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

CPL Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
10.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. Se o Agente de Contratação, verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos do subitem 11.9.1. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação,, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.20. O modo de disputa adotado será o "**ABERTO"** e a classificação das propostas será pelo critério **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
10.20.1. Os lances deverão ser ofertados em preço global, para melhor condução da disputa entre os licitantes na plataforma de compras públicas, **porém o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item**, evitando assim a ocorrência de "jogo de planilha". Deste modo, a proposta inicial dos licitantes deverá conter o preço de cada item, tendo por base a Planilha Orçamentária do Projeto Básico, que segue anexo ao Edital.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.
10.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
10.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
10.26.3. O Agente de Contratação, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.26.4. É facultado o Agente de Contratação, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação, iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14º da Lei nº 14.133/2021,

CPL – Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.
11.6.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

11.7. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.9. Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.9.1. Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.
11.9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
11.9.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.10.1, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

11.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

11.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.12. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nessa Concorrência e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

11.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

11.14. O Agente de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, o Agente de Contratação, poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

11.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 LEI Nº 14.133/21)

12.1. A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta inicial, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

12.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta no valor de 1% do total estimado na presente licitação, sob pena de desclassificação.
12.2.1. A Garantia da Proposta de que trata o Art. 58 da lei nº 14.133/21 não se confunde com o seguro-garantia a ser apresentado pelo licitante vencedor a ser contratado, nos termos do Art. 97 da lei nº 14.133/21.

12.3. A Garantia poderá ser realizada em qualquer das modalidades dispostas no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

CPL – Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

12.3.1. No caso de a garantia ser em espécie (dinheiro) deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura de Bayeux - Pb, até o último dia útil que anteceder a abertura da licitação, apresentando o recibo junto à documentação de habilitação. As demais modalidades devem seguir em conformidade com os Art. 58, §1º a §4º e Art. 96, §1º, I, II da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12.5. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

12.6. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 – plenário.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

13.2 Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;
13.2.1. Encerrada a etapa de julgamento da (s) proposta (s) de preço (s) e fase de amostras (se houver) o Agente de Contratação, verificará se o licitante de proposta vencedora atende às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.3.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.4. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:
13.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.
g) Alvará de Localização e Funcionamento;
13.4.2.1. Caso a licitante detentora do maior desconto seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
13.4.3.1 O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências com índices são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÀVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

CPL - Comissão Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC **igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)**: igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
b.6) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 13.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
d) Apresentar comprovação de Garantia de Proposta conforme Item 12 deste Edital.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.3.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:
13.3.4.1.1. Técnico-operacional:
a) Bens e serviços: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Operacional (CAO), devidamente registrado no conselho profissional competente.
a.1) Caso o conselho profissional competente do licitante não tenha se adequado a emitir a CAO, este deverá comprovar documentalmente a impossibilidade da emissão da CAO.
a.2) Conforme prevê o Art. 67, § I, da Lei nº 14.133/2021, e Sumula nº 263/2011 – TCU, a licitante deverá comprovar capacidade técnica do objeto, observando os quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, onde são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor aproximado/superior a 4% (quatro por cento), ou com valor significativo à obra, e as quantidades exigidas para o objeto específico, respeitando o limite de 50%, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acordão nº 3.070/2013, Plenário TCU, conforme apontado nas planilhas orçamentárias anexas ao Edital.
a.3) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).
a.3) Deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo conselho profissional competente do estado-sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.4.4.1.2. Técnico-profissional:
a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 13.3.4.1.1): Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, relativa à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
1) Carteira de Trabalho;
2) Certidão do CREA/CAU de responsável técnico;
3) Contrato Social;
4) Contrato de Prestação de Serviços.

CPL – Comissão Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

a.1) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
13.4.5. A empresa participante deverá apresentar declaração informando que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica será o responsável técnico pela execução da obra, caso a empresa seja vencedora. Qualquer substituição desse profissional estará sujeita à aprovação da Prefeitura, conforme as disposições da Lei de Licitações.
13.4.6. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

13.4.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:
a.1) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IV.
a.2) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO IV.
a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.
a.4) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO IV.
a.5) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IV.
b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:
b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

c) Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
d) Serão aceitas somente cópias legíveis;
e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
f) O Agente de Contratação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.
g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

13.4.7. Verificado que a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:
14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no Termo de referência e Projeto Básico.
14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de referência e Projeto Básico.
14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
14.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
14.1.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
14.1.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
14.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
14.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.
14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;
14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;
14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;
14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. - Serão corrigidos de ofício pelo Agente de Contratação:
a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail ao Agente de Contratação.
15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail ao Agente de Contratação.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora.

15.5. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Agente de Contratação no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado**.**

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

15.8. As normas que disciplinarão este Agente de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – NÃO SE APLICA

CPL Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

16.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o Agente de Contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
16.8.1. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência do preço registrado não obriga a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora da presente licitação será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO – NÃO SE APLICA

17.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
e) ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

CPL Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.
18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência - ANEXO I do Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito nos termos e prazos constantes no Termo de Referência em ANEXO I.

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.
20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

20.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

21. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Agente de Contratação para assinatura do Termo contratual.

21.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

21.4. No ato da assinatura contratual a licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. A assinatura contratual fica condicionada a comprovação da garantia.

21.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

21.5.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
21.5.2. seguro-garantia;
21.5.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.9. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

21.10. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

21.11. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.12. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.2. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.
23.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.
23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
23.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

23.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
23.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
23.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
23.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
23.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.6. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. No interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

24.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
24.1.2. Os percentuais máximos de que trata o sibitem 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade econômico-financeira.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo a Agente de Contratação durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
b.9) fraudar a licitação
b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
b.15) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens 26.1a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CPL - Comissão Permanente de Licitação
BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO:
02.150 SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.3025.1169 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE – MAC
02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.3025.1142 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL:
EMENDA PARLAMENTAR Nº 375/2023

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

28.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

28.4. O Agente de Contratação poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

29. DOS ANEXOS

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO; ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO V – CREDENCIAL (MODELO); ANEXO VI – PROJETO BÁSICO

Bayeux/Pb, 05 de junho de 2025.

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Gestora da Secretaria de Saúde do Município de Bayeux-Pb.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de construção da base própria do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no município de Bayeux/PB, de acordo com especificações, quantitativos e condições previstas, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, ART, cronograma físico-financeiro, memorial de descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, a ausência de uma estrutura local para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em Bayeux compromete a rapidez no socorro à população, resultando em atrasos significativos nos atendimentos e aumentando os riscos à vida dos cidadãos. Essa situação é ainda mais preocupante devido à localização estratégica do município, que possui um fluxo intenso de deslocamento para João Pessoa e cidades vizinhas, além de bairros mais afastados, onde o tempo de resposta se torna ainda mais crítico.

2.1. A implantação de uma base do SAMU em Bayeux permitirá a redução do tempo de resposta no atendimento às emergências médicas, promovendo maior agilidade e eficiência na assistência à população. Com essa descentralização, um número maior de munícipes terá acesso ao suporte necessário, ampliando a cobertura do serviço e garantindo uma integração mais eficaz com a rede de saúde municipal e regional. O objetivo é estruturar um espaço adequado para acolher equipes de profissionais e ambulâncias, com infraestrutura compatível para oferecer um atendimento de qualidade e com segurança.

2.2. A execução dessa obra exige, no entanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia, considerando a complexidade técnica envolvida. A estrutura precisa atender a diversas normas técnicas e legais, incluindo as diretrizes da ANVISA/AGEVISA e regulamentações de acessibilidade, segurança e instalações específicas para serviços de saúde.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 As características do objeto estão nos anexos:

- Memorial Descritivo
- Projeto Arquitetônico
- Projetos Complementares
- Planilha Orçamentária
- Cronograma
- ART's
- BDI
- Composições

3.2 A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será C**ONCORRÊNCIA**, conforme elencado no Art. 6, inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

CPL - Comissão Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

4.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

4.2. Considerando a natureza do objeto, o mercado nacional dispõe de diversas empresas de engenharia aptas à execução de obras e serviços por preço unitário. Essa ampla oferta favorece a concorrência, assegurando vantagens para a Administração Pública, além de garantir transparência e legalidade ao processo de contratação.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

5.1 De acordo com a planilha orçamentária, o valor estimado da obra é de R$ 670.878,37 (Seiscentos e setenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Para garantir a execução adequada da obra, a Prefeitura Municipal de Bayeux busca contratar uma empresa especializada em serviços de engenharia para a construção da base própria do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. A contratação seguirá todas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste edital, incluindo plantas, planilha orçamentária, ART, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos necessários para a realização da obra.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

7.1. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação tem como objetivo proporcionar melhorias significativas na infraestrutura e na prestação de serviços de urgência e emergência no município de Bayeux, assegurando os seguintes benefícios:
8.1.1. Transparência e responsabilidade técnica: Identificação clara dos responsáveis pela execução da obra e pelos serviços contratados, garantindo maior controle e prestação de contas à sociedade;
8.1.2. Padronização e otimização de processos: Definição clara das especificações, requisitos e parâmetros de gestão e fiscalização, reduzindo inconsistências e retrabalho;
8.1.3.Redução de custos administrativos: Diminuição da fragmentação de processos licitatórios, proporcionando maior eficiência na gestão dos contratos e economia de recursos públicos;
8.1.4. Maior eficiência operacional: Agilidade e melhoria na execução das atividades administrativas, permitindo resposta mais rápida às necessidades emergenciais;
8.1.5. Melhoria da governança pública: Aumento na capacidade de planejamento e execução de políticas públicas voltadas para a saúde e emergência médica;
8.1.6. Redução do tempo de resposta a emergências: Atendimento mais ágil e eficaz às ocorrências médicas, minimizando riscos e impactos à saúde da população;
8.1.7. Ampliação da cobertura de atendimento: Maior acessibilidade para áreas periféricas e regiões de difícil acesso, garantindo que toda a população de Bayeux seja atendida adequadamente;
8.1.8. Fortalecimento do sistema municipal de saúde: Estruturação de uma base operacional moderna e eficiente, proporcionando melhores condições de trabalho para as equipes do SAMU e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

9. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

9.1. No âmbito do município de Bayeux, não foram identificados impactos ambientais significativos que impeçam a execução do objeto contratado. No entanto, a adoção de critérios de sustentabilidade socioambiental deve ser observada desde a concepção dos projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, garantindo que a obra seja planejada e executada com responsabilidade ambiental, social e econômica.

9.2. A empresa CONTRATADA deverá adotar medidas que minimizem os impactos ao meio ambiente, observando rigorosamente as normas ambientais vigentes. É expressamente proibido o descarte de resíduos provenientes da obra em aterros de resíduos domiciliares, áreas de despejo irregulares, encostas, corpos d'água, terrenos baldios e quaisquer áreas protegidas por legislação municipal, estadual ou federal, bem como em locais não licenciados para tal fim.

9.3. A execução da obra deverá priorizar práticas sustentáveis, buscando reduzir impactos no ecossistema local e fomentar a economia da região. Além disso, a CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços sejam realizados com base na melhor técnica aplicável, seguindo as diretrizes do direito administrativo, da legislação ambiental e trabalhista, bem como das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos aplicáveis ao setor da construção civil.

9.4. Adicionalmente, a empresa deverá assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e segurança pública, promovendo um ambiente seguro para os trabalhadores e a comunidade. A área de trabalho deverá ser mantida continuamente limpa e organizada, evitando transtornos à população e contribuindo para a eficiência na execução dos serviços.

10. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

10.1. Tendo em vista o objeto da contratação, OBRA, sugere-se a realização de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA.

10.2. Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de serviço comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

10.2. Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

> *Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; (...) art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

11. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando todos os seus aspectos, confrontados aos recursos orçamentários, conclui-se pela viabilidade da contratação.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o memorial descritivo e os projetos anexos ao contrato.
12.2. Todo material utilizado deverá atender às normas técnicas vigentes e possuir qualidade compatível com a natureza dos serviços a serem executados.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

12.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de consumo e demais insumos necessários para a completa e eficiente execução da obra.

12.4. A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA para todos os serviços de engenharia envolvidos na execução do contrato.

12.5. Durante a realização dos serviços, os locais deverão ser devidamente sinalizados e isolados, garantindo a segurança dos usuários e da equipe de trabalho.

12.6. Deverá ser mantido o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado durante toda a execução dos serviços.

12.7. Ao término dos serviços, o local deverá ser entregue limpo, livre de materiais excedentes e pronto para uso público.

12.8. Caso ocorra qualquer dano a bens, obras ou serviços durante a execução, a CONTRATADA deverá providenciar prontamente os reparos ou substituições necessárias, sem qualquer ônus para o município.

13. DA ORDEM DE INÍCIO E PRAZOS PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

13.1. Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:
13.1.1. Caução da Obra na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021;
13.1.2. ART/RRT Execução de Obra;

13.2. Os documentos listados no item anterior deverão ser fornecidos pela empresa vencedora:

13.3. A empresa deverá protocolar junto à Secretaria de Planejamento, as ART´s de Execução necessárias.

13.4. O prazo para início da execução da obra deverá ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito(a) municipal em exercício.

13.5. Prazo de execução consta junto ao Cronograma de execução constante no edital.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.

14.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

15. DO PRAZO DE GARANTIA

15.1. A empresa contratada será responsável pela solidez, segurança e durabilidade da obra pelo prazo mínimo irredutível de 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil.

15.2. Caso sejam identificados vícios ou defeitos na obra dentro do período de garantia, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente o empreiteiro, concedendo prazo razoável para a correção dos problemas.

15.3. Se os vícios ou defeitos não forem sanados dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá propor ação judicial contra o empreiteiro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da constatação do problema, sob pena de decadência, conforme disposto no parágrafo único do artigo 618 do Código Civil.
15.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade do contratado pela execução da obra abrange a garantia da qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser exigida caução, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme o caso.

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

16. DO RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

16.1. O recebimento das obras e serviços contratados obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

16.2. A Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato a realização de vistoria para o recebimento provisório, que será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado. O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita da Contratada.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o período de observação ou vistoria técnica que ateste a adequação da obra ou serviço aos termos contratuais. Será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos após o recebimento provisório. Caso sejam identificadas pendências no recebimento provisório, a Contratada deverá saná-las para que o recebimento definitivo seja efetivado.

16.4. A fiscalização e o recebimento definitivo serão realizados pelo Fiscal do objeto, podendo ser designada uma comissão específica para esse fim, conforme determinação da autoridade competente.

16.5. Não será aceita a entrega parcial do objeto contratado, nem a execução em desconformidade com o memorial descritivo, projetos ou planilha orçamentária, sob pena de rejeição.

16.6. O Fiscal do Contrato emitirá relatório atestando a conclusão do serviço ou obra, sendo este documento essencial para a liberação da nota fiscal, conforme o cronograma

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

17.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, acompanhando da Certidão de Acervo Operacional (CAO), comprovando a execução de obra compatível ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU.

17.2. Deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU do estado-sede da licitante, dentro do prazo de validade.

17.3. Será exigida a apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, relativa à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;
b) 2) Certidão do CREA/CAU de responsável técnico;
c) 3) Contrato Social;
d) 4) Contrato de Prestação de Serviços.

17.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

17.5. A empresa participante deverá apresentar declaração informando que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica será o responsável técnico pela execução da obra, caso a empresa seja vencedora. Qualquer substituição desse profissional estará sujeita à aprovação da Prefeitura, conforme as disposições da Lei de Licitações.

27. DO TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

27.1. Ficará designado como fiscal do contrato o Engenheiro(a) Civil da Prefeitura Municipal de Bayeux na assinatura da Ordem de Serviço.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos previstos no edital.

28.2. O prazo para entrega da obra é de 07 (sete) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

28.3. A obra deve ser executada conforme projetos e memorial descritivo anexos.

28.4. A CONTRATADA é responsável por obter todas as licenças, franquias e arcar com impostos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a execução dos serviços.

28.5. É obrigação da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Documentos Técnicos, se houverem), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à execução do objeto, dentro do prazo estabelecido.

19.6. A CONTRATADA deve apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada no ato da homologação da licitação.

19.7. Sempre que solicitado pelo setor de engenharia, a CONTRATADA deve fornecer documentos e corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer falha ou defeito identificado pela fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da notificação.

19.8. Todas as medições seguirão o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

19.9. Quaisquer ocorrências anormais ou acidentes no local da obra devem ser comunicados ao fiscal do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Caso não cumpra o cronograma, a CONTRATADA deve apresentar justificativa formal, via ofício ao setor de engenharia, acompanhada de um novo cronograma para análise.

19.11. A CONTRATADA deve refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com a contratação ou com materiais defeituosos, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo, se constatado pelo Fiscal.

19.12. Se aplicável, a CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais relativos a projetos ou serviços técnicos especializados, conforme o art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.13. A solicitação de vistoria e liberação de medições deve ser feita via ofício ao setor de engenharia, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

19.14. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal do Contrato responsável por vistorias e correções, quando necessário.

19.15. A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos serviços e materiais utilizados, garantindo conformidade com as normas vigentes.

19.16. O responsável técnico da CONTRATADA deve obrigatoriamente acompanhar as vistorias realizadas pelo Fiscal do Contrato.

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

19.17. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

19.18. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

19.19. O ritmo de trabalho deve ser compatível com a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto.

19.20. A CONTRATADA deve cumprir as normas de segurança do trabalho, sendo responsável por quaisquer acidentes relacionados à sua equipe ou terceiros.

19.21. Todo o material e equipamentos necessários à execução da obra serão custeados pela CONTRATADA.

19.22. Antes de iniciar a execução, a CONTRATADA deve analisar previamente o projeto, evitando dúvidas ou falhas que possam comprometer o andamento dos serviços.

19.23. O uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) é obrigatório e deve ser fornecido pela CONTRATADA.

19.24. A CONTRATADA deve arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, seguros, transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais despesas incidentes sobre a execução do contrato.

19.25. Os resíduos da construção civil devem ser gerenciados conforme a legislação vigente.

19.26. A CONTRATADA deve seguir as normas trabalhistas e previdenciárias relacionadas à segurança do trabalho e prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

19.27. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de materiais, equipamentos sob sua responsabilidade e pelo seguro contra acidentes de trabalho de todos os envolvidos na execução do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. A CONTRATANTE deverá garantir que, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como cumpra todas as obrigações sociais e trabalhistas.

20.2. A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre correção.

20.3. A CONTRATANTE será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, e efetuar os pagamentos conforme os termos acordados.

20.4. Caso necessário, a CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no contrato e regulamentação aplicável.

20.5. A CONTRATANTE emitirá a ordem de serviço para a CONTRATADA.

20.6. A execução dos serviços será acompanhada por um técnico-fiscal designado pela CONTRATANTE e seus auxiliares.

20.7. A CONTRATANTE atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor responsável para processamento do pagamento.

20.8. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações e dados necessários para a execução dos serviços.

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

20.9. A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços através do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bayeux.

20.10. A CONTRATANTE indicará representantes para participar das reuniões com a CONTRATADA.

20.11. A CONTRATANTE deverá comunicar, por escrito e em tempo hábil, quaisquer irregularidades ou alterações apontadas pela fiscalização.

20.12. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA caso seja necessário substituir algum profissional que não esteja cumprindo adequadamente suas funções.
20.13. O pagamento das faturas será realizado pela CONTRATANTE, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no contrato.

20.14. O fiscal designado pela CONTRATANTE deverá verificar a execução dos serviços, assegurando que estejam conforme o Projeto Básico, a Proposta de Preços e outros documentos pertinentes.

20.15. O fiscal realizará a avaliação dos materiais utilizados, verificando se estão de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária.

20.16. O fiscal realizará medições "in loco" dos serviços finalizados e entregues pela CONTRATADA.

20.17. Caso sejam encontradas irregularidades, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA e poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados que não estejam em conformidade com o contrato.

20.18. A CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA refaça, sem custos adicionais para o Município, quaisquer serviços que apresentem defeitos ou erros de execução.

20.19. A CONTRATANTE exigirá a correção imediata de serviços mal executados, bem como a substituição de equipamentos ou materiais em desacordo com o contrato.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo a empresa contratada utilizar, na execução dos serviços, funcionários próprios devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

22. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

22.1. O valor estimado para a obra é de R$ 670.878,37 (Seiscentos e setenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). Conforme dotação orçamentária.

22.2. O preço estabelecido no presente Contrato poderá ser reajustado depois de transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar da data base (SINAPI) utilizada para formulação da Planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico da Secretaria do Planejamento.

22.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

22.4.O reajuste será realizado por apostilamento.

23. HABILITAÇÃO

23.1 Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação.

CPL Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

23.2 Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no Edital padronizado do município que segue nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

23.3 Justificativa da vedação da participação de consórcio.

23..3.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando–se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

24. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição e análise da conformidade dos serviços realizados.

24.2. Será responsabilidade da fiscalização municipal encaminhar o Boletim de Medição para a Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bayeux, a fim de realizar os devidos procedimentos administrativos e a posterior liberação dos valores, em conformidade com o Relatório de Vistoria emitido.

24.3. Os pagamentos serão realizados com base nos Boletins de Medição (BM), no prazo de até 28 (vinte e oito) DIAS ÚTEIS, contados a partir da emissão da nota fiscal, desde que atendidos os seguintes requisitos:
24.3.1. Emissão da Ordem de Serviço;
24.3.2. Medições devidamente atestadas pelo fiscal da obra da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Bayeux;
24.3.3. Apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos;
24.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
24.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS;
24.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
24.3.6. Regularidade da CONTRATADA perante os órgãos fiscalizadores e comprovação da quitação das obrigações trabalhistas referentes aos funcionários vinculados à obra.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por um representante legal da CONTRATANTE, denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Bayeux, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
25.2. Compete ao FISCAL DE CONTRATO acompanhar, inspecionar e atestar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências contratuais. Os usuários também poderão manifestar-se quanto à qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a efetiva fiscalização e controle da execução contratual.

26. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CPL – Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

26.1. A Prefeitura Municipal de Bayeux, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegura o alinhamento entre as contratações previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) e o planejamento da Administração Pública. O PCA para o ano de 2025 segue sendo elaborado conforme o art. 12, inciso VII, da mesma lei, porém o Documento de Formalização de Demanda desta pasta já encaminhou para fazer constar no mesmo.

26.2. A contratação está respaldada pela LOA - Lei Orçamentária Anual Lei nº1.827/2024 e conta com previsão orçamentária.

26.3 A execução do contrato será financiada por meio da emenda parlamentar nº 375/2024 proveniente de transferência especial do Governo do Estado da Paraíba.

26.4. O aviso de licitação, bem como eventuais alterações do edital e demais atos administrativos relacionados ao certame serão publicados no diário oficial do estado, citando sempre o número do convênio/emenda.

27. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 LEI Nº 14.133/21)

27.1. A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta inicial, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

27.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta no valor de 1% do total estimado na presente licitação, sob pena de desclassificação.

27.3. A Garantia da Proposta de que trata o Art. 58 da lei nº 14.133/21 não se confunde com o seguro-garantia a ser apresentado pelo licitante vencedor a ser contratado, nos termos do Art. 97 da lei nº 14.133/21.

27.4. A Garantia poderá ser realizada em qualquer das modalidades dispostas no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

27.5. No caso de a garantia ser em espécie (dinheiro) deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura de Bayeux - Pb, até o último dia útil que anteceder a abertura da licitação, apresentando o recibo junto à documentação de habilitação. As demais modalidades devem seguir em conformidade com os Art. 58, §1º a §4º e Art. 96, §1º, I, II da Lei nº 14.133/2021.

27.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

27.7. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

27.8. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 – plenário

28. MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO A SEREM ADOTADOS

28.1. O modo de disputa adotado deverá ser o "aberto", possibilitando que os licitantes acompanhem todos os lances e evitem dar lance inexequível por força do elemento surpresa, caso o último lance fosse fechado.
28.1.1. **Durante a disputa entre os licitantes, os lances poderão ser ofertados em preço global**, ficando a critério do Agente de Contratação na condução do certame, **porém o critério de julgamento adotado deverá ser o de menor**

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

preço por item, evitando assim a ocorrência de "jogo de planilha". Deste modo, a proposta inicial dos licitantes deverá conter o preço de cada item, tendo por base a Planilha Orçamentária do Projeto Básico, que segue anexo ao Edital.

28. DA PUBLICAÇÃO

28.1. O aviso de licitação, bem como eventuais alterações do edital e demais atos administrativos relacionados ao certame serão publicados no diário oficial do estado, citando sempre o número do convênio/emenda.

Bayeux, 10 de Abril de 2025.

Josianne de Souza Silva
Diretora do Samu

CPL - Comissão Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II – NÃO SE APLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB

Aos .... dias do mês de .... do ano de 20__, a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Soraya Galdino de Araújo Lucena, CPF nº XXX.610.384-XX, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação cujo objeto é o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal n° 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. AO ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n° 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. AO ÓRGÃO PARTICIPANTE e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, compete a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços do artigo 5º do Decreto Municipal n° 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024 e ainda:

4.2. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.3. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
4.4. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

4.5. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

4.6. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

4.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;

5. 2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;

5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA:_____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **FONE:** _____**E-MAIL:**_____
RESPONSÁVEL: _____ **DOC. IDENT.**_____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R$: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;
11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000XXX/20XX- FMS;
14.1.2. Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00XXX/20XX –FMS e anexos;
14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00XXX/20XX –FMS;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade deGerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxx
GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
GERENCIADOR DA ARP

_____

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:

CPL - Comissão Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, POR INTERMEDIO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 00002/2025 – FMS -, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00083/2025 – FMS- DO TIPO MENOR PREÇO, NA FORMA ABAIXO.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 20__, a Secretaria Municipal de Saúde De Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Soraya Galdino de Araújo Lucena, CPF nº XXX.610.384-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, n° xxxx, Bairro xxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;
1.1.4. Decreto Municipal n° 417/2024;
1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;
1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A fonte pagadora será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.685.421/0001-10, conforme Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e Projeto Básico, bem como de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CPL - Comissão Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo o Termo de Referência e Projeto Básico, bem como de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
5.1.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.
5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
5.2.1. Executar e entregar o objeto de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico deste instrumento convocatório, obedecendo todas as obrigações constantes nestes;
5.2.2. Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Referência/Projeto Básico e de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
5.2.3. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Referência/Projeto Básico, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
5.2.4. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.2.5. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
5.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
5.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
5.2.9. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**.

6.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

7.1.1.O recebimento das obras e serviços contratados obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

7.1.2. A Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato a realização de vistoria para o recebimento provisório, que será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado. O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita da Contratada.

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o período de observação ou vistoria técnica que ateste a adequação da obra ou serviço aos termos contratuais. Será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos após o recebimento provisório. Caso sejam identificadas pendências no recebimento provisório, a Contratada deverá saná-las para que o recebimento definitivo seja efetivado.

7.1.4. A fiscalização e o recebimento definitivo serão realizados pelo Fiscal do Contrato, juntamente com a Secretaria competente responsável pela execução do objeto, podendo ser designada uma comissão específica para esse fim, conforme determinação da autoridade competente.

7.1.5. Não será aceita a entrega parcial do objeto contratado, nem a execução em desconformidade com o memorial descritivo, projetos ou planilha orçamentária, sob pena de rejeição.

7.1.6. O Fiscal do Contrato emitirá relatório atestando a conclusão do serviço ou obra, sendo este documento essencial para a liberação da nota fiscal, conforme o cronograma aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme Planilha Orçamentária elaborada pela Contratada e aprovada pela equipe técnica da Contratante.

9.2. Os pagamentos serão realizados com base nos Boletins de Medição (BM), no prazo de até **28 (vinte e oito) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da emissão da nota fiscal, desde que atendidos os seguintes requisitos:
9.2.1. Emissão da Ordem de Serviço;
9.2.2. Medições devidamente atestadas pelo fiscal da obra da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Bayeux;
9.2.3. Apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos;
9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
9.2.5. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

9.3. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

9.4. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.5. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

9.6. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
9.7.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1. O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência/Projeto Básico, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. O prazo para entrega da obra é de 07 (sete) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

12.3. Local da Obra: Rua Treze de Maio, s/n, Bairro SESI, CEP: 58306110, cidade de Bayeux-Pb.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item
Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
CNPJ 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

_____

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

CPL - Comissão Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: identificação da licitação

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [número do CNPJ]
Endereço: [endereço completo da empresa]

A ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de participação em processo licitatório e/ou contratação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, apresentar as seguintes declarações:

1) Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2) Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

3) Declara que cumpre com as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

4) Declara, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra infantil em quaisquer de suas atividades, direta ou indiretamente.

5) Declara, ainda, que não possui em seus quadros societários, nem mantém relação contratual, de parentesco ou vínculo familiar, direto ou indireto, até o terceiro grau, com servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, em conformidade com os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.

6) Declara, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

7) Declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8) Declarar para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração, para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 2025

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a)_____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n°_____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua _____, n° _____, cidade de _____como meu mandatário, para representar a empresa_____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório**, inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025 – FMS cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

_____, ____ de _____ de 2025
(Local e data)

_____
Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

CPL - Comissão Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192

Bayeux, Paraíba

Fevereiro / 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
seplan@bayeux.pb.gov.br | Site: www.bayeux.pb.gov.br
Avenida Liberdade, nº 3655, CEP: 58306-000

AGVDES202500796A

Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:26hs.
Documento Nº: 7271972.58952056-1496 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952056-1496

PBdoc

SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO 4
1.1 PROPRIETÁRIO 4
1.2 GESTORES MUNICIPAIS 4
1.3 INFORMAÇÕES DO PROJETO 4
2 OBJETIVO DO PROJETO 5
3 LOCALIZAÇÃO E TERRENO 6
4 NORMAS E LEGISLAÇÕES 8
5 PROGRAMA DE NECESSIDADES 9
6 PARTIDO ARQUITETÔNICO 11
7 MATERIAIS E ACABAMENTOS 12
7.1 COBERTURA 12
7.2 PAREDES 12
7.3 PISOS 12
7.4 ESQUADRIAS 12
7.5 BANCADAS 13
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS 14
ANEXOS 15

AGVDES202500796A
Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:26hs.
Documento Nº: 7271972.58952056-1496 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952056-1496
PBdoc

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 PROPRIETÁRIO

- Prefeitura Municipal de Bayeux - PB
- **CNPJ**: 08.924.581/0001-60
- **Endereço**: Avenida Liberdade, 3720, Centro, Bayeux - PB, CEP 58306-000

1.2 GESTORES MUNICIPAIS

- **Prefeita**: Tarcyana Macedo Mota Leitão
- **Secretária de Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEPLAN**: Michelle Madruga Marques Moraes

1.3 INFORMAÇÕES DO PROJETO

- **Projeto:** Base Descentralizada do SAMU 192
- **Tipo de Projeto**: Estabelecimento Assistencial de Saúde
- **Localização:** Rua 13 de Maio, S/N, Centro, Bayeux - PB, CEP 58305-006
- **Arquiteta Responsável:** Gabriela Albuquerque de Araújo, CAU nº A197455-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
seplan@bayeux.pb.gov.br | Site: www.bayeux.pb.gov.br
Avenida Liberdade, n° 3655, CEP: 58306-000

AGVDES202500796A

Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:26hs.
Documento Nº: 7271972.58952056-1496 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952056-1496

PBdoc

2 OBJETIVO DO PROJETO

Este memorial descritivo visa apresentar as especificações do projeto de construção de uma Base Descentralizada do SAMU 192, com o intuito de melhorar a eficiência e a agilidade dos atendimentos de urgência no município de Bayeux. O projeto possui 229,79 m² de área construída, planejada para oferecer uma infraestrutura eficiente para o funcionamento do SAMU, com uma organização que prioriza a funcionalidade e a segurança sanitária, além de proporcionar o máximo de conforto para os profissionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
seplan@bayeux.pb.gov.br | Site: www.bayeux.pb.gov.br
Avenida Liberdade, n° 3655, CEP: 58306-000

AGVDES202500796A

Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:26hs.
Documento Nº: 7271972.58952056-1496 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952056-1496

PBdoc

3 LOCALIZAÇÃO E TERRENO

O terreno destinado à construção, com uma área de 525,20 m², encontra-se estrategicamente localizado ao lado da Policlínica Municipal Benjamin Maranhão, o que proporciona fácil acesso tanto ao centro da cidade quanto à rede de serviços médicos. A proximidade com este equipamento de saúde garante uma localização privilegiada e de grande utilidade para a comunidade.

A acessibilidade ao terreno é facilitada por vias pavimentadas e bem estruturadas, assegurando a rápida mobilização de veículos de emergência, como ambulâncias, e garantindo eficiência no transporte de pacientes e materiais médicos.

A infraestrutura existente no local contempla abastecimento de água e energia elétrica, além de ser adequada para a construção de um empreendimento de grande porte. A topografia do terreno é plana, o que contribui significativamente para a execução da obra, reduzindo a necessidade de movimentação de terra e otimizando os custos e o tempo de construção.

AGVDES202500796A
Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:26hs.
Documento Nº: 7271972.58952056-1496 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952056-1496
PBdoc

Em virtude do histórico de alagamentos pontuais na região, será realizado um planejamento cuidadoso para elevação do nível da edificação em 30 cm. As fundações serão projetadas para suportar essa elevação, proporcionando a segurança necessária para a obra e assegurando a integridade da construção em situações de chuvas intensas.

Essa abordagem técnica e estratégica visa garantir a eficácia e a durabilidade do empreendimento, priorizando a segurança e o conforto de seus futuros usuários

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
seplan@bayeux.pb.gov.br | Site: www.bayeux.pb.gov.br
Avenida Liberdade, n° 3655, CEP: 58306-000

AGVDES202500796A

Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:26hs.
Documento Nº: 7271972.58952056-1496 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952056-1496

PBdoc

4 NORMAS E LEGISLAÇÕES

O projeto foi elaborado atendendo às seguintes normas e legislações:

- **RDC 51/2011 da ANVISA**: Estabelece os requisitos para os estabelecimentos de saúde, assegurando a qualidade sanitária e a eficiência na prestação do serviço.
- **Programa Arquitetônico Mínimo para Bases Descentralizadas do SAMU 192 - Versão 2.0/2018**: Diretrizes específicas para a construção de bases descentralizadas do SAMU, visando a funcionalidade e a segurança operacional.
- **Lei Complementar nº 03 de 2007 (Código de Obras de Bayeux)**: Garante que a construção siga as normas municipais, especialmente nas questões de acessibilidade e segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
seplan@bayeux.pb.gov.br | Site: www.bayeux.pb.gov.br
Avenida Liberdade, n° 3655, CEP: 58306-000

AGVDES202500796A

Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:26hs.
Documento Nº: 7271972.58952056-1496 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952056-1496

PBdoc

5 PROGRAMA DE NECESSIDADES

ÁREA EXTERNA	(M²)
ESPAÇO PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS	24,48
ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA AMBULÂNCIAS	64,59
ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS	90,99
ENTRADA DE PEDESTRES	84,22
ESPAÇO AJARDINADO E LOCAL DESTINADO AO TÓTEM DO SAMU	70,36
RESÍDUOS SÓLIDOS	3,4
TANQUE DE HIGIENIZAÇÃO	4,56
CAIXA D'ÁGUA	3,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
seplan@bayeux.pb.gov.br | Site: www.bayeux.pb.gov.br
Avenida Liberdade, n° 3655, CEP: 58306-000

AGVDES202500796A

Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:26hs.
Documento Nº: 7271972.58952056-1496 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952056-1496

PBdoc

ÁREA INTERNA	(M²)
HALL DE ENTRADA	8,19
CIRCULAÇÃO INTERNA	16,6
SALA DE DESPARAMENTAÇÃO	5,76
SALA DE UTILIDADES	4,16
CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) - SUJA	5,76
CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) - LIMPA	5,76
SALA ADMINISTRATIVA	5,2
ALMOXARIFADO	5
DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML).	4
FARMÁCIA	6,4
COZINHA	9,33
SALA DE ESTAR	5,58
DORMITÓRIO (REPOUSO 1)	10,31
DORMITÓRIO (REPOUSO 2)	10,31
BANHEIRO SOCIAL	3,66
BANHEIRO QUARTO FUNCIONÁRIOS	3,23
ÁREA DE SERVIÇO	3,57
GUARDA DE CILINDROS	3,22

AGVDES202500796A
Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:26hs.
Documento Nº: 7271972.58952056-1496 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952056-1496
PBdoc

6 PARTIDO ARQUITETÔNICO

O partido arquitetônico foi desenvolvido com foco na eficiência operacional e na separação rigorosa de áreas limpas e contaminadas. Este conceito minimiza riscos de contaminação, melhora os fluxos de circulação e facilita a gestão sanitária. O projeto está dividido em:

- **Bloco de Serviços Internos (130 m²):** O espaço interno abrange as áreas de descanso dos profissionais, áreas operacionais como a CME, banheiros e administração.
- **Área de Ambulâncias (96,22 m²)**: Coberta, destinada à entrada e saída das ambulâncias, incluindo a área para higienização.
- **Áreas Externas:** A área externa contará com locais para estacionamento e manobras de ambulâncias e veículos de apoio, além de áreas de descarte de resíduos e outros serviços auxiliares.

AGVDES202500796A
Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:26hs.
Documento Nº: 7271972.58952056-1496 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952056-1496
PBdoc

7 MATERIAIS E ACABAMENTOS

7.1 COBERTURA

- **Telhado da área de higienização de ambulâncias**: Telha metálica de aço galvanizado, resistente às intempéries, com inclinação mínima de 5%.
- **Área interna**: Telha de fibrocimento com manta térmica, proporcionando isolamento térmico e acústico.
- **Forro:** Gesso acartonado branco com altura de pé-direito de 2,70 m, proporcionando iluminação e ventilação adequadas.

7.2 PAREDES

- **Áreas de higienização e sanitárias**: Revestimento cerâmico 60x60 cm, acabamento acetinado e resistente à limpeza.
- **Demais áreas internas**: Pintura acrílica branca, com proteção contra mofo e fungos.

7.3 PISOS

- **Entrada de pedestres:** Piso intertravado, garantindo segurança e estética.
- **Áreas externas e estacionamento**: Piso de concreto com pintura epóxi, adequado para suportar tráfego pesado de ambulâncias.
- **Áreas internas:** Piso cerâmico, fácil de limpar e seguro.

7.4 ESQUADRIAS

- **Portas internas**: Madeira maciça, laqueada, resistente à umidade.
- **Porta de entrada**: Vidro temperado e perfil de alumínio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
seplan@bayeux.pb.gov.br | Site: www.bayeux.pb.gov.br
Avenida Liberdade, n° 3655, CEP: 58306-000

AGVDES202500796A

Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:26hs.
Documento Nº: 7271972.58952056-1496 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952056-1496

PBdoc

- **Esquadrias externas**: Alumínio com vidro incolor.

7.5 BANCADAS

- **Cozinha e área de serviço**: Granito preto com cuba inox, proporcionando durabilidade.
- **Higienização de materiais**: Bancadas em aço inox hospitalar, com pias instaladas de forma eficiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
seplan@bayeux.pb.gov.br | Site: www.bayeux.pb.gov.br
Avenida Liberdade, nº 3655, CEP: 58306-000

AGVDES202500796A

Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:26hs.
Documento Nº: 7271972.58952056-1496 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952056-1496

PBdoc

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto foi elaborado para atender às exigências do SAMU 192 em Bayeux, conforme as normas sanitárias e de segurança. A obra será conduzida com rigor técnico e com materiais adequados, visando à durabilidade e funcionalidade dos ambientes. Será essencial que todas as etapas da execução sejam seguidas à risca, garantindo que a base opere de forma eficiente, segura e confortável para os profissionais do SAMU.

Gabriela Albuquerque de Araujo
Arquiteta - SEPLAN
CAU A197455-6

Josianne de Souza Silva
Diretora do Samu

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
seplan@bayeux.pb.gov.br | Site: www.bayeux.pb.gov.br
Avenida Liberdade, n° 3655, CEP: 58306-000

AGVDES202500796A

Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:26hs.
Documento Nº: 7271972.58952056-1496 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952056-1496

PBdoc

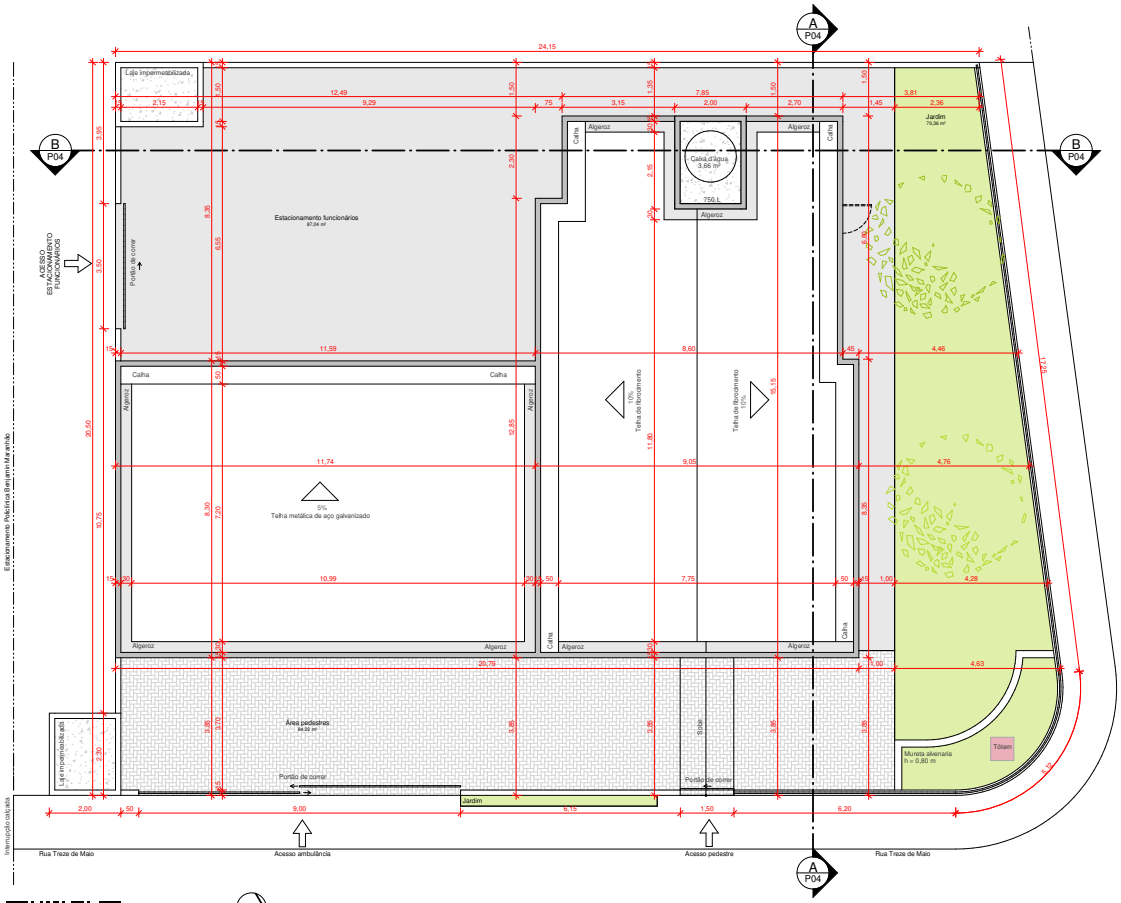

COBERTA

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bayeux
Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia

Legenda
Área_SAMU
Vias

2 PLANTA DE SITUAÇÃO

OBS:

- Todas as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o prorpietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.

- Toda e qualquer modificação que venha a efetuar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.

- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.

- Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO

PROJETO

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALBUQUERQUE DE ARAUJO
Data: 21/02/2025 14:06:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTRUÇÃO

PREFEITURA BAYEUX
Uma nova tempo Angora

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	DATA	RESPONSÁVEL	INSC PMC	RÚBRICA
DESENHO				
CÓPIA				
VISTO				

PROJETO
PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

TIPO
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

ESCALAS 1/75
DESENHO IMPLANTAÇÃO E COBERTA

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPE TÉCNICA

ELISA CORREIA
CREA Nº11623192022_ENGENHEIRA CIVIL

GABRIELA ALBUQUERQUE
CAU Nº A61786-5_ARQUITETO E URBANISTA

IGGARR NÓBREGA
CAU Nº A2677416-5_ARQUITETA E URBANISTA

NATÁLIA MAROJA
CAU NºA1056476_ARQUITETO E URBANISTA

MICHELE MADRUGA
SECRETÁRIA

ALISSON BIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO: 525,20 m²
ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 130,51 m²
ÁREA PERMEÁVEL: 91,86 m²

AGVDES202500796A

Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:27hs.
Documento Nº: 7271972.58952070-1552 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952070-1552

PBdoc

JANELAS

COD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	PEITORIL	DESCRIÇÃO
TERREO					
J01	9	1,600	0,500	1,600	Janela alta, 02 folhas, abertura do tipo correr, em perfil de alumínio e vidro incolor
J02	3	1,600	1,200	0,900	Janela baixa, 02 folhas, abertura do tipo correr, em perfil de alumínio e vidro incolor
Total: 12	12				

PORTAS/PORTÕES

COD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	AREA	DESCRIÇÃO
P01	14	0,860	2,100	1,81 m²	Porta com abertura de giro, 01 folha, em madeira maciça, acabamento laqueada, cor off white, brilhante
P02	1	1,200	2,100	2,52 m²	Porta com abertura de giro, 01 folha, em madeira maciça, acabamento laqueada, cor off white, brilhante
P03	2	1,200	2,100	2,52 m²	Portão com abertura de giro, 01 folha, em gradil de ferro vazado tubular com linhas verticais, acabamento em esmalte sintético, cor cinza, brilhante
P04	1	1,700	2,100	3,57 m²	Portão com abertura de giro, 01 folha, em gradil de ferro vazado tubular com linhas verticais, acabamento em esmalte sintético, cor cinza, brilhante
P05	1	3,500	2,100	7,35 m²	Portão de correr, 01 folha, em gradil de ferro vazado tubular com linhas verticais, acabamento em esmalte sintético, cor cinza, brilhante
P06	1	9,000	2,100	18,90 m²	Portão de correr, 02 folhas, em gradil de ferro vazado tubular com linhas verticais, acabamento em esmalte sintético, cor cinza, brilhante

QUADRO GERAL DE ÁREAS

NOME	ÁREA	PERIMETRO
Administrativo	5,20 m²	9,200
Almoxarifado	5,00 m²	9,000
Circulação interna	14,25 m²	22,000
Cozinha	9,33 m²	12,450
Depósito	2,90 m²	7,000
DML	4,00 m²	8,200
Estacionamento funcionários	87,64 m²	38,858
Estar	3,68 m²	9,648
Guarda de cilindros	3,23 m²	7,300
Hall de entrada	9,54 m²	16,800
Higienização hamburlâncias	24,48 m²	35,800
Jardim	70,36 m²	46,122
Repouso 1	10,31 m²	13,000
Repouso 2	10,31 m²	13,000
Resíduos sólidos	3,40 m²	7,400
Sala de utilidades	4,16 m²	8,400
Tanque higienização	4,56 m²	9,080
Área para ambulâncias	64,59 m²	65,570
Áreas pedestres	84,22 m²	51,480
BWC	3,23 m²	7,300
BWC Social	3,66 m²	7,700
CME Limpo	5,76 m²	15,000
CME Sujo	5,76 m²	15,000
Desparamentação	5,76 m²	15,000
Farmácia	6,40 m²	15,400
Área de serviço	3,57 m²	7,900
Caixa d'água	2,58 m²	7,800

LEGENDA DE REVESTIMENTOS: PISO

1. PISO DO TIPO CERÂMICO 60X60 CM, ACABAMENTO ACETINADO E RETIFICADO
2. PISO EM CONCRETO COM PINTURA EPÓXI OU POLIURETANO
3. PISO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, 10CM X 20CM X 08CM, NA COR NATURAL
4. GRAMA BATATAIS

LEGENDA DE REVESTIMENTOS: PAREDE

- PAREDE EM PINTURA ACRÍLICA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, NA COR BRANCA
- PAREDE EM REVESTIMENTO CERÂMICO 60X60CM, ACAB. ACETINADO E RETIFICADO
- PAREDE EM PINTURA IMPERMEABILIZANTE, TIPO CORAL PROTEÇÃO SOL E CHUVA ACRÍLICO TOTAL, ACABAMENTO FOSCO. FACHADA COR BRANCA E MURO COR CINZA
- FAIXA INFERIOR DA FACHADA VERMELHA, COM ESPAÇAMENTO BRANCO SEGUIDA POR FAIXA LARANJA, EM PASTILHA ELIZABETH 10X10, ACABAMENTO ACETINADO
- PLATIBANDA EM CHAPA DE ACM 4mm, ACABAMENTO FOSCO, COR VERMELHA.

LEGENDA DE REVESTIMENTOS: TETO

1. TETO EM FORRO DE GESSO ACARTONADO CONTÍNUO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ACRÍLICA SEMBRILHO, NA COR BRANCA
2. TETO EM CONCRETO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ACRÍLICA SEMIBRILHO, NA COR BRANCA

OBS:

- Todas as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.

- Toda e qualquer modificação que venha a efetuar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.

- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.

- Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO

PROJETO

govbr — Documento assinado digitalmente. GABRIELA ALBUQUERQUE DE ARAUJO. Data: 21/02/2025 14:09:53-0300. Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTRUÇÃO

PREFEITURA BAYEUX — Construindo Serviços de Qualidade

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	DATA	RESPONSÁVEL	INSC PMC	RÚBRICA
DESENHO				
CÓPIA				
VISTO				

PROJETO
PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

TIPO
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPE TÉCNICA

ELISA CORREIA
CREA Nº11623192022_ENGENHEIRA CIVIL

GABRIELA ALBUQUERQUE
CAU Nº A61786-5_ARQUITETO E URBANISTA

IGGARR NÓBREGA
CAU Nº A2677416-5_ARQUITETA E URBANISTA

NATÁLIA MAROJA
CAU Nº A1056476_ARQUITETO E URBANISTA

MICHELE MADRUGA
SECRETÁRIA

ALISSON BIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

ESCALAS: 1/75

DESENHO: PLANTAS BAIXA TÉRREO - QUADRO DE ÁREAS - QUADRO DE ESQUADRIAS - QUADRO DE

QUADRO DE ÁREAS
ÁREA DO TERRENO: 525,20 m²

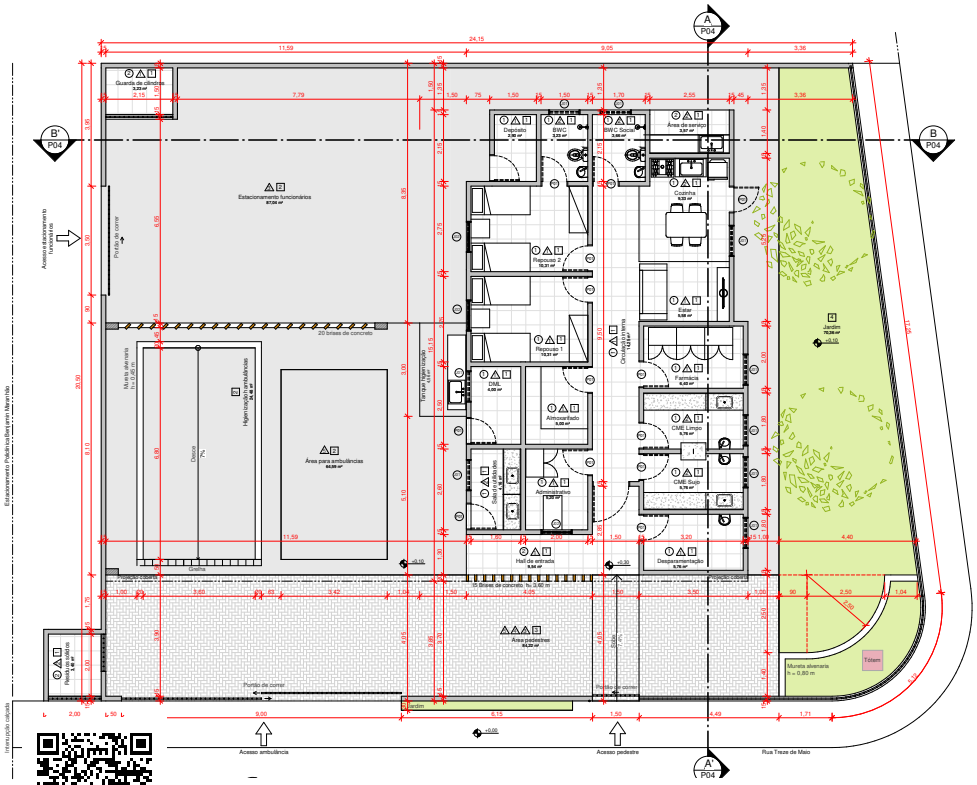

AGVDES202500796A

Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:27hs.
Documento Nº: 7271972.58952070-1552 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952070-1552

PBdoc

CÓD	EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO	QT.
M01	Cama	04
M02	Guarda-roupa	02
M03	Mesa de cabeceira	02
M04	Sofá	01
M05	Rack com tv	01
M06	Mesa para refeições	01
M07	Armário	04
M08	Estante	01

CÓD	EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO	QT.
M09	Mesa	01
M10	Pia granito	02
M11	Geladeira	01
M12	Fogão	01
M13	Bancada com cuba em inox	05
M14	Lavatório suspenso	05
M15	Vaso sanitário	02
M16	Chuveiro	02

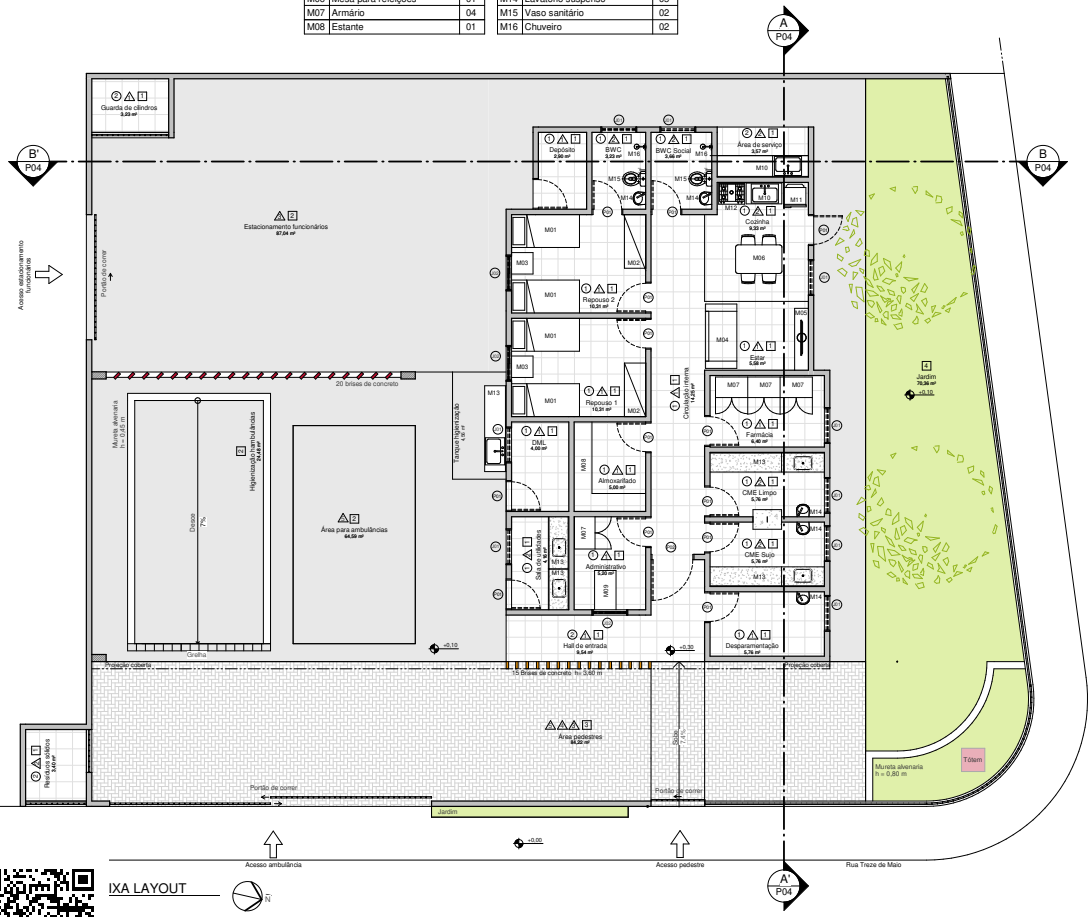

LEGENDA DE REVESTIMENTOS: PISO

1. PISO DO TIPO CERÂMICO 60X60 CM, ACABAMENTO ACETINADO E RETIFICADO
2. PISO EM CONCRETO COM PINTURA EPÓXI OU POLIURETANO
3. PISO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, 10CM X 20CM X 08CM, NA COR NATURAL
4. GRAMA BATATAIS

LEGENDA DE REVESTIMENTOS: PAREDE

- PAREDE EM PINTURA ACRÍLICA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, NA COR BRANCA
- PAREDE EM REVESTIMENTO CERÂMICO 60X60CM, ACAB. ACETINADO E RETIFICADO
- PAREDE EM PINTURA IMPERMEABILIZANTE, TIPO CORAL PROTEÇÃO SOL E CHUVA ACRÍLICO TOTAL, ACABAMENTO FOSCO. FACHADA COR BRANCA E MURO COR CINZA
- FAIXA INFERIOR DA FACHADA VERMELHA, COM ESPAÇAMENTO BRANCO SEGUIDA POR FAIXA LARANJA, EM PASTILHA ELIZABETH 10X10, ACABAMENTO ACETINADO
- PLATIBANDA EM CHAPA DE ACM 4mm, ACABAMENTO FOSCO, COR VERMELHA.

LEGENDA DE REVESTIMENTOS: TETO

1. TETO EM FORRO DE GESSO ACARTONADO CONTÍNUO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ACRÍLICA SEMIBRILHO, NA COR BRANCA
2. TETO EM CONCRETO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ACRÍLICA SEMIBRILHO, NA COR BRANCA

OBS:

- Todas as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.

- Toda e qualquer modificação que venha a efetuar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.

- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.

- Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO

PROJETO

gov.br — Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALBUQUERQUE DE ARAUJO
Data: 21/02/2025 14:09:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTRUÇÃO

PREFEITURA BAYEUX — A maneira simples de governar

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	DATA	RESPONSÁVEL	INSC PMC	RÚBRICA
DESENHO				
CÓPIA				
VISTO				

PROJETO
PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

TIPO
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPE TÉCNICA

ELISA CORREIA
CREA Nº1623192022_ENGENHEIRA CIVIL

GABRIELA ALBUQUERQUE
CAU Nº A617865-5_ARQUITETO E URBANISTA

IGGARR NÓBREGA
CAU Nº A2677416-5_ARQUITETA E URBANISTA

NATÁLIA MAROJA
CAU Nº A1056476_ARQUITETO E URBANISTA

MICHELE MADRUGA
SECRETÁRIA

ALISSON BIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

ESCALAS	DESENHO
1/75	PLANTA BAIXA LAYOUT - QUADRO DE MOBILIÁRIOS - QUADRO DE REVESTIMENTOS

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO: 525,20 m²
ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 130,51 m²
ÁREA PERMEÁVEL: 91,86 m²

IXA LAYOUT

AGVDES202500796A

Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:27hs.
Documento Nº: 7271972.58952070-1552 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952070-1552

PBdoc

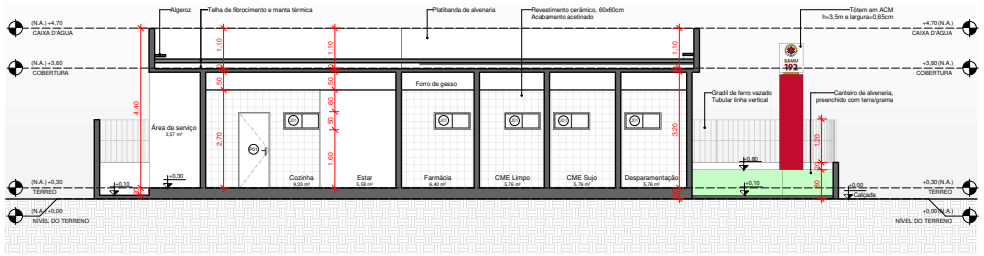

A CORTE AA'
ESCALA 1 : 75

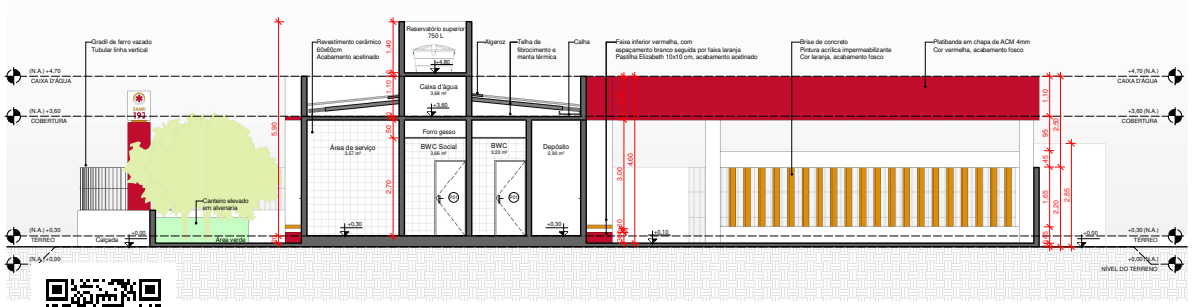

B

OBS:

- Todas as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.

- Toda e qualquer modificação que venha a efetuar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.

- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.

- Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO

PROJETO

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALBUQUERQUE DE ARAUJO
Data: 21/02/2025 14:06:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTRUÇÃO

PREFEITURA BAYEUX O nosso tempo é agora

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	DATA	RESPONSÁVEL	INSC PMC	RÚBRICA
DESENHO				
CÓPIA				
VISTO				

PROJETO
PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

TIPO
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

ESCALAS 1/75
DESENHO CORTES AA' E BB'

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPE TÉCNICA

ELISA CORREIA
CREA Nº11623192022_ENGENHEIRA CIVIL

GABRIELA ALBUQUERQUE
CAU Nº A61786-5_ARQUITETO E URBANISTA

IGGARR NÓBREGA
CAU Nº A2677416-5_ARQUITETA E URBANISTA

NATÁLIA MAROJA
CAU NºA1056476_ARQUITETO E URBANISTA

MICHELE MADRUGA
SECRETÁRIA

ALISSON BIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO: 525,20 m²
ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 130,51 m²
ÁREA PERMEÁVEL: 91,86 m²

AGVDES202500796A

Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:27hs.
Documento Nº: 7271972.58952070-1552 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952070-1552

PBdoc

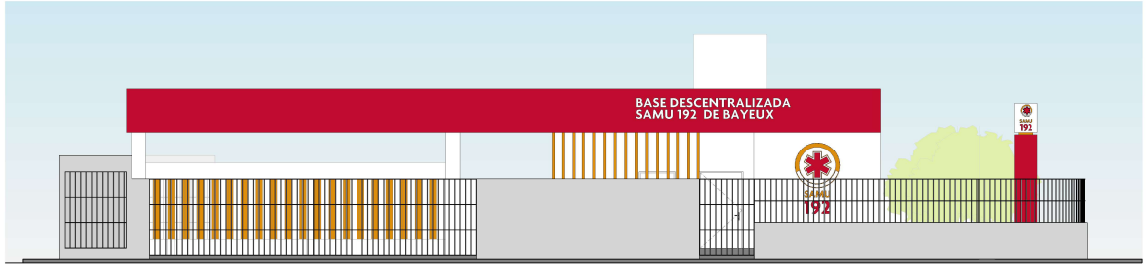

1 FACHADA LESTE
ESCALA 1 : 75

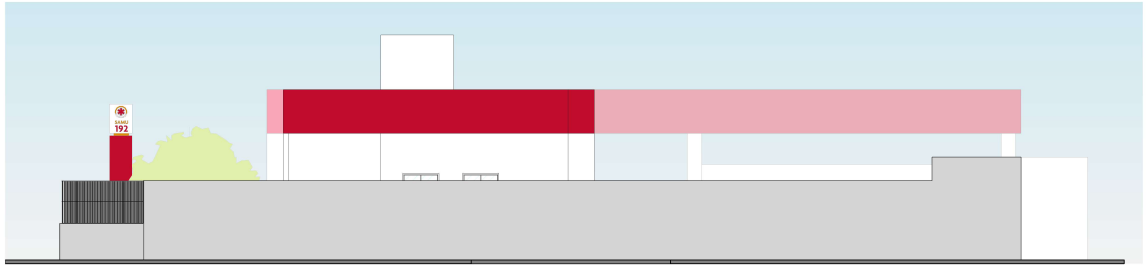

OBS:

- Todas as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.

- Toda e qualquer modificação que venha a efetuar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.

- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.

- Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO

PROJETO

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALBUQUERQUE DE ARAUJO
Data: 21/02/2025 14:08:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTRUÇÃO

PREFEITURA BAYEUX O nosso tempo é agora

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	DATA	RESPONSÁVEL	INSC PMC	RÚBRICA
DESENHO				
CÓPIA				
VISTO				

PROJETO
PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

TIPO
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

ESCALAS 1/75
DESENHO FACHADAS LESTE E OESTE

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPE TÉCNICA

ELISA CORREIA
CREA Nº11623192022_ENGENHEIRA CIVIL

GABRIELA ALBUQUERQUE
CAU Nº A61786-5_ARQUITETO E URBANISTA

IGGARR NÓBREGA
CAU Nº A2677416-5_ARQUITETA E URBANISTA

NATÁLIA MAROJA
CAU NºA1056476_ARQUITETO E URBANISTA

MICHELE MADRUGA
SECRETÁRIA

ALISSON BIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO: 525,20 m²
ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 130,51 m²
ÁREA PERMEÁVEL: 91,86 m²

AGVDES202500796A

Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:27hs.
Documento Nº: 7271972.58952070-1552 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952070-1552

PBdoc

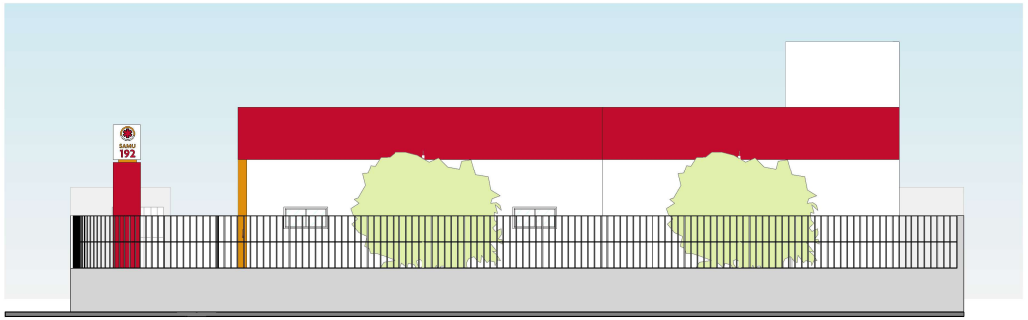

1 FACHADA NORTE
ESCALA 1 : 75

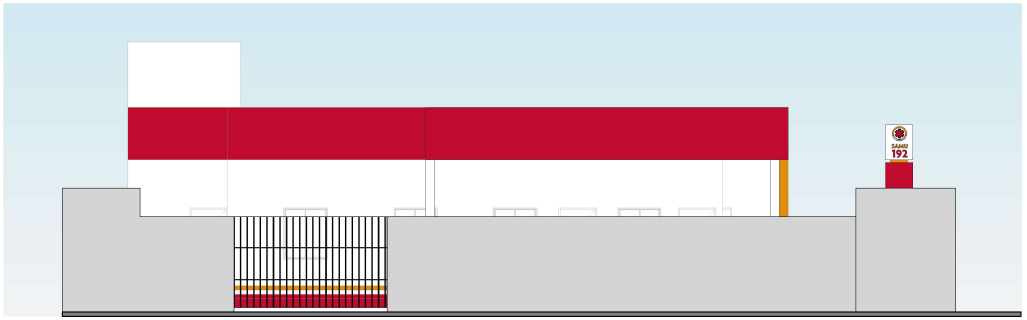

2 FACHADA SUL
75

OBS:

- Todas as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.

- Toda e qualquer modificação que venha a efetuar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.

- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.

- Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO

PROJETO

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALBUQUERQUE DE ARAUJO
Data: 21/02/2025 14:08:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSTRUÇÃO

PREFEITURA BAYEUX
O nosso tempo é agora

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	DATA	RESPONSÁVEL	INSC PMC	RÚBRICA
DESENHO				
CÓPIA				
VISTO				

PROJETO
PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO

TIPO
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

ESCALAS
1/75

DESENHO
FACHADAS NORTE E SUL

FOLHA
P06/06

DATA DO PROJETO
JANEIRO/2025

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPE TÉCNICA

ELISA CORREIA
CREA Nº11623192022_ENGENHEIRA CIVIL

GABRIELA ALBUQUERQUE
CAU Nº A61786-5_ARQUITETO E URBANISTA

IGGARR NÓBREGA
CAU Nº A2677416-5_ARQUITETA E URBANISTA

NATÁLIA MAROJA
CAU NºA1056476_ARQUITETO E URBANISTA

MICHELE MADRUGA
SECRETÁRIA

ALISSON BIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO: 525,20 m²
ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 130,51 m²
ÁREA PERMEÁVEL: 91,86 m²
(JARDIM 70,36 m²)
(INTERTRAVADO: 85,95 m² - 75% = 21,50 m²)

AGVDES202500796A

Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:27hs.
Documento Nº: 7271972.58952070-1552 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952070-1552

PBdoc

01 PLANTA BAIXA - PONTOS DE ILUMINAÇÃO
ESCALA: 1/75

LEGENDA PONTOS LUMINOTÉCNICOS

	XX	REFLETOR LED 30W - ACIONAMENTO NO QUADRO DE LUZ
	XX	SPOT EMBUTIDO PARA DICRÓICA DE LED COM FOCO DIRECIONÁVEL
	XX	SPOT EMBUTIDO PARA PAR 20 DE LED SIMPLES OU DUPLA
	XX	PLAFON DE EMBUTIR EM LED 24W
	XX	PLAFON DE EMBUTIR EM LED 18W
	XX	ARANDELA COM LÂMPADA A DEFINIR
	XX	PLAFON DE SOBREPOR DE LED 36W
	XX	PREVER PONTO PARA PENDENTE A DEFINIR COM LÂMPADA A DEFINIR
	XX	TRILHO ELETRIFICADO COM SPOTS PARA LÂMPADAS A DEFINIR
	XX	SPOT EMBUTIDO PARA DICRÓICA DE LED COM FOCO DIRECIONÁVEL
	XX	PLAFON DE SOBREPOR EM LED 24W
	XX	PLAFON DE SOBREPOR EM LED 18W
	XX	LUMINÁRIA PLAFON DE EMBUTIR - 22X22 CM
	XX	LUMINÁRIA PLAFON DE EMBUTIR 17x17cm EM LED 24W
	XX	LUMINÁRIA PLAFON DE EMBUTIR - 12X12 CM
	XX	BALIZADOR HOLOFOTE SLIM LED - PRETO PROVA D'ÁGUA - ACIONAMENTO NO QUADRO DE LUZ
	XX	LUMINÁRIA BALIZADORA DE EMBUTIR 4X2

OBS:

- Toda as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.

- Toda e qualquer modificação que venha a afetar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.

- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra.Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.

- Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO

PROJETO

CONSTRUÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALBUQUERQUE DE ARAUJO
Data: 12/03/2025 21:49:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA BAYEUX
O nosso tempo é agora

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	DATA	RESPONSÁVEL	INSC PMC	RUBRICA
DESENHO				
CÓPIA				
VISTO				

PROJETO
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

TIPO
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

LOCALIZAÇÃO
RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

ESCALA
1/75

DESENHO
PLANTA BAIXA - PONTO DE ILUMINAÇÃO

FOLHA
01/03

DATA DO PROJETO
31/01/2025

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPE TÉCNCA:

ELISA CORREIA
CREA Nº 116231920/22_ ENGENHEIRA CIVIL

GABRIELA ALBUQUERQUE
CAU Nº A61786-5_ ARQUITETA E URBANISTA

IGGAR NÓBREGA
CAU Nº A2677416-5_ ARQUITETA E URBANISTA

NATÁLIA MAROJA
CREA Nº A1056476_ ARQUITETA E URBANISTA

MICHELE MADRUGA
SECRETÁRIA

ALISSON BIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO:	525,20 m²
ÁREA DA CONSTRUÇÃO:	229,79 m²
ÁREA PERMEÁVEL:	91,86 m²

(JARDIM 70,35 m²
(JINTERTRAVADO: 85,95 m² - 75%= 21,50m²)

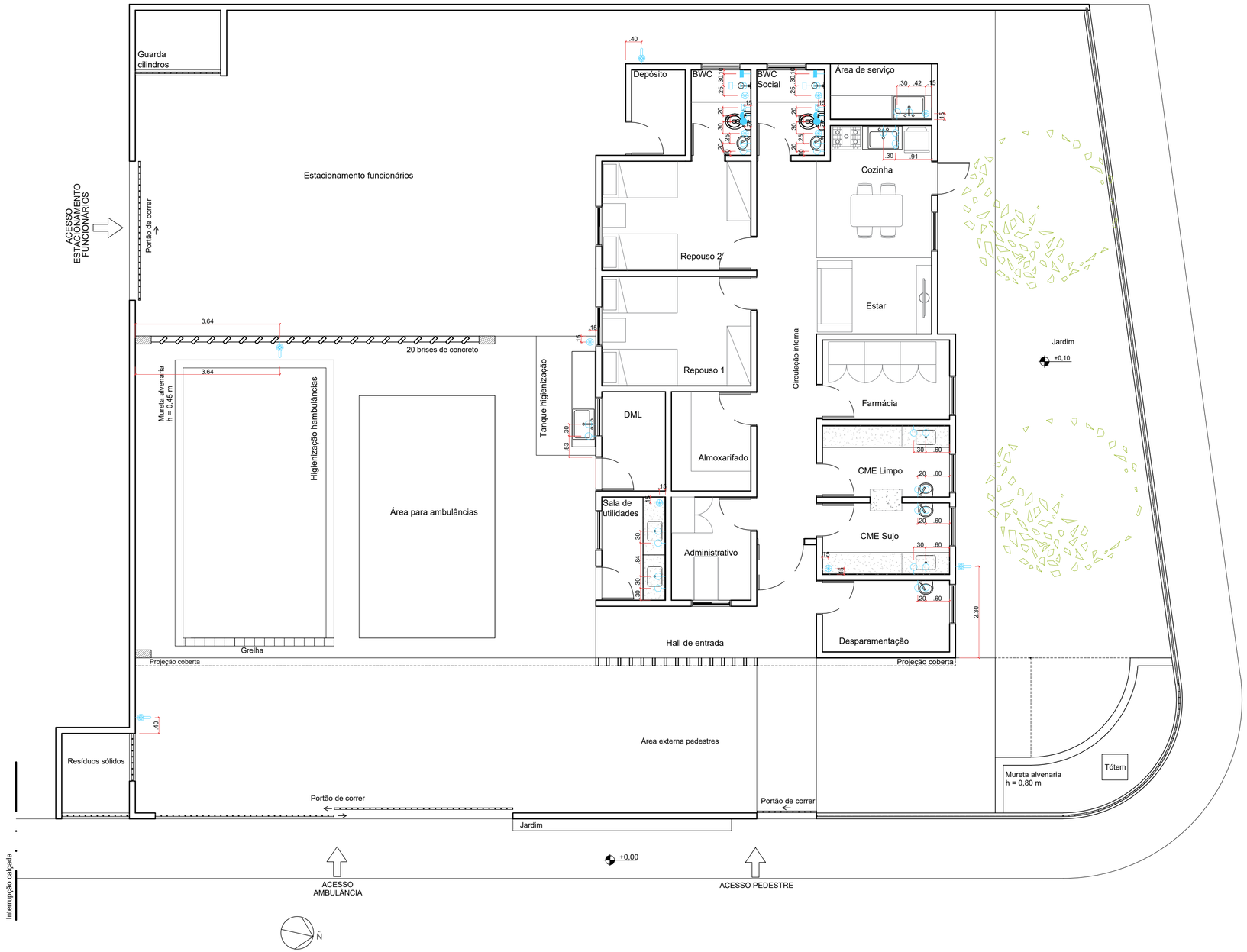

01 PLANTA BAIXA - PONTOS HIDROSSANITÁRIOS
ESCALA: 1/75

LEGENDA PONTOS HIDRÁULICOS

SIMBOLO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	ALTURA
	XX	PONTO HIDRÁULICO LAVATÓRIO/PIA DE BANCADA	H=0.60m
	XX	PONTO SANITÁRIO LAVATÓRIO/PIA DE BANCADA	H=0.60m
	XX	PONTO HIDRÁULICO PIA/TANQUE DE PAREDE	H=1.10m
	XX	PONTO SANITÁRIO PIA/TANQUE DE PAREDE	H=0.60m
	XX	FILTRO DE PAREDE	H=1.50m
	XX	PONTO HIDRÁULICO MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	H=0.90m
	XX	PONTO SANITÁRIO MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	H=1.00m
	XX	PONTO HIDRÁULICO CHUVEIRO	H=2.10m
	XX	REGISTRO DE PRESSÃO CHUVEIRO	H=1.10m
	XX	REGISTRO DE GAVETA	H=1.80m
	XX	PONTO HIDRÁULICO VASO SANITÁRIO	H=0.25m
	XX	PONTO SANITÁRIO VASO SANITÁRIO	PISO
	XX	DUCHA HIGIÊNICA	H=0.45m
	XX	RALO	PISO
	XX	TORNEIRA DE JARDIM	H=0.40m
G	XX	PONTO DE GÁS	H=0.75m

* ALTURAS DIVERGENTES DA TABELA TERÃO NOVA INDICAÇÃO INSERIDA JUNTO AO SÍMBOLO DO PONTO.

OBS:

- Toda as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.

- Toda e qualquer modificação que venha a afetar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.

- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra.Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.

- Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO

PROJETO

CONSTRUÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALBUQUERQUE DE ARAUJO
Data: 12/03/2025 21:49:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA BAYEUX
O nosso tempo é agora

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	DATA	RESPONSÁVEL	INSC PMC	RUBRICA
DESENHO				
CÓPIA				
VISTO				

PROJETO
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

TIPO
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

LOCALIZAÇÃO
RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

ESCALA
1/75

DESENHO
PLANTA BAIXA - PONTO HIDROSSANITÁRIOS

FOLHA
02/03

DATA DO PROJETO
31/01/2025

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPE TÉCNCA:

ELISA CORREIA
CREA Nº 11623192022_ ENGENHEIRA CIVIL

GABRIELA ALBUQUERQUE
CAU Nº A61786-5_ ARQUITETA E URBANISTA

IGGAR NÓBREGA
CAU Nº A2677416-5_ ARQUITETA E URBANISTA

NATÁLIA MAROJA
CREA Nº A1056476_ ARQUITETA E URBANISTA

MICHELE MADRUGA
SECRETÁRIA

ALISSON BIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO:	525,20 m²
ÁREA DA CONSTRUÇÃO:	229,79 m²
ÁREA PERMEÁVEL:	91,86 m²

(JARDIM 70,35 m²
(JINTERTRAVADO: 85,95 m² - 75%= 21,50m²)

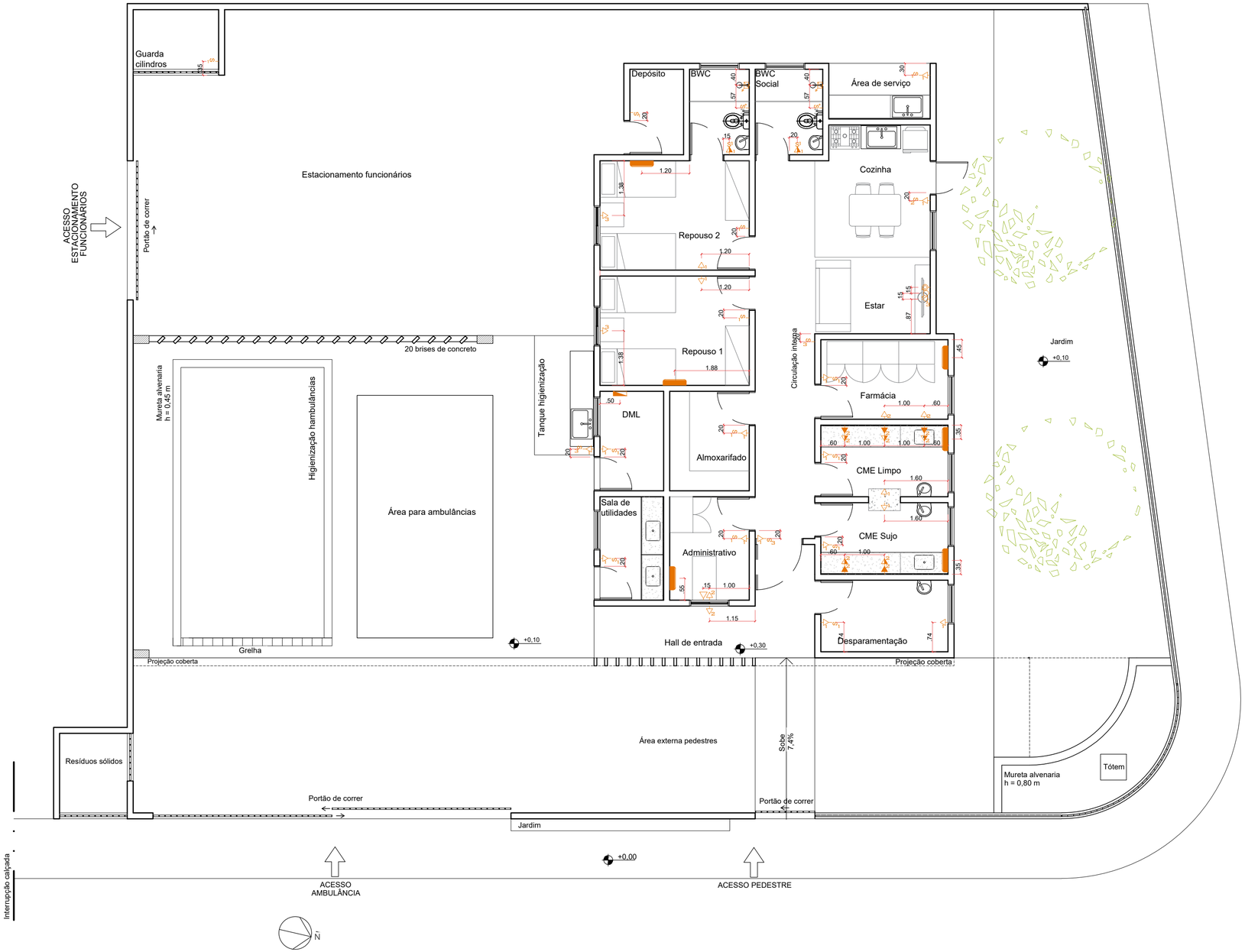

01 PLANTA BAIXA - PONTOS ELÉTRICOS
ESCALA: 1/75

LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS

SIMBOLO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	ALTURA
	XX	PONTO PARA CHUVEIRO 220V	H=2.20m
	XX	TOMADA ALTA	H=2.20m
	XX	TOMADA ALTA "n" SEÇÕES	H=2.00m
	XX	TOMADA MÉDIA "n" SEÇÕES	H=1.20m
	XX	TOMADA BAIXA "n" SEÇÕES	H=0.45m
	XX	PONTO PARA INTERFONE	H=1.40m
	XX	PONTO PARA ANTENA COLETIVA	H=0.45m
	XX	PONTO PARA ANTENA COLETIVA	H=1.20m
	XX	PONTO PARA ANTENA COLETIVA	H=1.80m
	XX	TOMADA PARA TELEFONE	H=1.20m
	XX	TOMADA PARA TELEFONE	H=0.45m
	XX	PONTO PARA VDI	H=0.45m
	XX	PONTO PARA VDI	H=1.20m
	XX	PONTO PARA VDI	H=1.80m
	XX	INTERRUPTOR DE "n" SEÇÕES	H=1.20m
	XX	INTERRUPTOR CHUVEIRO	H=1.90m
	XX	INTERRUPTOR E TOMADA CONJUGADOS MÉDIA "n" SEÇÕES	H=1.20m
	XX	BOTOEIRA PARA CAMPAINHA	H=1.20m
	XX	PONTO PARA CAMPAINHA	H=2.20m
	XX	SENSOR DE PRESENÇA	H=2.00m
	XX	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	H=1.50m
	XX	AR-CONDICIONADO SPLIT	-

* ALTURAS DIVERGENTES DA TABELA TERÃO NOVA INDICAÇÃO INSERIDA JUNTO AO SÍMBOLO DO PONTO.

OBS:

- Toda as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.

- Toda e qualquer modificação que venha a afetar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.

- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra.Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.

- Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO

PROJETO

CONSTRUÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALBUQUERQUE DE ARAUJO
Data: 12/03/2025 21:49:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA BAYEUX
O nosso tempo é agora

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	DATA	RESPONSÁVEL	INSC PMC	RUBRICA
DESENHO				
CÓPIA				
VISTO				

PROJETO
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

TIPO
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

LOCALIZAÇÃO
RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

ESCALA
1/75

DESENHO
PLANTA BAIXA - PONTO ELÉTRICOS

FOLHA
03/03

DATA DO PROJETO
31/01/2025

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPE TÉCNCA:

ELISA CORREIA
CREA Nº 116231920/22_ ENGENHEIRA CIVIL

GABRIELA ALBUQUERQUE
CAU Nº A61786-5_ ARQUITETA E URBANISTA

IGGAR NÓBREGA
CAU Nº A2677416-5_ ARQUITETA E URBANISTA

NATÁLIA MAROJA
CREA Nº A1056476_ ARQUITETA E URBANISTA

MICHELE MADRUGA
SECRETÁRIA

ALISSON BIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO:	525,20 m²
ÁREA DA CONSTRUÇÃO:	229,79 m²
ÁREA PERMEÁVEL:	91,86 m²

(JARDIM 70,35 m²
(JINTERTRAVADO: 85,95 m² - 75%= 21,50m²)

A1 (841x594)mm

Quadro de Cargas

QD

Circ.	Descrição	Tensão (V)	Esquema	Pot. (W)	FP	Pot. (VA)	Disj. (A)	Condutor (mm²)	Fases	R	S	T
1	Iluminação Interna	220,00	F+N+T	3500	1,00	3500	20	1,5	R	3500		
2	Iluminação Externa	220,00	F+N+T	2800	1,00	2800	20	1,5	S		2800	
3	TUGs I	220,00	F+N+T	1196	0,92	1300	20	2,5	T			1300
4	TUGs II	220,00	F+N+T	1288	0,92	1400	20	2,5	R	1400		
5	Tomadas CME Limpo e Sujo	220,00	F+N+T	1104	0,92	1200	20	2,5	S		1200	
6	Ar-condicionado-Administrativo (9.000 BTUs)	220,00	F+N+T	1000	1,00	1000	10	2,5	T			1000
7	Ar-condicionado-Repouso I (9.000 BTUs)	220,00	F+N+T	1000	1,00	1000	10	2,5	S		1000	
8	Ar-condicionado-Repouso II (9.000 BTUs)	220,00	F+N+T	1000	1,00	1000	10	2,5	S		1000	
9	Ar-condicionado-Farmácia (9.000 BTUs)	220,00	F+N+T	1000	1,00	1000	10	2,5	T			1000
10	Ar-condicionado-CME Limpo (9.000 BTUs)	220,00	F+N+T	1000	1,00	1000	10	2,5	R	1000		
11	Ar-condicionado-CME Sujo (9.000 BTUs)	220,00	F+N+T	1000	1,00	1000	10	2,5	S		1000	
12	Chuveiro Elétrico - BWC 5.600 W	220,00	F+N+T	5600	1,00	5600	10	4	T			5600
13	Chuveiro Elétrico - BWC Social 5.600 W	220,00	F+N+T	5600	1,00	5600	25	4	R	5600		
14	Reserva I	--	F+N+T	--	--	1500	16	--	S		1500	
15	Reserva II	--	F+N+T	--	--	1500	16	--	T			1500
16	Reserva III	--	F+N+T	--	--	1500	16	--	S		1500	
17	Reserva IV	--	F+N+T	--	--	1500	16	--	S		1500	
18												
19												
20												
								Potência por Fase:		11500 VA	11500 VA	10400 VA
								Corrente por Fase:		53,06 A	53,06 A	47,27 A

Tipo de Demanda	Potência Instalada (VA)	Fator de Demanda	Potência Demandada (VA)	Totais do Painel	
Iluminação+TUGs	9000 VA	0,54	4890 VA	Potência Total:	33400 VA
Ar Condicionado (Residencial)	6000 VA	0,74	4440 VA	Potência Total Demandada:	24930 VA
Reposição	6000 VA	1,00	6000 VA	Corrente Total:	50,75 A
Dispositivos de aquecimento de água	11200 VA	0,75	8400 VA	Corrente Total Demandada:	37,88 A
TUEs (Não definido)	1200 VA	1,00	1200 VA	Sistema de Distribuição:	380/220V Trifásico (3F+N+T)
				Alimentado Por:	

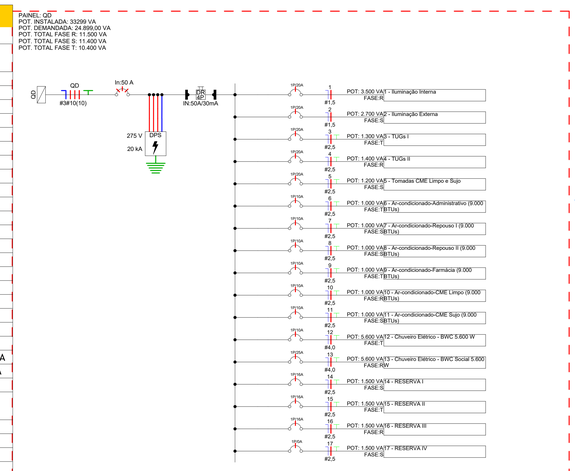

Diagrama Unifilar - QD

Escala 1 : 50

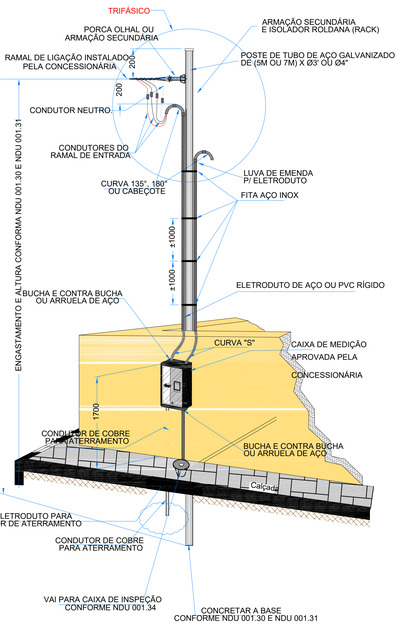

NOTAS:

1. TODO ELETRODUTO EMBUTIDO NO SOLO OU NA PAREDE DEVE SER DE AÇO GALVANIZADO.
2. O POSTE AUXILIAR DE TUBO GALVANIZADO A QUENTE DEVE SER ATERRADO.
3. PARA PASSAGEM DE PEDESTRE UTILIZAR TAMPA DE AÇO GALVANIZADO OU CONCRETO.

ENTRADA DE SERVIÇO COM MEDIÇÃO EM MURO OU MURETA

POSTE AUXILIAR

SIMBOLOGIA ELÉTRICA

	Tomada Baixa 2P+T, 10A, a 40cm do piso acabado
	Tomada Média 2P+T, 10A, a 120cm do piso acabado
	Tomada Alta 2P+T, 10A, a 220cm do piso acabado
	Ponto de Força com saída de fio, a 40cm do piso acabado
	Ponto de Força com saída de fio, a 120cm do piso acabado
	Ponto de Força com saída de fio, a 220cm do piso acabado
	Tomada USB, a 40cm do piso acabado
	Tomada de Piso 2P+T, 10A
	Ponto de Força com espera em caixa octogonal 4x4" no teto
	Interruptor simples de uma seção, a 120cm do piso acabado
	Conjunto de 2 Interruptores simples, a 120cm do piso acabado
	Conjunto de 3 Interruptores simples, a 120cm do piso acabado
	Interruptor paralelo (three way), a 120cm do piso acabado
	Interruptor intermediário, a 120cm do piso acabado
	Ponto para acionamento da campainha, a 120cm do piso acabado
	Ponto para cigarra da campainha, a 220cm do piso acabado
	Ponto para arandela, a 40cm do piso acabado
	Ponto para arandela, a 180cm do piso acabado
	Ponto de luz embutido no teto
	Ponto de luz com espera de fiação no piso
	Ponto para bloco autônomo, a 250cm do piso acabado
	Ponto para sinalizador veicular, a 160cm do piso acabado
	Quadro de distribuição metálico, a 150cm do piso acabado
	Quadro de distribuição PVC, a 150cm do piso acabado
MED	Quadro de medição
	Caixa de passagem de embutir na parede, a 40cm do piso acabado
	Caixa de passagem de embutir na parede, a 120cm do piso acabado
	Caixa de passagem de embutir na parede, a 220cm do piso acabado
	Condutores Neutro, Fase, Terra e Retorno, respectivamente

Simbologia - Elétrica

Escala 1 : 50

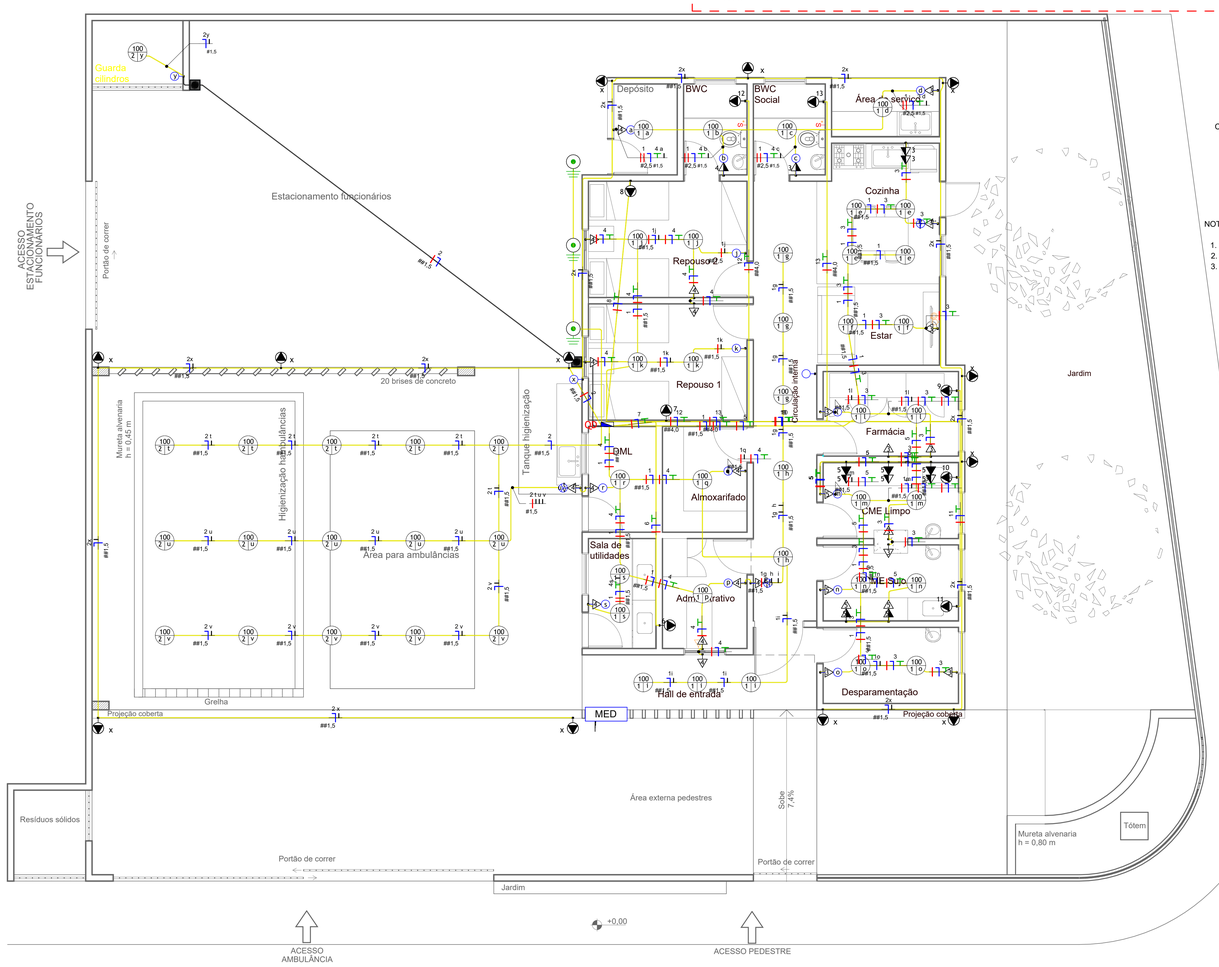

Projeto Elétrico - Térreo

Escala 1 : 100

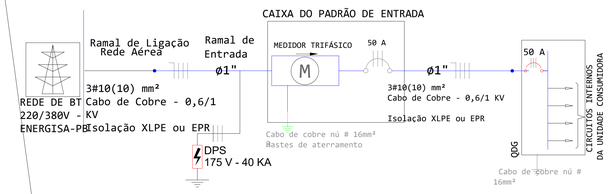

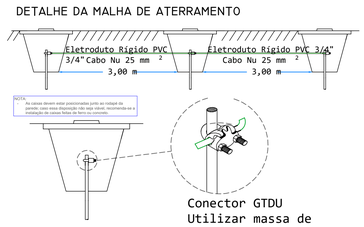

PROPRIETÁRIO	
PROJETO	
CONSTRUÇÃO	
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO

	DATA	RESPONSÁVEL	INSC PMC	RUBRICA
DESENHO				
CÓPIA				
VISTO				

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

TIPO
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

LOCALIZAÇÃO
RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

ESCALA 1/75

DESENHO PLANTA BAIXA - PROJETO ELÉTRICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
DIEGO ABDIAS BARBOSA
CREA-PB Nº 171597/RD21 - ENGENHARIA CIVIL

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO ABDIAS BARBOSA
Data: 16/03/2025 19:19:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO:	525,20 m²
ÁREA DA CONSTRUÇÃO:	229,79 m²
ÁREA PERMEÁVEL:	91,86 m²
(JARDIM 70,35 m²)	
(JINTERTRAVADO: 85,95 m² - 75%= 21,50m²)	

FOLHA 01/01

DATA DO PROJETO 28/01/2025

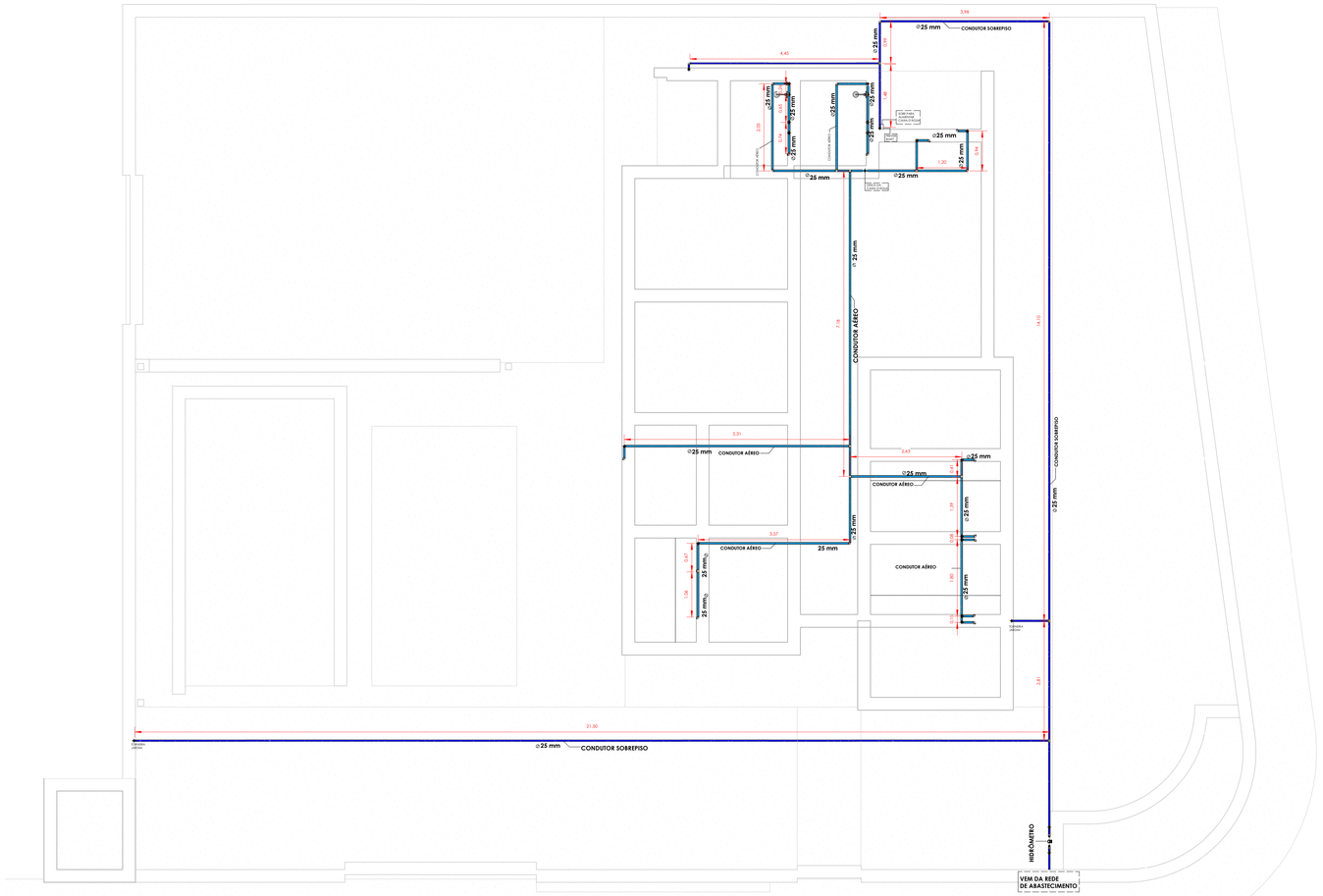

1 TÉRREO
1 : 50

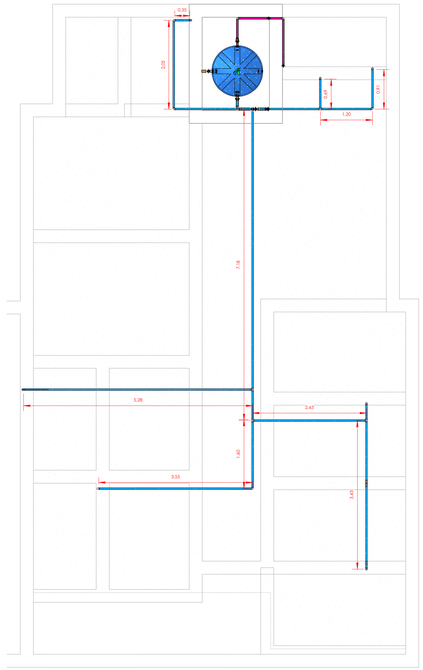

5 COBERTURA
1 : 50

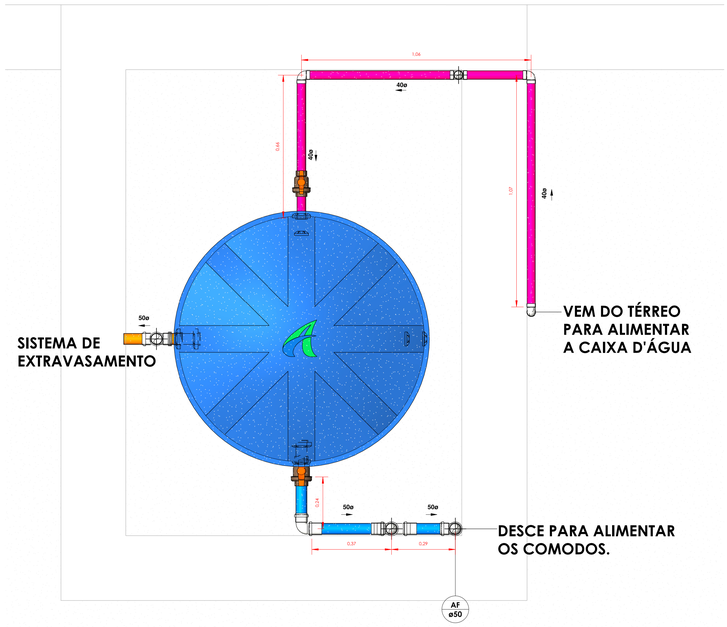

2 CAIXA D'ÁGUA
1 : 10

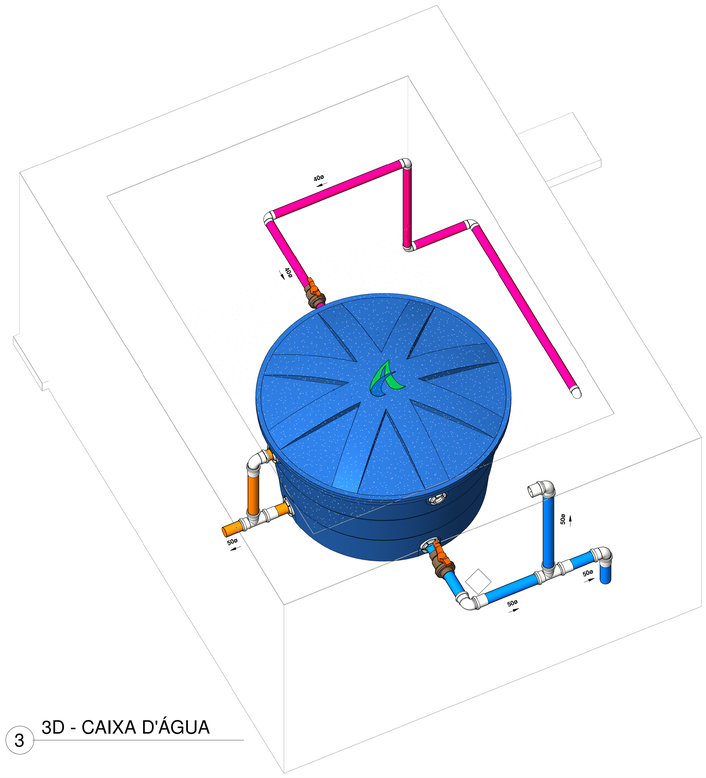

3 3D - CAIXA D'ÁGUA

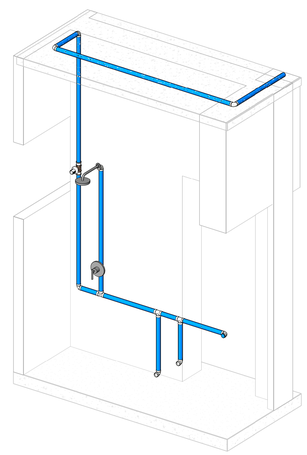

4 3D BANHEIRO

Legenda - Projeto Hidráulico

Tubulação Hidráulica

Água Fria		Sucção	
Ramal de Alimentação		Irrigação	
Limpeza e Extravasão		Reuso	
Recalque		Água Quente	

Símbolos de Anotação

Sentido do Fluxo
Z = Diâmetro Nominal
Ø ZZZ mm

Sentido do Fluxo
Y = Numeração da Prumada
X = Identificação da Prumada
Z = Diâmetro Nominal
XX-YY
Ø ZZZ

Pontos Hidráulicos

Nome do Aparelho	Sigla	Altura do Ponto Hidráulico	DN (mm - pol.)
Bacia Sanitária c/ Caixa Acoplada	BS	0,20 m	25mm - 1/2"
Bacia Sanitária c/ Válvula de Descarga	BSVD	0,33 m	40mm - 1.1/4"
Lavatório	LV	0,60 m	25mm - 1/2"
Ducha Higiênica	DH	0,30 m	25mm - 1/2"
Chuveiro Parede	CH	2,10 m	25mm - 1/2"
Pia de Cozinha (Torneira: Bancada/Parede)	PIA	0,60 / 1,10 m	25mm - 3/4"
Chuveiro Teto	CH	2,63 m	32mm - 1"
Combinado Vaso e Pia	VP	0,60 m	25mm - 3/4"
Tanque de Lavar Roupas (Torneira: Bancada/Parede)	TN	0,60 / 1,10 m	25mm - 3/4"
Torneira de Jardim ou Lavagem Geral	TJ	0,20 / 0,40 m	25mm - 1/2"
Máquina de Lavar	ML	0,75 m	25mm - 1/2"
Filtro	FL	1,10 m	25mm - 1/2"

Prumadas

Nome da Prumada	Sigla	Sentido de Fluxo
Água Fria	AF	Sobe ou Desce
Ramal de Alimentação	RA	Sobe
Recalque	RQ	Sobe
Sucção	SC	Sobe
Irrigação	IR	Sobe
Reuso	RE	Desce

Registros e Válvulas

Nome do Acessório	Sigla	Altura
Válvula de Retenção de Água	VR	Variável
Registro de Gaveta	RG	1,80 m / 0,75 m
Registro de Pressão Monocomando	RP	0,95 m
Registro Esfera Cabeça Quadrada	RECQ	Variável

PROPRIETÁRIO

PROJETO

CONSTRUÇÃO

PROJETO	PROJETO HIDRAÚLICO

	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. PMC	RUBRICA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
DESENHO					
CÓPIA					
VISTO					

TIPO
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

LOCALIZAÇÃO
RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
DIEGO ABDIAS BARBOSA
CREA-PB: 11358742021

Documento assinado digitalmente
DIEGO ABDIAS BARBOSA
Data: 18/01/2025 19:10:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESCALA
1/75

DESENHO

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO:	525,20 m²
ÁREA DA CONSTRUÇÃO:	229,79 m²
ÁREA PERMEÁVEL:	91,86 m²
JARDIM 73,30 m²	
LINTER/TRAVADO: 85,96 m² - 75%(= 21,50m²)	

FOLHA
01/01

DATA DO PROJETO
27/01/2025

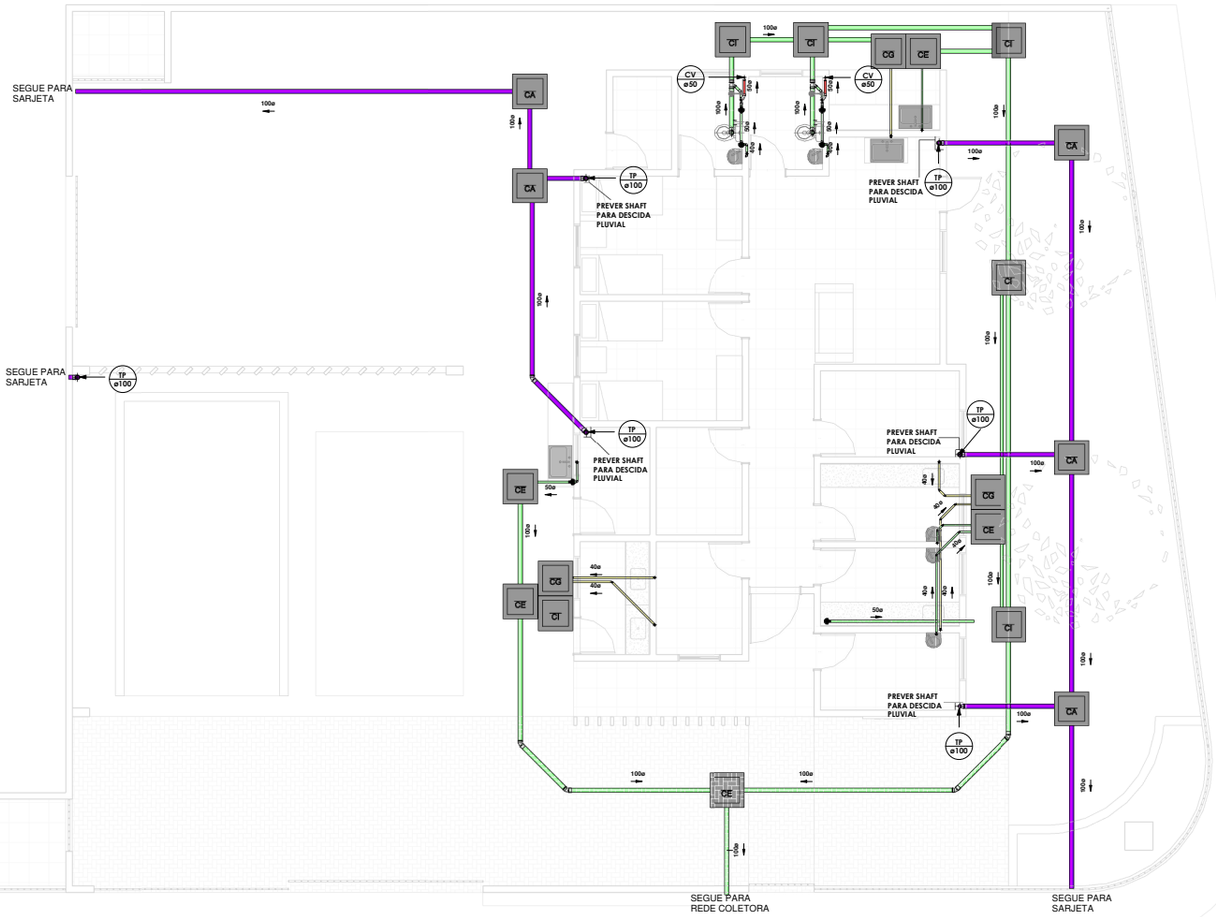

1 PLANO GERAL - TÉRREO
1 : 50

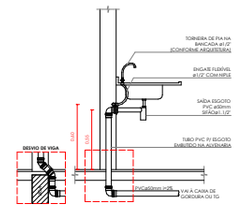

Det - Pia de Bancada
1 : 20

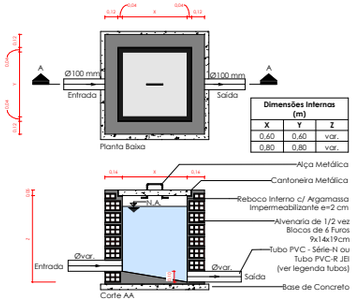

Dimensões Internas (m)		
X	Y	Z
0,60	0,60	var.
0,80	0,80	var.

detalhe caixa inpeção
1 : 20

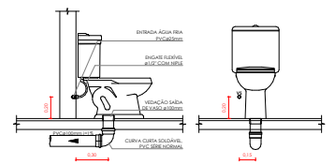

Det - Vaso Sanitário
1 : 20

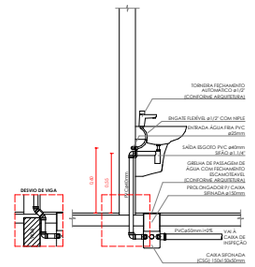

Det - Lavatório
1 : 20

Legenda - Projeto Sanitário

Tubulação Sanitária

Esgoto
Ventilação
Gordura
Pluvial

Símbolos de Anotação

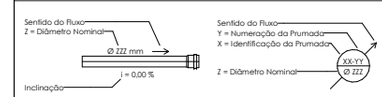

OBS: Quando não indicado, o diâmetro do tubo corresponde à 100 mm com i=1,00 %

Pontos Hidráulicos

Nome do Aparelho	Sigla	Altura do Ponto Sanitário
Bacia Sanitária (Caixa Acoplada)	BCA	0,00 m
Lavatório	LV	0,60 m
Pia de Cozinha	PIA	0,60 m
Tanque	TNQ	0,60 m
Máquina de Lavar	ML	0,60 m

Prumadas

Nome da Prumada	Sigla	Sentido de Fluxo
Esgoto Sanitário / Tubo de Queda	TQ	Desce
Ventilação	CV	Sobe e Desce
Gordura	TG	Desce
Espuma	ES	Sobe e Desce

Registros e Válvulas

Nome do Acessório	Sigla	Altura
Válvula de Retenção para Esgoto	VRE	Variável

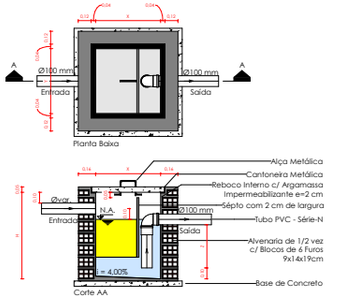

Dimensões Internas (m)				
Tipo	X	Y	Z	Volume (L)
Pequena	0,30	0,30	0,20	18
Simples	0,40	0,40	0,20	31
Dupla	0,60	0,60	0,35	120
Especial	0,60	0,60	0,40	V = 2N + 20

Detalhe Genérico - Caixa de Gordura
1 : 20

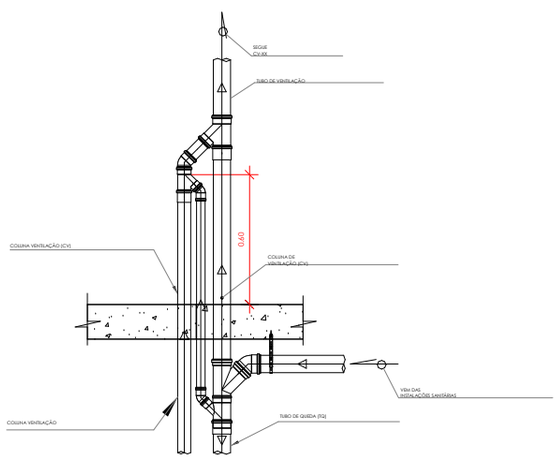

Detalhe Genérico - Ventilação em Shaft
1 : 5

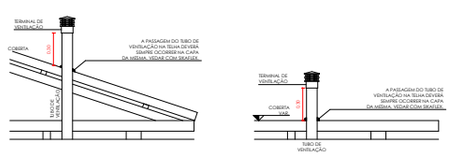

Detalhe Genérico - Terminal de Ventilação
1 : 20

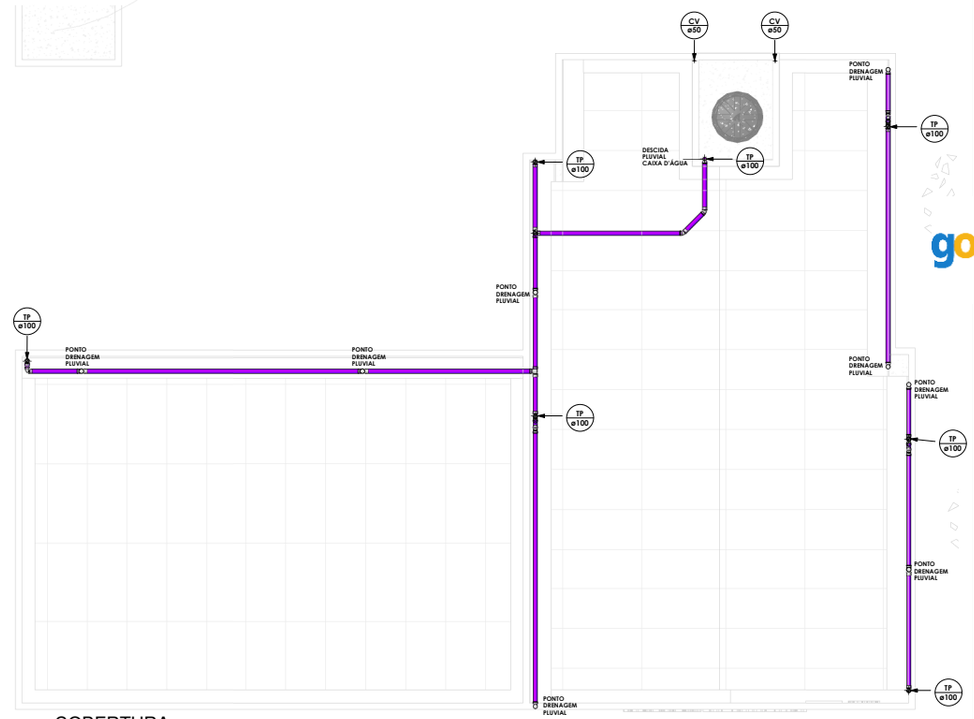

2 COBERTURA
1 : 50

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIEGO ABDIAS BARBOSA
Data: 18/03/2025 19:33:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPRIETÁRIO

PROJETO

CONSTRUÇÃO

PROJETO	PROJETO SANITÁRIO				
	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. PMC	RUBRICA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
DESENHO					
CÓPIA					
VISTO					

TIPO
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

LOCALIZAÇÃO
RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

ESCALA 1/5
DESENHO

FOLHA 01/01
DATA DO PROJETO 27/01/2025

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
DIEGO ABDIAS BARBOSA
CREA-PB: 1135874202I

QUADRO DE ÁREAS:
ÁREA DO TERRENO 525,00 m²
ÁREA DA CONSTRUÇÃO 270,78 m²
ÁREA PERMEÁVEL 91,98 m²
(ANDAR 78,55 m²)
(MEZANINO 88,95 m² - 70% - 21,50m²)

01 PLANTA BAIXA - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
ESCALA: 1/75

DADOS DA EDIFICAÇÃO

0 – OBRA: PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E CONTROLE DE PÂNICO
0.1 – ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE, 3720, CENTRO, BAYEUX/PB
0.2 – PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
0.3 – RESPONSÁVEL TÉCNICO: NATÁLIA BURITY XAVIER, RPN: A75017–4 CAU–PB
0.4 – ÁREA CONSTRUÍDA: 125,71m²
0.5 – OCUPAÇÃO: H–4 (NT 004 CBMPB) REPARTIÇÃO PÚBLICA
0.6 – RISCO: MÉDIO – CARGA DE INCÊNDIO: 300 – 1200 MJ/m²

MEDIDAS DE PROTEÇÃO EXIGIDAS

- SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- EXTINTORES DE INCÊNDIO

ACESSOS

- LARGURA INTERNA DO CORREDOR DE ACESSO: 1,50m
- ALTURA E LARGURA DA ENTRADA PRINCIPAL: 2,10m de altura e 1,20m de largura

NOTAS ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NT Nº 18 CBMPB

- A INSTALAÇÃO DAS LUMINARIAS DEVE ESTAR DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA NBR 10898.
- NÃO SERÃO UTILIZADOS PROJETORES OU FAROIS QUE PROVOQUEM OFUSCAMENTO EM ESCADAS OU QUALQUER OUTRA AREA DA EDIFICAÇÃO
- AS LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA UTILIZADAS EM LOCAIS PLANOS SERÃO DE NO MINIMO 3 LUX E EM LUGARES DE DESNIVEIS 5 LUX DE ACORDO COM O ITEM 5.1.1.2 DA NBR 10898 COM AS SEGUINTES CARATERISTICAS:

ALTURA DE INSTALAÇÃO: QUANDO NA PAREDE SERÃO INSTALADAS À UMA ALTURA DE 2,20M DO PISO. PODENDO, TAMBÉM E DEVEM SER INSTALADAS À UMA ALTURA DE 2,50M NO TETO.
POTENCIA (WATT): MÍNIMO 20W (OU EQUIVALENTE)
TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 4v/1,3Ah
NIVEL DE ILUMINAMENTO: 3 LUX E 5 LUX min
TEMPO DE AUTONOMIA: NO MÍNIMO 02 HORAS

Quantidade	Material/Equipamento
2	Luminária de emergência blocos autônomos, localizados conforme projeto Especificações: Lâmpada LED, 20w, 100-240v, 3000lm, 6500k, 125lm/W, ângulo de facho de180º Vida Útil: Autonomia de 6 horas intensidade mínima e 3 horas para intensidade máxima. Tempo de recarga 24h em 220V

NOTAS DE PROJETO DAS INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

- O DESENHO SEMPRE PREVALECE SOBRE, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES E OU QUANTITATIVOS.
- COTAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL;
- COTAS INDICADAS PARA LOCAÇÃO DOS PONTOS, REFEREM–SE A ESTRUTURA DA OBRA EM DETRIMENTO DA ALVENARIA.
- DEVEM SER PRECEDIDOS DE ESTUDOS ACURADOS SOBRE AS DISTANCIAS MÁXIMAS E MÍNIMAS DE NORMA BEM COMO DA AVALIAÇÃO DA ÁREA DE COBERTURA.

NOTAS SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NT Nº 06 CBMPB

- AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVEM SER FOTOLUMINESCENTES, DE ACORDO COM O ITEM 4.4.3 DA NBR 13434–2.
- NAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO SER INSTALADAS ACIMA DAS PORTAS (10CM).
- TODAS AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVERÃO SER INSTALADAS A 1,80M DE ALTURA DO PISO ACABADO, DE ACORDO COM O ITEM 5.1.3, B DA NBR 13434–1 DA ABNT.
- AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO POSSUIR A SETA DIRECIONAL OU PICTOGRAMA DE ACORDO COM OS DETALHES.

SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	QTD	FORMA E COR
S2		SAÍDA DE EMERGÊNCIA (Indicação de saída de emergência, com ou sem pictograma fotoluminescente)	01 E 01 D	SÍMBOLO: Retangular FUNDO: Verde TEXTO: Fotoluminescente com altura de letra sempre > 50mm
S3			01	
S12	SAÍDA		03	
E5		EQUIPAMENTO (Indicação da existência de extintores de incêndio)	04	SÍMBOLO: Retangular/Quadrado FUNDO: Vermelho PICTOGRAMA: Fotoluminescente
E17		Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores) Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução	02	Símbolo: quadrado (1,00m x 1,00m) Fundo: vermelho (0,70m x 0,70m) Borda: amarela (largura = 0,15 m)
M1		COMPLEMENTAR (Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação)	01	SÍMBOLO: Retangular FUNDO: Verde TEXTO: Fotoluminescente com altura de letra sempre > 50mm
P1		Proibido fumar	01	Símbolo circular Fundo: branca Pictograma: preta Faixa circular e barra diametral: vermelha
P2		Proibido produzir chama	01	

LEGENDA

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	QNT
	EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSE BC - 40 B:C (6 kg)	02
	EXTINTOR DE CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) CLASSE A - 3A (10L)	02
	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	13
	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO	06
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (H=2,50m/5LUX)	02
	DIREÇÃO DE FLUXO DA ROTA DE FUGA	-
	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA	-

NOTAS EXTINTORES NT Nº 21 CBMPB

- TODOS OS EXTINTORES DEVEM SER INSTALADOS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 12693 E INSTALADOS A UMA ALTURA MÁXIMA DE 1,60 m DE ALTURA DESDE O NIVEL DE PISO ATÉ A ALÇA DE MANUSEIO E ALTURA MÍNIMA 1,00M DO PISO.

RISCO DA EDIFICAÇÃO: LEVE
TIPO DE EXTINTORES: AP, PQS

CAPACIDADE EXTINTORA DOS PREVENTIVOS PORTÁTEIS:

- EXTINTOR PQS BC 06KG
- EXTINTOR DE ÁGUA 10L

Quantidade	Material/Equipamento	Capacidade extintora equivalente (unidade)
02	EXTINTOR COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSE BC - 40 BC (6 kg)	40 BC
02	EXTINTOR DE CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) CLASSE A -3A (10L)	3A
	TOTAL DE UNIDADE EXTINTORAS	6A:80BC

NOTAS EXTINTORES NT Nº 21 CBMPB

- TODOS OS EXTINTORES DEVEM SER INSTALADOS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 12693 E INSTALADOS A UMA ALTURA MÁXIMA DE 1,60 m DE ALTURA DESDE O NIVEL DE PISO ATÉ A ALÇA DE MANUSEIO E ALTURA MÍNIMA 1,00M DO PISO.

CAPACIDADE EXTINTORA DOS PREVENTIVOS PORTÁTEIS:

- EXTINTOR PQS BC 06 kg 40BC
- EXTINTOR DE ÁGUA 10L 3–A

NOTAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NT 12 CBMPB

AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM 4 DA NBR 13434–3/2005.
AS DIMENSÕES DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORME COM O CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, BASEADO NAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA NORMA NBR 9077.

OCUPAÇÃO	H–4 (NT 02/2023) – REPARTIÇÃO PÚBLICA
ALTURA	Tipo I – Edificação Térrea
CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS	Edificação com mediana resistência ao fogo
AREA DO MAIOR PAVIMENTO	125,71 m²
NUMERO DE SAIDAS	1
NUMERO E TIPO DE ESCADA	N/A
PORTA CORTA FOGO	N/A
DIMENSOES DA SAIDA	1,20m X 2,10m

- A POPULAÇÃO ESTIMADA DA EDIFICAÇÃO É DE 18 PESSOAS, SENDO O EDIFÍCIO DO GRUPO H–4 DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA N.º 012/2015 –CBMPB, CONSIDERANDO 07 PESSOAS POR METRO QUARDRADO DA ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO.

N=P/C

N = Número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro imediatamente superior.
P = População, conforme coeficiente da Tabela 1 (Anexo "A"), e critérios das seções 5.3 e 5.4.1.1 da NT–CBMPB a nº 12/2015 – Saídas de Emergência, onde consideramos 02 pessoas a cada dormitório, e em apartamentos de até 02 dormitórios, a sala deve ser consideramda como dormitório, de acordo com a natureza da ocupação A–2.
População total = 72 habitantes
C = Capacidade da unidade de passagem conforme Tabela 1 (Anexo "A").

PORTAS: C=100.

EDIFICAÇÃO:
TÉRREO – população total de 18 habitantes.
N = 18/100 => N = 0,18 => 1UP =
Lmin= 1*0,55 => Lmin= 1,20m

NOTA: HÁ 01 (uma) SAÍDA PRINCIPAL COM 1,20m de largura sendo o total de 2 UP'S.

RAMPAS: C=45.

EDIFICAÇÃO:
TÉRREO – população total de 18 habitantes.
N = 18/45 => N = 0,4 => 1UP =
Lmin= 1*0,55 => Lmin= 1,20m

NOTA: HÁ 01 (uma) RAMPA DE ACESSO A PEDESTRE COM 1,50m de largura sendo o total de 3 UP'S.

ACESSOS; C=60.

EDIFICAÇÃO:
TÉRREO – população total de 18 habitantes.
N = 18/60 => N = 0,3 => 1UP =
Lmin= 1*0,55 => Lmin= 1,20m

NOTA: HÁ 01 (uma) SAÍDA PRINCIPAL COM 1,20m de largura sendo o total de 2 UP'S.

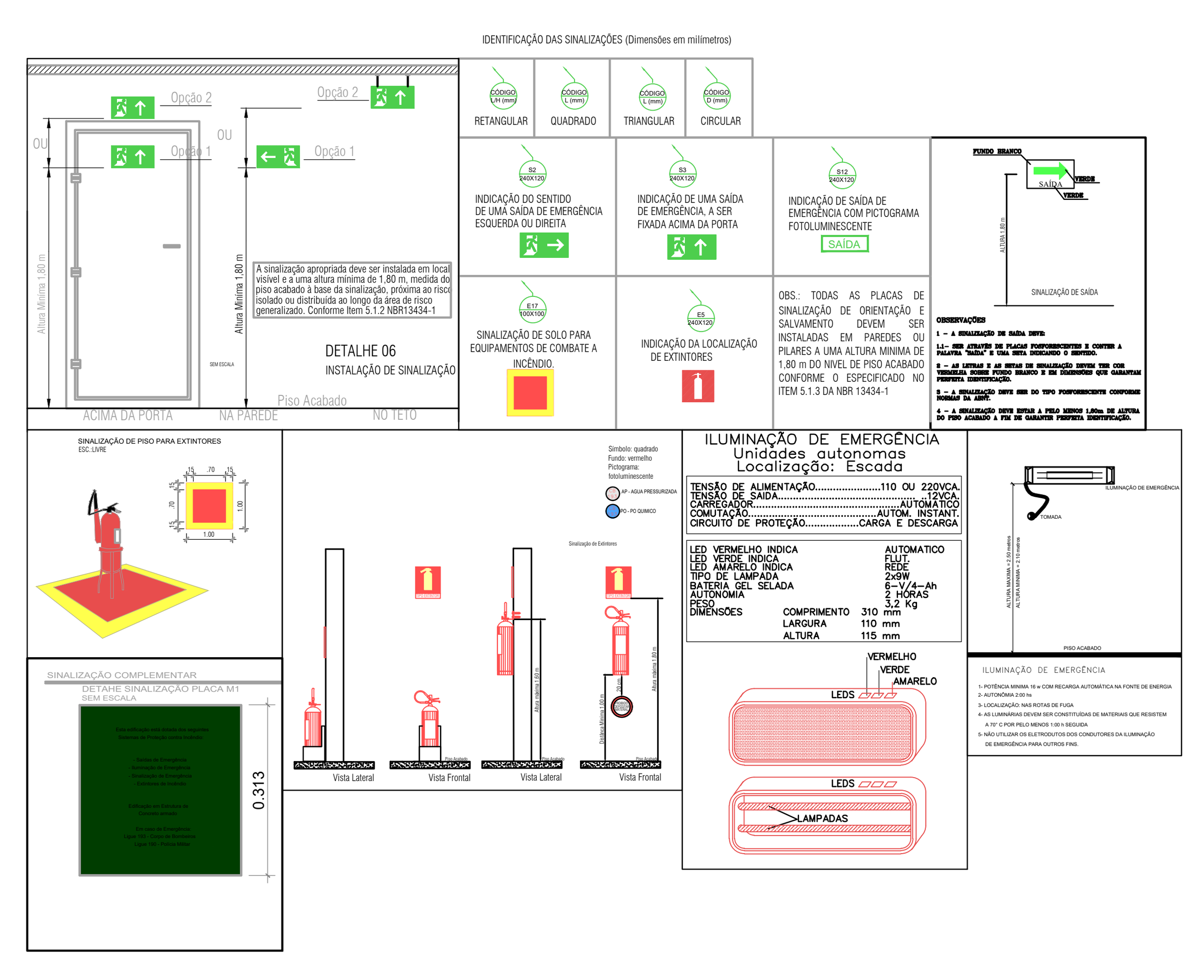

OBS:

- Toda as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.

- Toda e qualquer modificação que venha a afetar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.

- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra.Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.

- Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO

PROJETO

CONSTRUÇÃO

PROJETO

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

	DATA	RESPONSÁVEL	INSC PMC	RUBRICA
DESENHO				
CÓPIA				
VISTO				

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

TIPO
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

RESPONSÁVEL TÉCNCO:
DIEGO ADBIAS BARBOSA
CREA Nº 11358742021_ ENGENHEIRO CIVIL

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO ADBIAS BARBOSA
Data: 17/03/2025 18:22:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOCALIZAÇÃO
RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

ESCALA
1/75

DESENHO
PLANTA BAIXA - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO:	525,20 m²
ÁREA DA CONSTRUÇÃO:	229,79 m²
ÁREA PERMEÁVEL:	91,86 m²

(JARDIM 70,35 m²
(INTERTRAVADO: 85,95 m² - 75%= 21,50m²)

FOLHA
01/01

DATA DO PROJETO
28/01/2025

COBERTURA - Armadura negativa principal

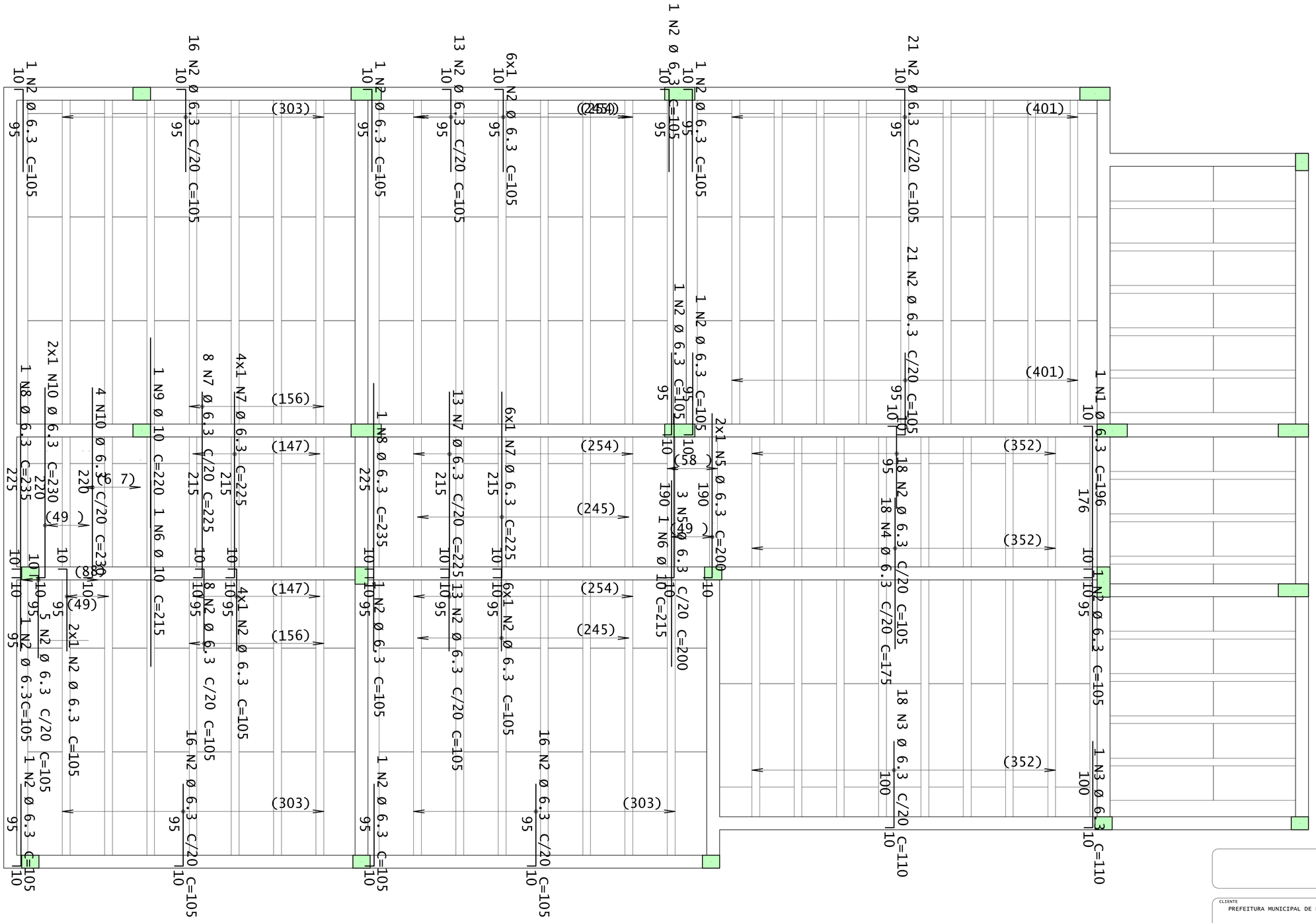

AÇO	POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	
				UNIT	TOTAL
		mm		cm	cm
COBERTURA - Armadura negativa principal					
50A	1	6.3	1	196	196
50A	2	6.3	174	105	18270
50A	3	6.3	19	110	2090
50A	4	6.3	18	175	3150
50A	5	6.3	5	200	1000
50A	6	10	2	215	430
50A	7	6.3	31	225	6975
50A	8	6.3	2	235	470
50A	9	10	1	220	220
50A	10	6.3	5	230	1150
60A	11	5	31	1140	35340

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
60A	5	353	54
50A	6.3	333	82
50A	10	7	4
Peso Total	60A =		54 kgf
Peso Total	50A =		86 kgf

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

OBRA N.º 0001

PROJETO
ARMADURA NEGATIVA LAJES

DES. N.º 006

OBRA
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

LOCALIZAÇÃO
RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

QUADRO DE ÁREAS:
ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 229,79 m²
ÁREA PERMEÁVEL: 91,86 m²
ÁREA ESTRUTURAL 229,82 m²
(JARDIM 70,35 m²
(JINTERTRAVADO: 86,95 m² - 75%= 21,50m²)

REV. N.º 00

DATA	ESCALA	DESENHO	CREA-PB	ENG.º
26/01/2025	1:50	ARMAÇÃO NEGATIVA LAJES	11358742021	DIEGO A. BARBOSA

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIEGO ABDIAS BARBOSA
Data: 10/03/2025 22:03:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COBERTURA - Armadura positiva principal

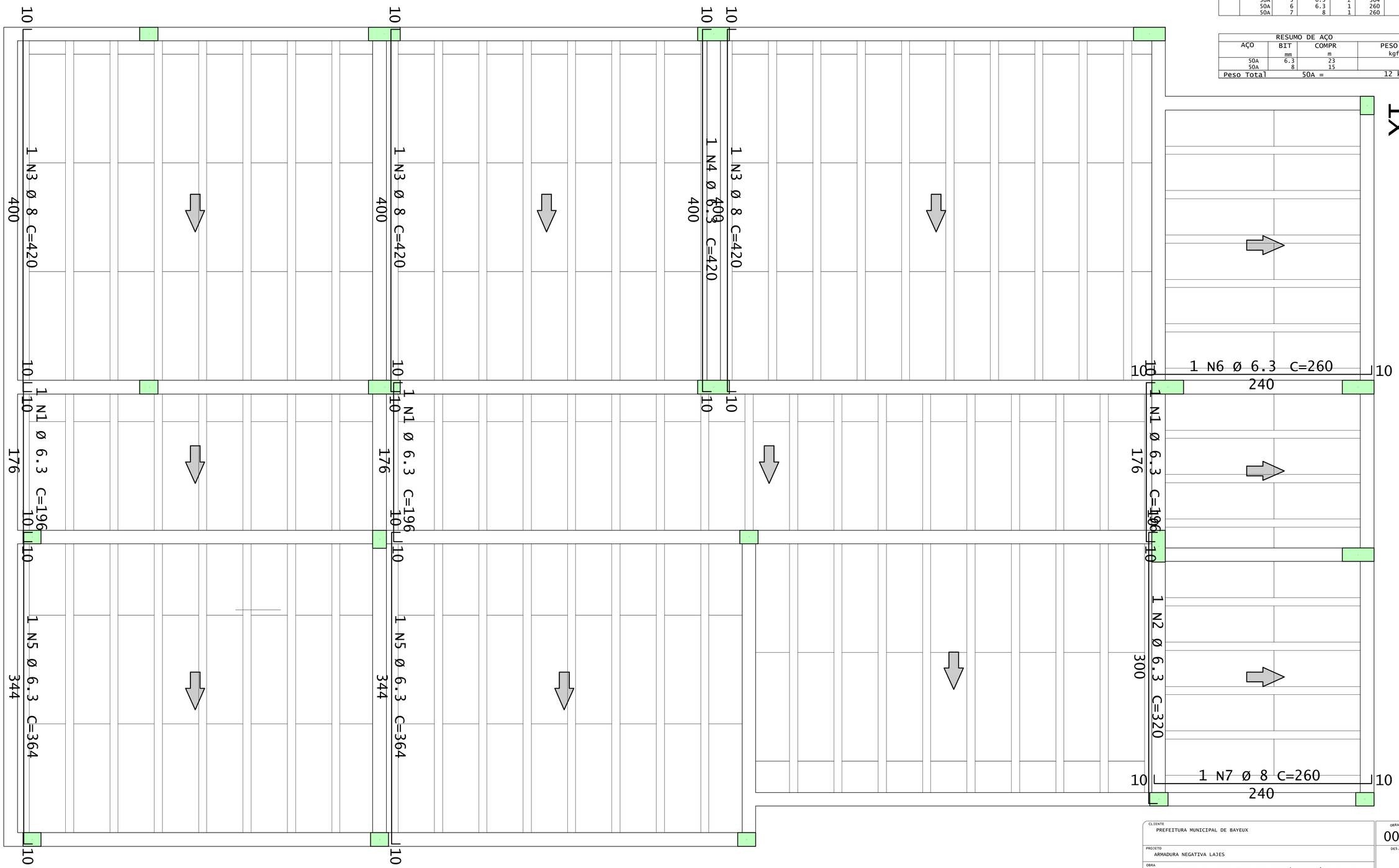

AÇO		POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	
					UNIT	TOTAL
			mm		cm	cm
COBERTURA - Armadura positiva principal						
	50A	1	6.3	3	196	588
	50A	2	6.3	1	320	320
	50A	3	8	3	420	1260
	50A	4	6.3	1	420	420
	50A	5	6.3	2	364	728
	50A	6	6.3	1	260	260
	50A	7	8	1	260	260

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
50A	6.3	23	6
50A	8	15	6
Peso Total	50A =		12 kgf

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

OBRA N.º
0001

PROJETO
ARMADURA NEGATIVA LAJES

DES. N.º
005

OBRA
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

LOCALIZAÇÃO
RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

QUADRO DE ÁREAS:
AREA DA CONSTRUÇÃO: 229,79 m²
AREA PERMEÁVEL: 91,86 m²
AREA ESTRUTURAL: 229,82 m²
(JARDIM 70,35 m²
(ÁREA TERRAVAZIO: 85,95 m² - 75%= 21,50m²)

REV. N.º
00

DATA
26/01/2025

ESCALA
1:50

DESENHO
ARMAÇÃO POSITIVA LAJES

CREA-PB
11358742021

ENG.º
DIEGO A. BARBOSA

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO ABDIAS BARBOSA:
Data: 10/03/2025 22:03:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

V118

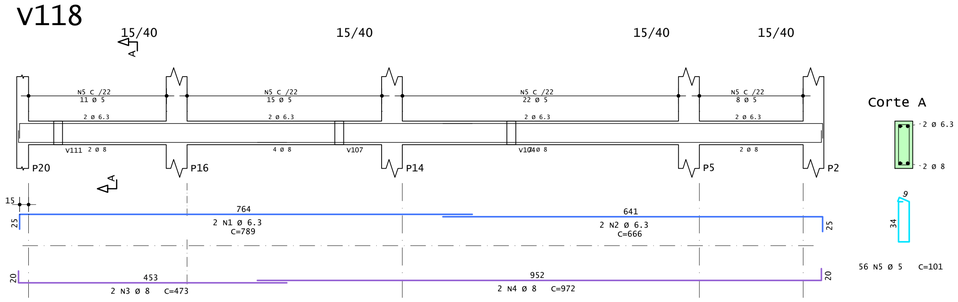

V119

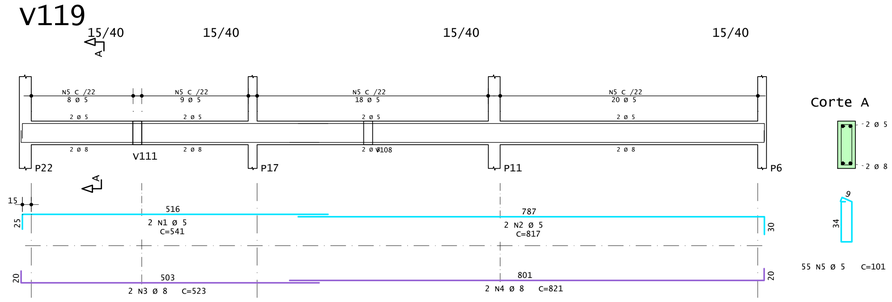

V115

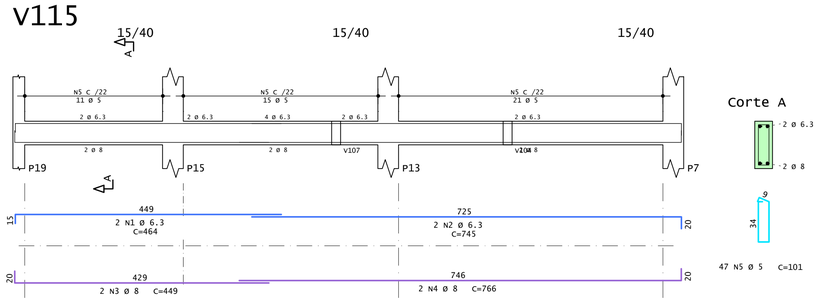

V122

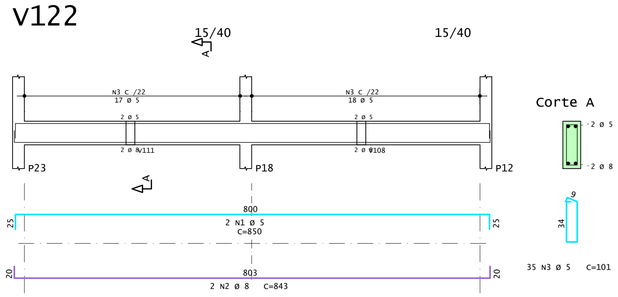

V110

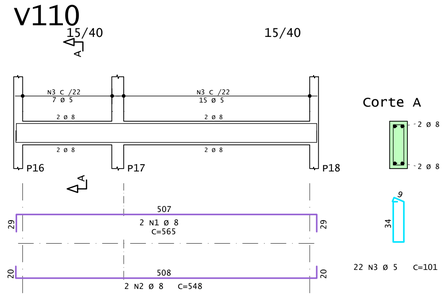

V101

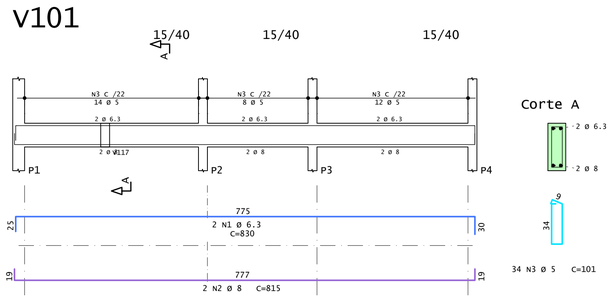

V121

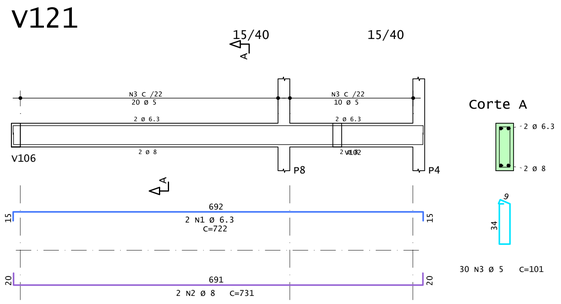

V103

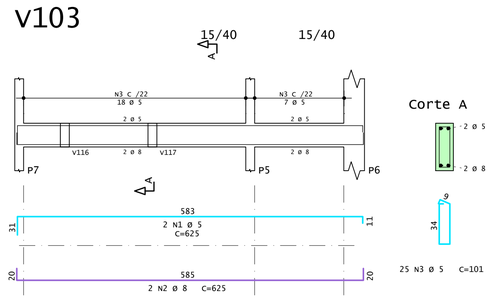

V111

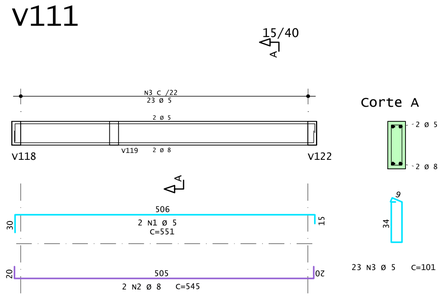

V112

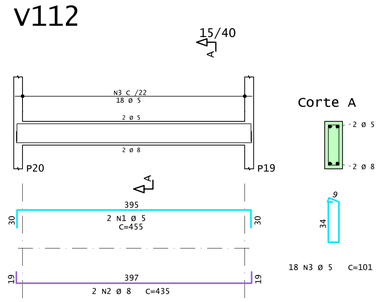

V104

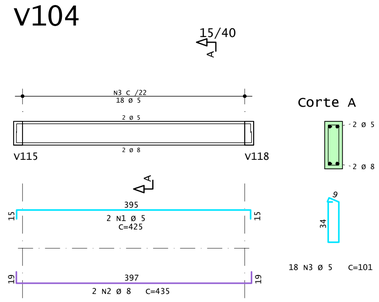

V107

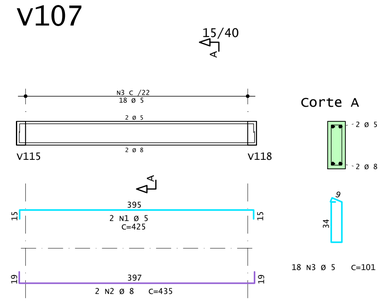

V109

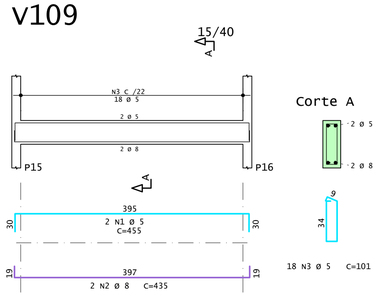

V108

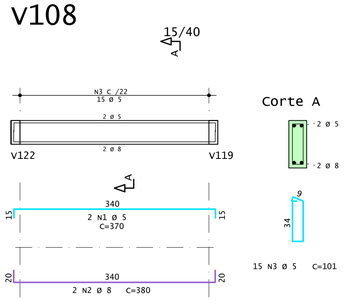

V113

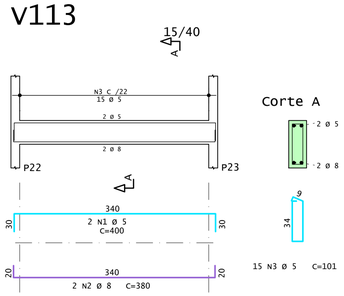

V106

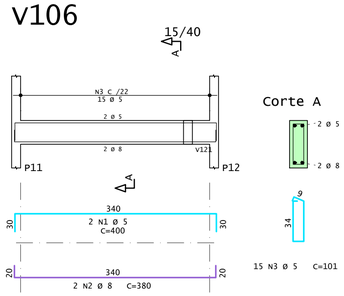

V117

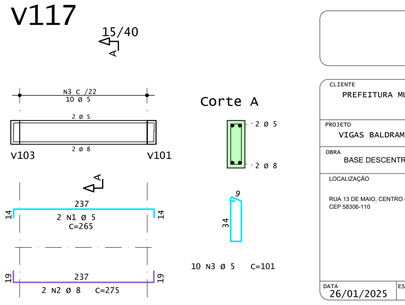

AÇO	POS	BIT mm	QUANT	COMPRIMENTO UNIT cm	COMPRIMENTO TOTAL cm
V101					
50A	1	6.3	2	830	1660
50A	2	8	2	815	1630
60A	3	5	34	101	3434
V103					
60A	1	5	2	625	1250
50A	2	8	2	625	1250
60A	3	5	25	101	2525
V104					
60A	1	5	2	425	850
50A	2	8	2	435	870
60A	3	5	18	101	1818
V106					
60A	1	5	2	400	800
50A	2	8	2	380	760
60A	3	5	15	101	1515
V107					
60A	1	5	2	425	850
50A	2	8	2	435	870
60A	3	5	18	101	1818
V108					
60A	1	5	2	370	740
50A	2	8	2	380	760
60A	3	5	15	101	1515
V109					
60A	1	5	2	455	910
50A	2	8	2	435	870
60A	3	5	18	101	1818
V110					
50A	1	8	2	565	1130
50A	2	8	2	548	1096
60A	3	5	22	101	2222
V111					
60A	1	5	2	551	1102
50A	2	8	2	545	1090
60A	3	5	23	101	2323
V112					
60A	1	5	2	455	910
50A	2	8	2	435	870
60A	3	5	18	101	1818
V113					
60A	1	5	2	400	800
50A	2	8	2	380	760
60A	3	5	15	101	1515
V115					
50A	1	6.3	2	464	928
50A	2	6.3	2	745	1490
50A	3	8	2	449	898
50A	4	8	2	766	1532
60A	5	5	47	101	4747
V117					
60A	1	5	2	265	530
50A	2	8	2	275	550
60A	3	5	10	101	1010
V118					
50A	1	6.3	2	789	1578
50A	2	6.3	2	666	1332
50A	3	8	2	473	946
50A	4	8	2	972	1944
60A	5	5	56	101	5656
V119					
60A	1	5	2	541	1082
60A	2	5	2	817	1634
50A	3	8	2	523	1046
50A	4	8	2	821	1642
60A	5	5	55	101	5555
V121					
50A	1	6.3	2	722	1444
50A	2	8	2	731	1462
60A	3	5	30	101	3030
V122					
60A	1	5	2	850	1700
50A	2	8	2	843	1686
60A	3	5	35	101	3535

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT mm	COMPR m	PESO kgf
60A	5	590	91
50A	6.3	84	21
50A	8	237	93
Peso Total	60A =		91 kgf
Peso Total	50A =		114 kgf

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROJETO
VIGAS BALDRAMES

OBRA
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

LOCALIZAÇÃO
RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

QUADRO DE ÁREAS:
ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 229,79 m²
ÁREA PERMEÁVEL: 91,86 m²
ÁREA ESTRUTURAL: 229,82 m²
(JARDIM 70,30 m²
(LINTERTRAVADO: 85,95 m² - 75%= 21,50m²)

DATA 26/01/2025 | ESCALA 1:50 | DESENHO | CREA-PB 11358742021

OBRA N.º 0001
DES. N.º 03/1
REV. N.º 00
ENG.º DIEGO A. BARBOSA

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO ABDIAS BARBOSA
Data: 10/10/2025 22:03:41 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

V102

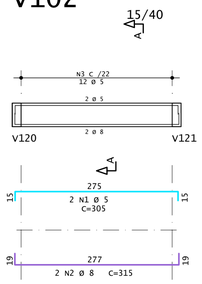

Corte A

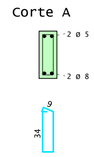

V116

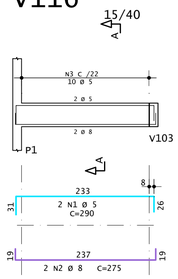

Corte A

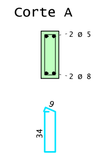

V120

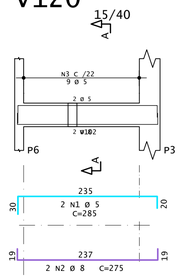

Corte A

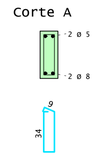

AÇO		POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	
					UNIT	TOTAL
			mm		cm	cm
v102						
	60A	1	5	2	305	610
	50A	2	8	2	315	630
	60A	3	5	12	101	1212
v116						
	60A	1	5	2	290	580
	50A	2	8	2	275	550
	60A	3	5	10	101	1010
v120						
	60A	1	5	2	285	570
	50A	2	8	2	275	550
	60A	3	5	9	101	909

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
60A	5	49	8
50A	8	17	7
Peso Total	60A =		8 kgf
Peso Total	50A =		7 kgf

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROJETO
VIGAS BALDRAMES

OBRA
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

LOCALIZAÇÃO

RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP: 58306-110

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 229,79 m²
ÁREA PERMEÁVEL: 91,86 m²
ÁREA ESTRUTURAL: 229,82 m²

(JARDIM 70,35 m²
(ANTERTRAVADO: 85,95 m² - 75%= 21,50m²)

OBRA N.º 0001

DES. N.º 03/2

REV. N.º 00

DATA: 26/01/2025
ESCALA 1:50
DESENHO
CREA-PB 11358742021
ENG.º: DIEGO A. BARBOSA

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO ABDIAS BARBOSA
Data: 10/03/2025 22:03:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AÇO	POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	
				UNIT	TOTAL
		mm		cm	cm
CAIXA D'ÁGUA - Armadura negativa principal					
50A	1	6.3	24	105	2520
60A	2	5	3	1140	3420

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
60A	5	34	5
50A	6.3	25	6
Peso Total	60A =		5 kgf
Peso Total	50A =		6 kgf

CAIXA D'ÁGUA - Armadura negativa principal

1x

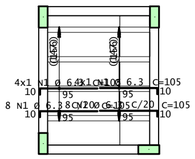

3 N2 ø 5 C/20 C=1140

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROJETO
ARMADURA NEGATIVA LAJES

OBRA
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

LOCALIZAÇÃO
RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO ABDIAS BARBOSA
Data: 10/03/2025 22:03:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO:	229,79 m²
ÁREA PERMEÁVEL:	91,86 m²
ÁREA ESTRUTURAL	229,82 m²

(JARDIM 70,35 m²
(JINTERTRAVADO: 85,95 m² - 75%= 21,50m²)

DATA	ESCALA	DESENHO	CREA-PB
26/01/2025	1:50	ARMADURA NEGATIVA BARRILETE	11358742021

OBRA N.º 0001

DES. N.º 007

REV. N.º 00

ENG.:º DIEGO A. BARBOSA

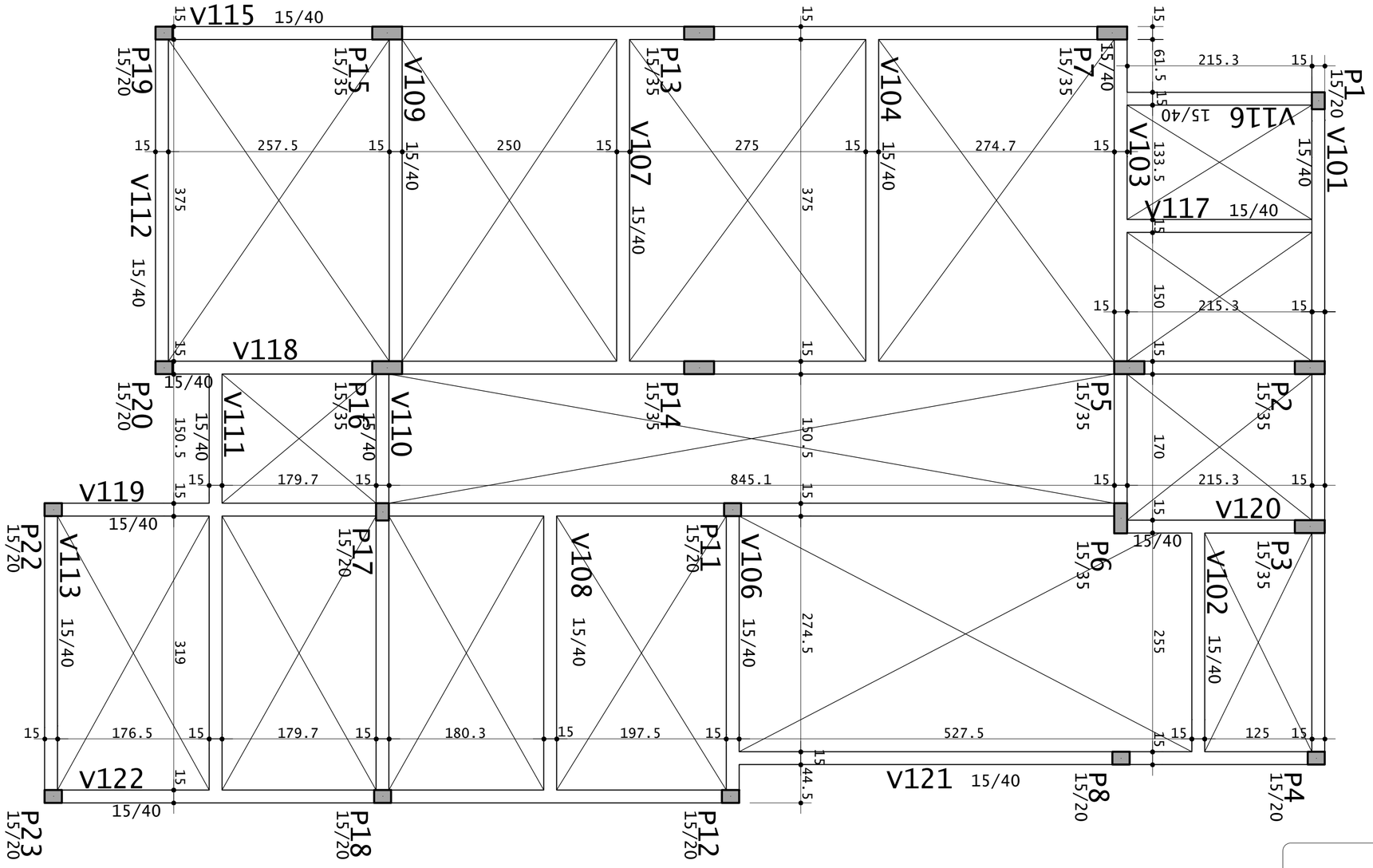

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX			OBRA N.º 0001
PROJETO ARMADURA NEGATIVA LAJES			DES. N.º 004
OBRA BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192			
LOCALIZAÇÃO RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB CEP 58306-110	QUADRO DE ÁREAS: ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 229,79 m² ÁREA PERMEÁVEL: 91,86 m² ÁREA ESTRUTURAL 229,82 m² (JARDIM 70,35 m² (JINTERTRAVADO: 85,95 m² - 75%= 21,50m²)		REV. N.º 00
DATA 26/01/2025	ESCALA 1:50	DESENHO FORMAS VIGAS BALDRAMES	CREA-PB 11358742021	ENG.º DIEGO A. BARBOSA

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO ABDIAS BARBOSA
Data: 10/03/2025 22:07:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

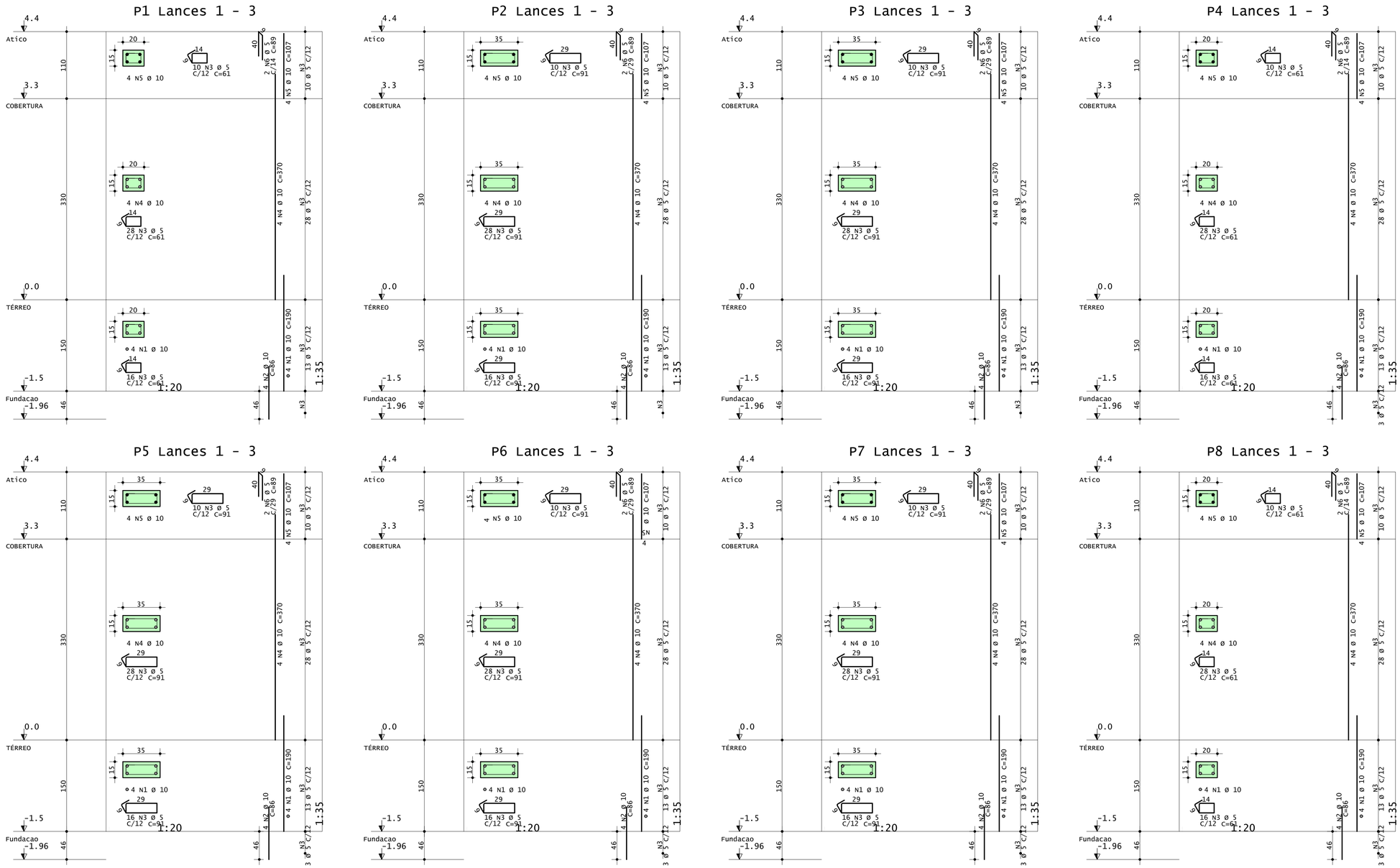

AÇO	POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	
				UNIT	TOTAL
		mm		cm	cm
P1 Lances 1 - 3					
50A	1	10	4	190	760
50A	2	10	4	86	344
60A	3	5	54	61	3294
50A	4	10	4	370	1480
50A	5	10	4	107	428
60A	6	5	2	89	178
P2 Lances 1 - 3					
50A	1	10	4	190	760
50A	2	10	4	86	344
60A	3	5	54	91	4914
50A	4	10	4	370	1480
50A	5	10	4	107	428
60A	6	5	2	89	178
P3 Lances 1 - 3					
50A	1	10	4	190	760
50A	2	10	4	86	344
60A	3	5	54	91	4914
50A	4	10	4	370	1480
50A	5	10	4	107	428
60A	6	5	2	89	178
P4 Lances 1 - 3					
50A	1	10	4	190	760
50A	2	10	4	86	344
60A	3	5	54	61	3294
50A	4	10	4	370	1480
50A	5	10	4	107	428
60A	6	5	2	89	178
P5 Lances 1 - 3					
50A	1	10	4	190	760
50A	2	10	4	86	344
60A	3	5	54	91	4914
50A	4	10	4	370	1480
50A	5	10	4	107	428
60A	6	5	2	89	178
P6 Lances 1 - 3					
50A	1	10	4	190	760
50A	2	10	4	86	344
60A	3	5	54	91	4914
50A	4	10	4	370	1480
50A	5	10	4	107	428
60A	6	5	2	89	178
P7 Lances 1 - 3					
50A	1	10	4	190	760
50A	2	10	4	86	344
60A	3	5	54	91	4914
50A	4	10	4	370	1480
50A	5	10	4	107	428
60A	6	5	2	89	178
P8 Lances 1 - 3					
50A	1	10	4	190	760
50A	2	10	4	86	344
60A	3	5	54	61	3294
50A	4	10	4	370	1480
50A	5	10	4	107	428
60A	6	5	2	89	178

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
60A	5	359	55
50A	10	241	149
Peso Total	60A =		55 kgf
Peso Total	50A =		149 kgf

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

OBRA N.º
0001

PROJETO
PILARES

DES. N.º
08/1

OBRA
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

LOCALIZAÇÃO
RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO:	229,79 m²
ÁREA PERMEÁVEL:	91,86 m²
ÁREA ESTRUTURAL	229,82 m²

(JARDIM 70,35 m²
(JINTERTRAVADO: 85,96 m² - 75%= 21,50m²)

REV. N.º
00

DATA	ESCALA	DESENHO	CREA-PB	ENG.º
26/01/2025	1:50	ARMAÇÃO	113587420D21	DIEGO A. BARBOSA

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIEGO ABDIAS BARBOSA
Data: 10/03/2025 22:07:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

P12 Lances 1 - 3

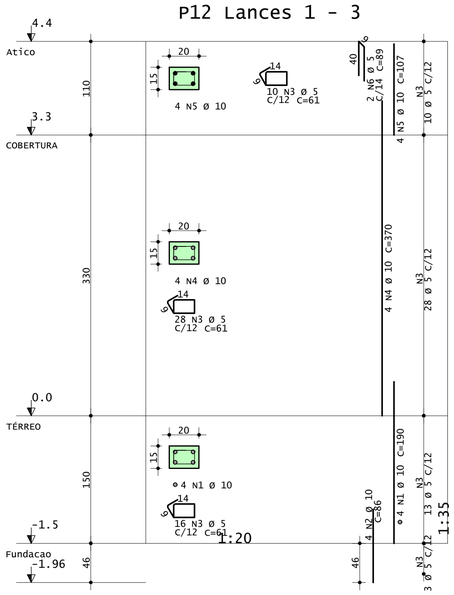

P13 Lances 1 - 3

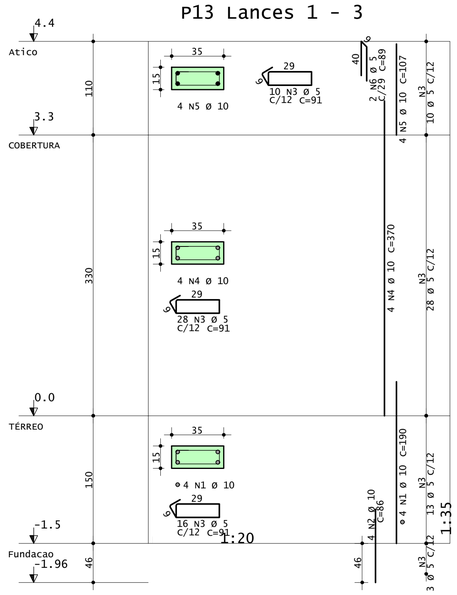

P15 Lances 1 - 3

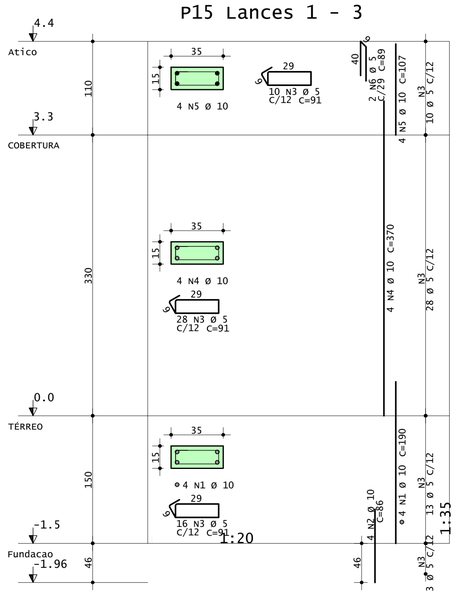

P18 Lances 1 - 3

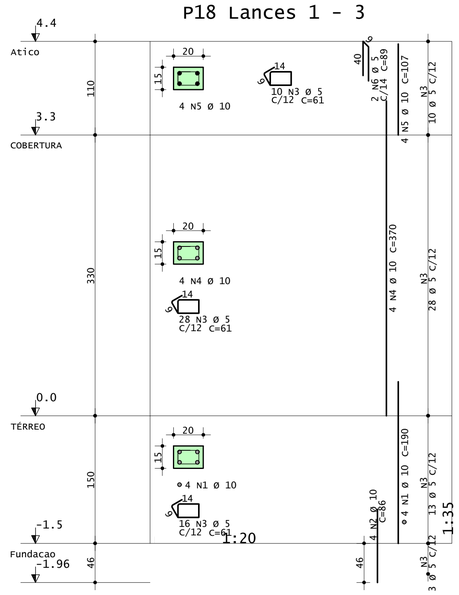

P19 Lances 1 - 3

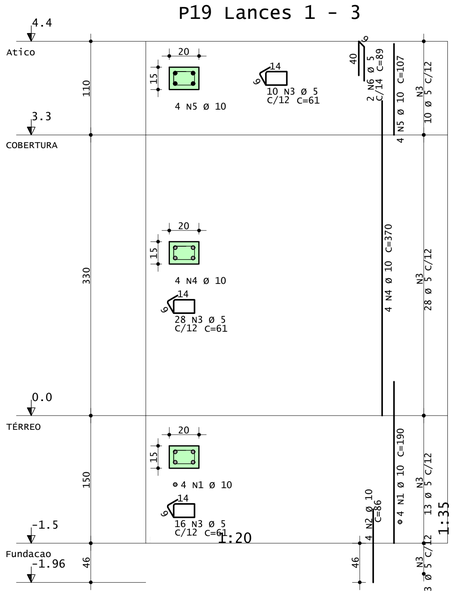

P23 Lances 1 - 3

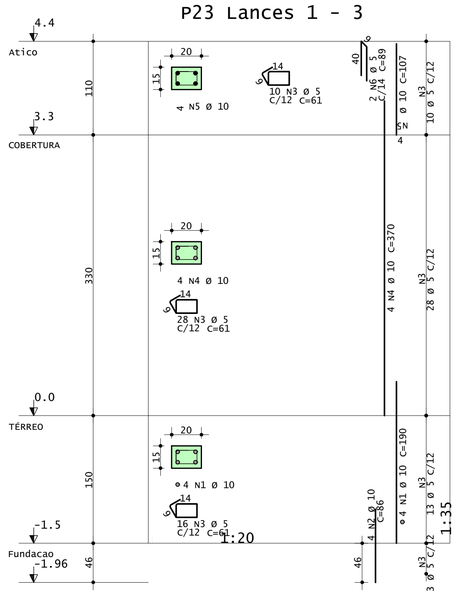

P17 Lances 1 - 2

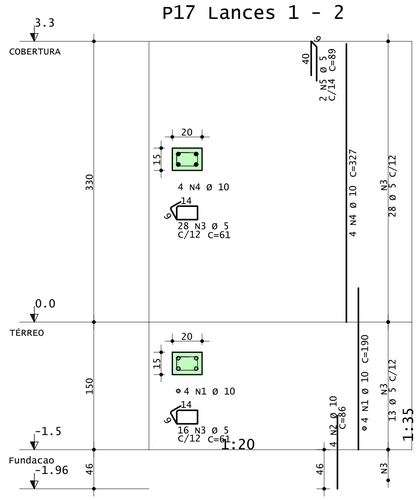

P14 Lances 1 - 2

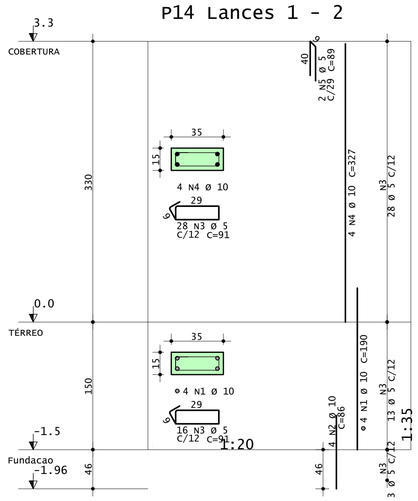

AÇO		POS	BIT mm	QUANT	COMPRIMENTO UNIT cm	COMPRIMENTO TOTAL cm
P12 Lances 1 - 3						
	50A	1	10	4	190	760
	50A	2	10	4	86	344
	60A	3	5	54	61	3294
	50A	4	10	4	370	1480
	50A	5	10	4	107	428
	60A	6	5	2	89	178
P13 Lances 1 - 3						
	50A	1	10	4	190	760
	50A	2	10	4	86	344
	60A	3	5	54	91	4914
	50A	4	10	4	370	1480
	50A	5	10	4	107	428
	60A	6	5	2	89	178
P14 Lances 1 - 2						
	50A	1	10	4	190	760
	50A	2	10	4	86	344
	60A	3	5	44	91	4004
	50A	4	10	4	327	1308
	60A	5	5	2	89	178
P15 Lances 1 - 3						
	50A	1	10	4	190	760
	50A	2	10	4	86	344
	60A	3	5	54	91	4914
	50A	4	10	4	370	1480
	50A	5	10	4	107	428
	60A	6	5	2	89	178
P17 Lances 1 - 2						
	50A	1	10	4	190	760
	50A	2	10	4	86	344
	60A	3	5	44	61	2684
	50A	4	10	4	327	1308
	60A	5	5	2	89	178
P18 Lances 1 - 3						
	50A	1	10	4	190	760
	50A	2	10	4	86	344
	60A	3	5	54	61	3294
	50A	4	10	4	370	1480
	50A	5	10	4	107	428
	60A	6	5	2	89	178
P19 Lances 1 - 3						
	50A	1	10	4	190	760
	50A	2	10	4	86	344
	60A	3	5	54	61	3294
	50A	4	10	4	370	1480
	50A	5	10	4	107	428
	60A	6	5	2	89	178
P23 Lances 1 - 3						
	50A	1	10	4	190	760
	50A	2	10	4	86	344
	60A	3	5	54	61	3294
	50A	4	10	4	370	1480
	50A	5	10	4	107	428
	60A	6	5	2	89	178

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT mm	COMPR m	PESO kgf
60A	5	311	48
50A	10	229	141
Peso Total	60A =		48 kgf
Peso Total	50A =		141 kgf

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

OBRA N.º
0001

PROJETO
PILARES

DES. N.º
08/2

OBRA
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

LOCALIZAÇÃO
RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

QUADRO DE ÁREAS:
ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 229,79 m²
ÁREA PERMEÁVEL: 91,86 m²
ÁREA ESTRUTURAL 229,82 m²
(JARDIM 70,35 m²
(UNTERTRAVADO: 85,95 m² - 75%= 21,50m²)

REV. N.º
00

DATA 26/01/2025 | ESCALA 1:50 | DESENHO ARMAÇÃO | CREA-PB 11358742021 | ENG.:º DIEGO A. BARBOSA

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO ABDIAS BARBOSA
Data: 10/03/2025 22:07:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

P11 Lances 1 - 2

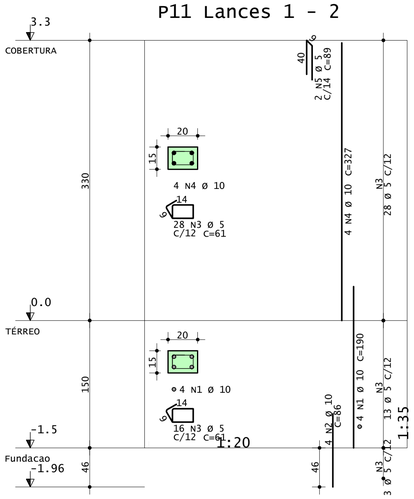

P20 Lances 1 - 2

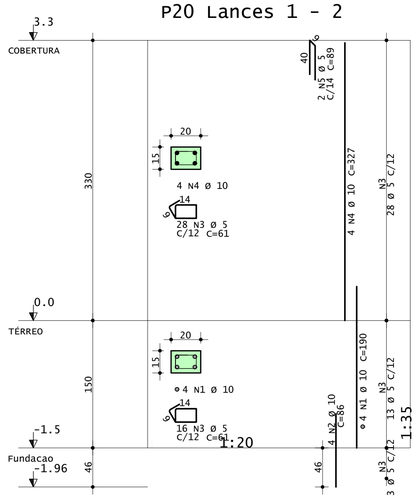

P22 Lances 1 - 2

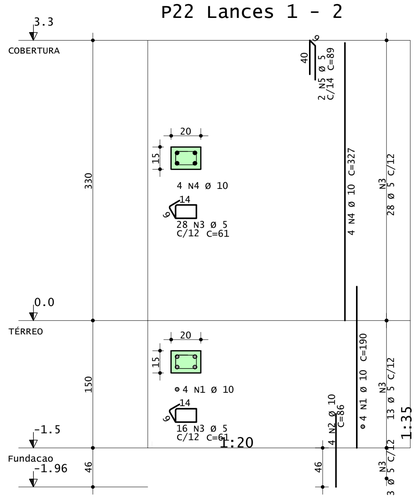

P16 Lances 1 - 2

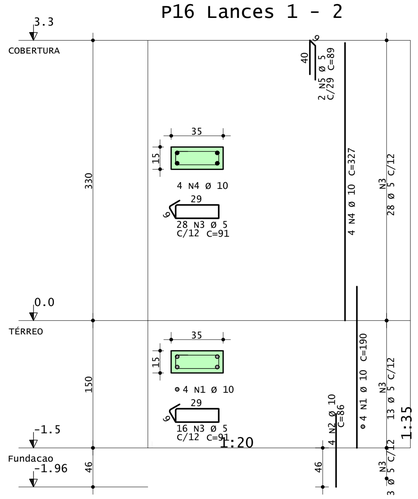

AÇO		POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	
					UNIT	TOTAL
			mm		cm	cm
P11 Lances 1 - 2						
	50A	1	10	4	190	760
	50A	2	10	4	86	344
	60A	3	5	44	61	2684
	50A	4	10	4	327	1308
	60A	5	5	2	89	178
P16 Lances 1 - 2						
	50A	1	10	4	190	760
	50A	2	10	4	86	344
	60A	3	5	44	91	4004
	50A	4	10	4	327	1308
	60A	5	5	2	89	178
P20 Lances 1 - 2						
	50A	1	10	4	190	760
	50A	2	10	4	86	344
	60A	3	5	44	61	2684
	50A	4	10	4	327	1308
	60A	5	5	2	89	178
P22 Lances 1 - 2						
	50A	1	10	4	190	760
	50A	2	10	4	86	344
	60A	3	5	44	61	2684
	50A	4	10	4	327	1308
	60A	5	5	2	89	178

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
60A	5	128	20
50A	10	96	60
Peso Total	60A =		20 kgf
Peso Total	50A =		60 kgf

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

OBRA N.º
0001

PROJETO
PILARES

DES. N.º
08/3

OBRA
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

LOCALIZAÇÃO

RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 229,79 m²
ÁREA PERMEÁVEL: 91,85 m²
ÁREA ESTRUTURAL 229,82 m²

(JARDIM 70,35 m²
(JINTERTRAVADO: 85,96 m² - 75%= 21,50m²)

REV. N.º
00

DATA	ESCALA	DESENHO	CREA-PB
26/01/2025	1:50	ARMAÇÃO	11358742021

ENG.º
DIEGO A. BARBOSA

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO ABDIAS BARBOSA
Data: 10/03/2025 22:07:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S2
(ESCALA 1:25)

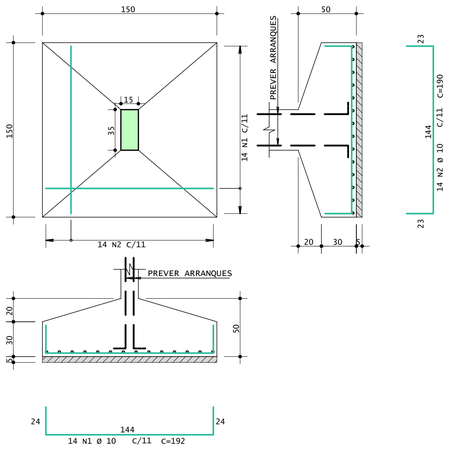

S3
(ESCALA 1:25)

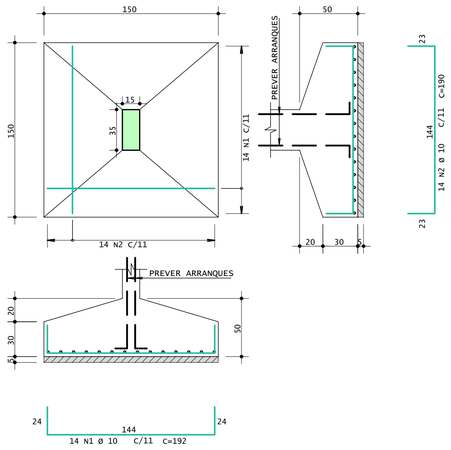

S5
(ESCALA 1:25)

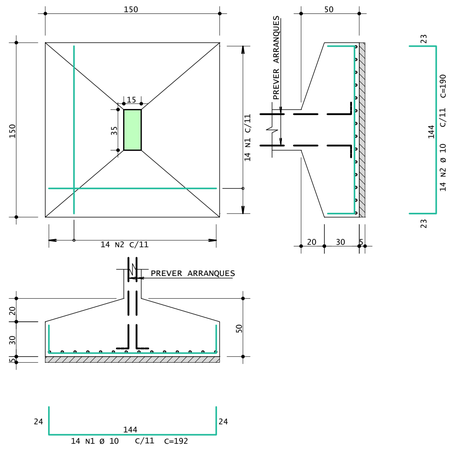

S6
(ESCALA 1:25)

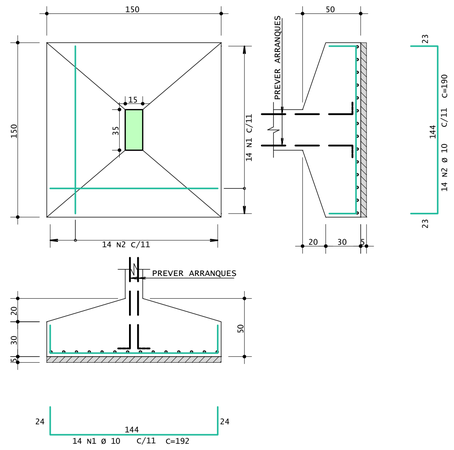

AÇO		POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	
					UNIT	TOTAL
			mm		cm	cm
S1						
	50A	1	10	10	142	1420
	50A	2	10	10	140	1400
S2						
	50A	1	10	14	192	2688
	50A	2	10	14	190	2660
S3						
	50A	1	10	14	192	2688
	50A	2	10	14	190	2660
S4						
	50A	1	10	10	142	1420
	50A	2	10	10	140	1400
S5						
	50A	1	10	14	192	2688
	50A	2	10	14	190	2660
S6						
	50A	1	10	14	192	2688
	50A	2	10	14	190	2660
S7						
	50A	1	10	10	142	1420
	50A	2	10	10	140	1400
S12						
	50A	1	10	10	142	1420
	50A	2	10	10	140	1400
S13						
	50A	1	10	14	192	2688
	50A	2	10	14	190	2660
S14						
	50A	1	10	14	192	2688
	50A	2	10	14	190	2660
S15						
	50A	1	10	10	142	1420
	50A	2	10	10	140	1400
S16						
	50A	1	10	10	142	1420
	50A	2	10	10	140	1400

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
50A	10	490	302
Peso Total	50A =		302 kgf

S13
(ESCALA 1:25)

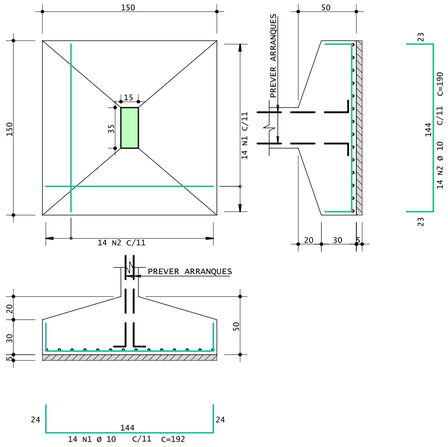

S14
(ESCALA 1:25)

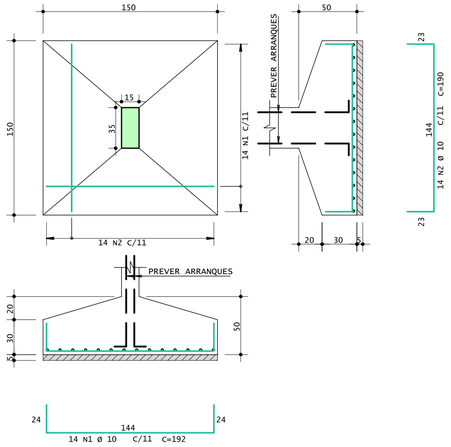

S7
(ESCALA 1:25)

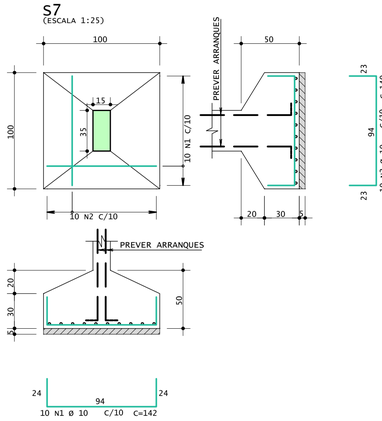

S15
(ESCALA 1:25)

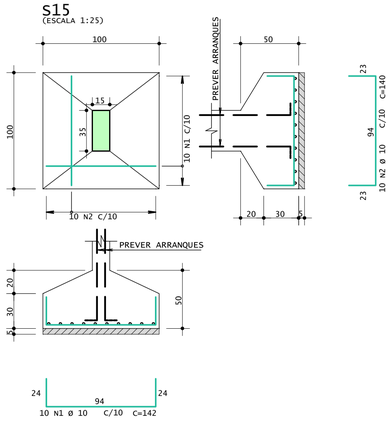

S16
(ESCALA 1:25)

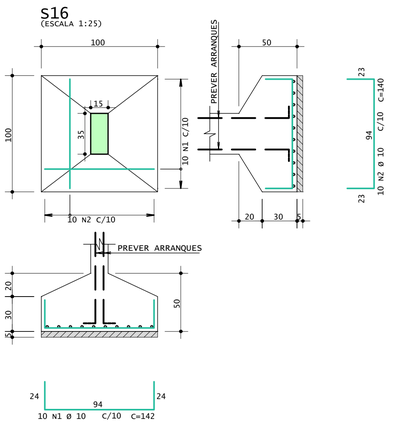

S12
(ESCALA 1:25)

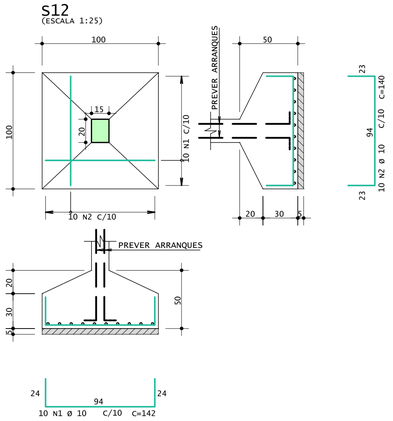

S4
(ESCALA 1:25)

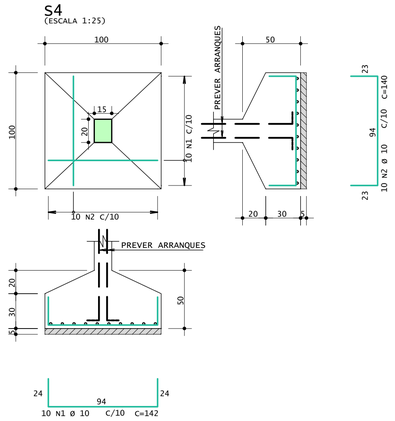

S1
(ESCALA 1:25)

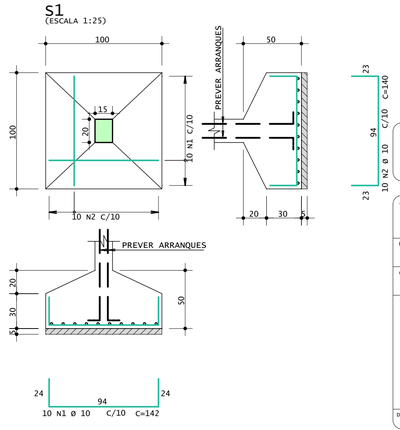

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROJETO
SAPATAS

OBRA
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

TITULO
S1 / S2 / S3 / S4 / S5 / S6 / S7 / S12 / S13 / S14 / S15 / S16

OBRA N.º 0001

DES. N.º 01/1

REV. N.º 00

DATA	ESCALA	DESENHO	CREA-PB	ENG.
06/03/2025	1:25	FUNDAÇÃO	11358742021	DIEGO A. BARBOSA

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO ABDIAS BARBOSA
Data: 10/03/2025 22:11:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S8
(ESCALA 1:25)

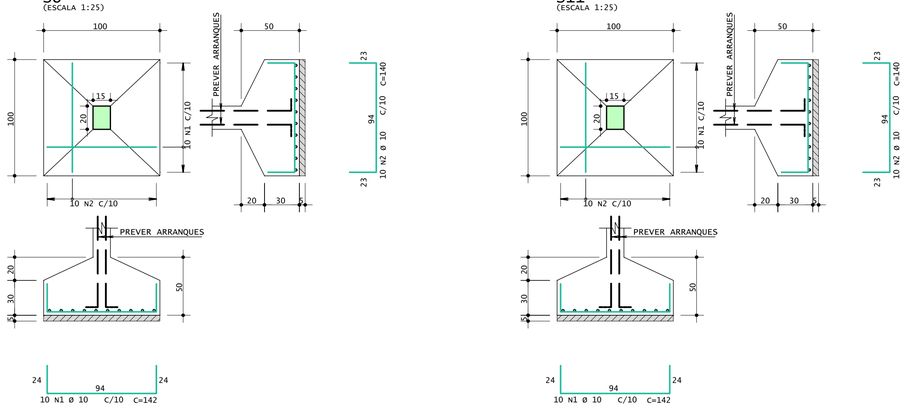

S11
(ESCALA 1:25)

S17
(ESCALA 1:25)

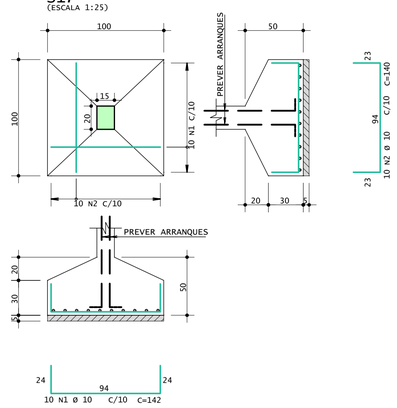

S18
(ESCALA 1:25)

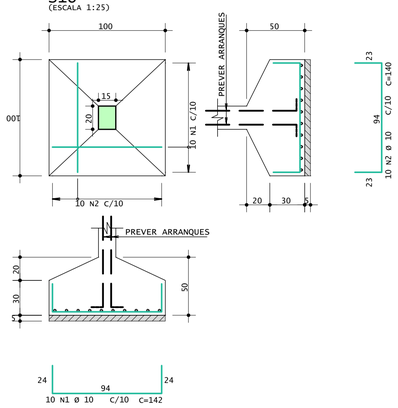

AÇO		POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	
					UNIT	TOTAL
			mm		cm	cm
S8						
	50A	1	10	10	142	1420
	50A	2	10	10	140	1400
S11						
	50A	1	10	10	142	1420
	50A	2	10	10	140	1400
S17						
	50A	1	10	10	142	1420
	50A	2	10	10	140	1400
S18						
	50A	1	10	10	142	1420
	50A	2	10	10	140	1400
S19						
	50A	1	10	10	142	1420
	50A	2	10	10	140	1400
S20						
	50A	1	10	10	142	1420
	50A	2	10	10	140	1400
S22						
	50A	1	10	10	142	1420
	50A	2	10	10	140	1400
S23						
	50A	1	10	10	142	1420
	50A	2	10	10	140	1400

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
	mm	m	kgf
50A	10	226	139
Peso Total	50A =		139 kgf

S19
(ESCALA 1:25)

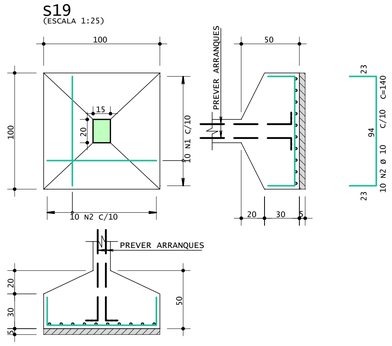

S20
(ESCALA 1:25)

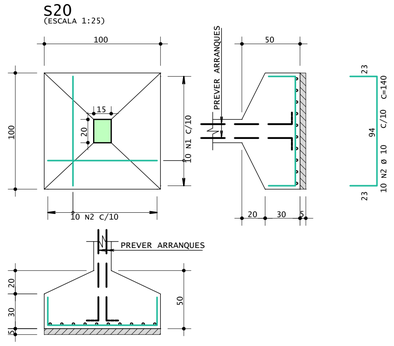

S22
(ESCALA 1:25)

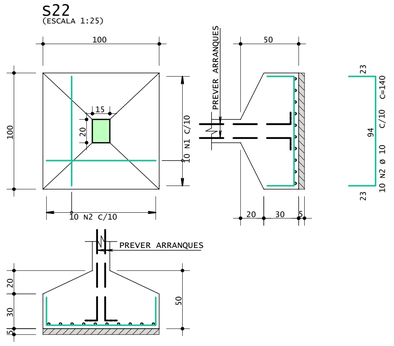

S23
(ESCALA 1:25)

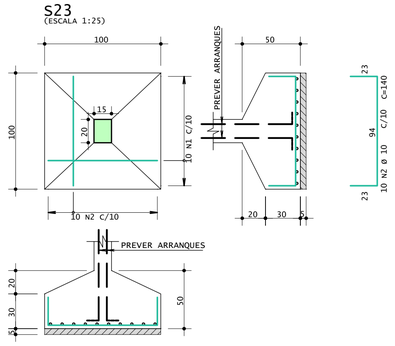

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROJETO
SAPATAS

OBRA
BASE DESCENTRALIZADA
DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

TITULO

S8 / S11 / S17 / S18 / S19
/ S20 / S22 / S23

OBRA N.º 0001

DES. N.º 01/2

REV. N.º 00

DATA	ESCALA	DESENHO	CREA-PB	ENG.º
06/03/2025	1:25	FUNDAÇÃO	11358742021	DIEGO A. BARBOSA

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO ARDAS BARBOSA
Data: 10/03/2025 22:11:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

v209

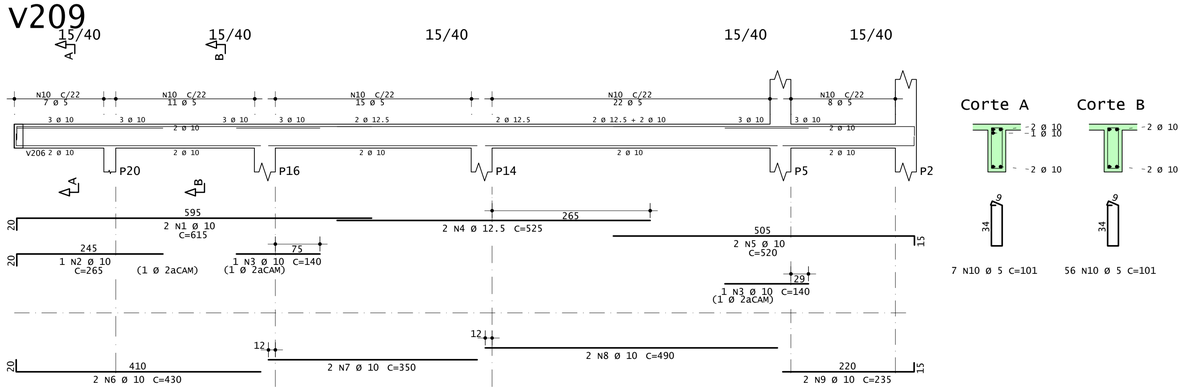

v205

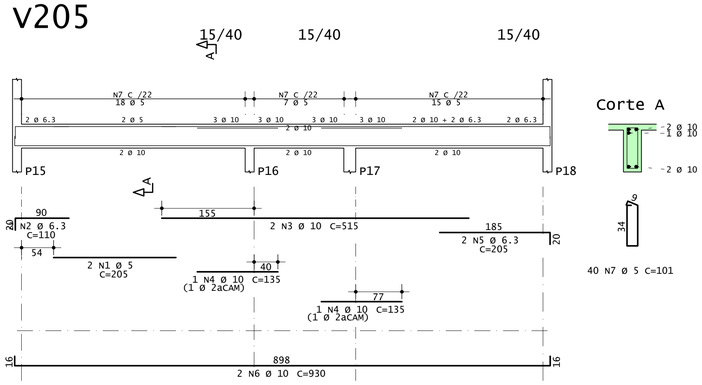

v207

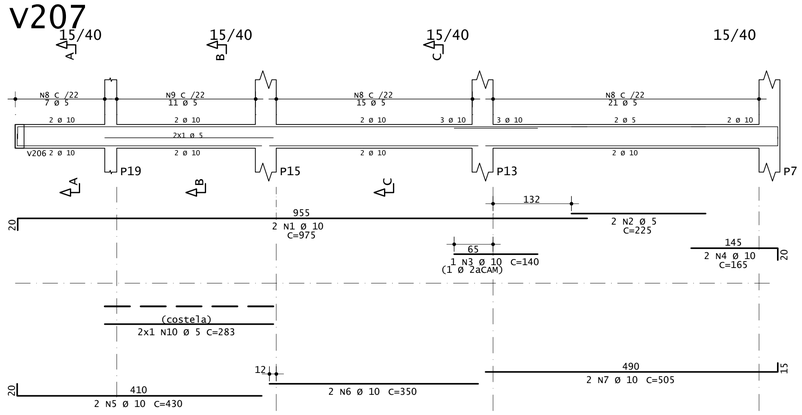

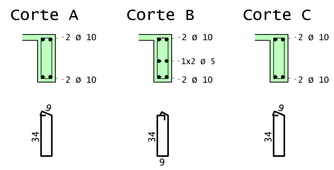

v213

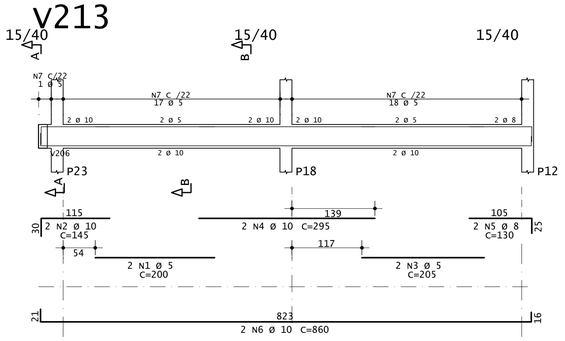

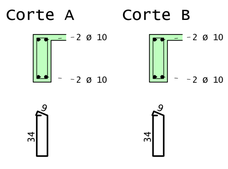

v210

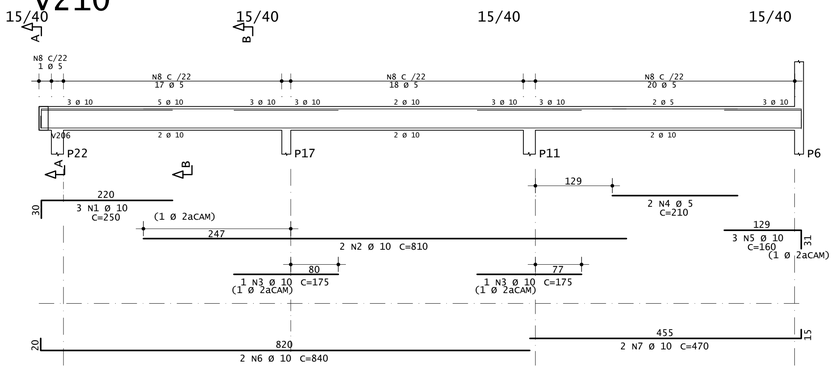

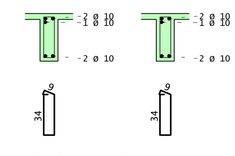

v202

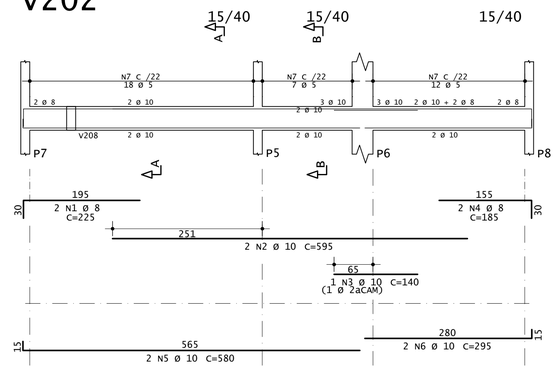

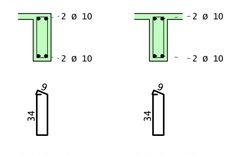

v206

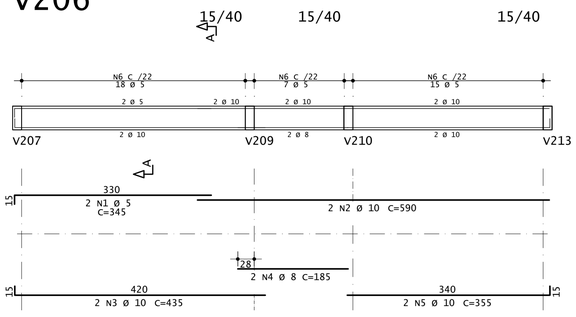

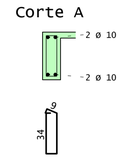

v201

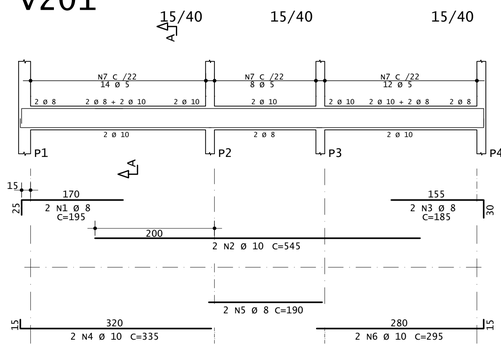

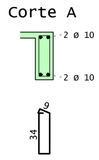

v204

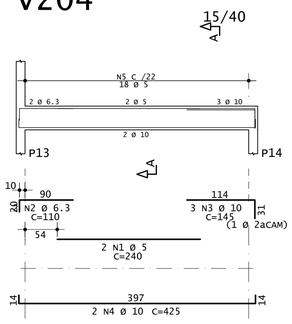

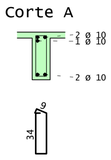

AÇO		POS	BIT mm	QUANT	COMPRIMENTO UNIT cm	COMPRIMENTO TOTAL cm
v201						
	50A	1	8	2	195	390
	50A	2	10	2	545	1090
	50A	3	8	2	185	370
	50A	4	10	2	335	670
	50A	5	8	2	190	380
	50A	6	10	2	295	590
	60A	7	5	34	101	3434
v202						
	50A	1	8	2	225	450
	50A	2	10	2	595	1190
	50A	3	10	1	140	140
	50A	4	8	2	185	370
	50A	5	10	2	580	1160
	50A	6	10	2	295	590
	60A	7	5	37	101	3737
v204						
	60A	1	5	2	240	480
	50A	2	6.3	2	110	220
	50A	3	10	3	145	435
	50A	4	10	2	425	850
	60A	5	5	18	101	1818
v205						
	60A	1	5	2	205	410
	50A	2	6.3	2	110	220
	50A	3	10	2	515	1030
	50A	4	10	2	135	270
	50A	5	6.3	2	205	410
	50A	6	10	2	930	1860
	60A	7	5	40	101	4040
v206						
	60A	1	5	2	345	690
	50A	2	10	2	590	1180
	50A	3	10	2	435	870
	50A	4	8	2	185	370
	50A	5	10	2	355	710
	60A	6	5	40	101	4040
v207						
	50A	1	10	2	975	1950
	60A	2	5	2	225	450
	50A	3	10	1	140	140
	50A	4	10	2	165	330
	50A	5	10	2	430	860
	50A	6	10	2	350	700
	50A	7	10	2	505	1010
	60A	8	5	43	101	4343
	60A	9	5	11	110	1210
	60A	10	5	2	283	566
v209						
	50A	1	10	2	615	1230
	50A	2	10	1	265	265
	50A	3	10	2	140	280
	50A	4	12.5	2	525	1050
	50A	5	10	2	520	1040
	50A	6	10	2	430	860
	50A	7	10	2	350	700
	50A	8	10	2	490	980
	50A	9	10	2	235	470
	60A	10	5	63	101	6363
v210						
	50A	1	10	3	250	750
	50A	2	10	2	810	1620
	50A	3	10	2	175	350
	60A	4	5	2	210	420
	50A	5	10	3	160	480
	50A	6	10	2	840	1680
	50A	7	10	2	470	940
	60A	8	5	56	101	5656
v213						
	60A	1	5	2	200	400
	50A	2	10	2	145	290
	60A	3	5	2	205	410
	50A	4	10	2	295	590
	50A	5	8	2	130	260
	50A	6	10	2	860	1720
	60A	7	5	36	101	3636

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT mm	COMPR m	PESO kgf
60A	5	421	65
50A	6.3	9	2
50A	8	26	10
50A	10	319	197
50A	12.5	11	10
Peso Total	60A =		65 kgf
Peso Total	50A =		219 kgf

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

OBRA N. º
0001

PROJETO
VIGAS SUPERIORES

DES. N. º
02/1

OBRA
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

LOCALIZAÇÃO
RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

QUADRO DE ÁREAS:
ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 229.79 m²
ÁREA PERMEÁVEL: 91.86 m²
ÁREA ESTRUTURAL: 229.82 m²
(JARDIM 70.35 m²
(JINTERTRAVADO: 85.95 m² - 75%= 21.50m²)

REV. N º
00

DATA: 26/01/2025
ESCALA: 1:50
DESENHO: ARMAÇÃO
CREA-PB 11358742021
ENG. º DIEGO A. BARBOSA

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO ABDIAS BARBOSA
Data: 10/03/2025 22:14:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

v212

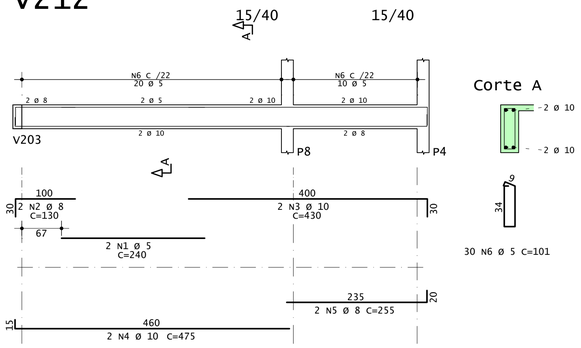

Corte A

30 N6 ø 5 C=101

v203

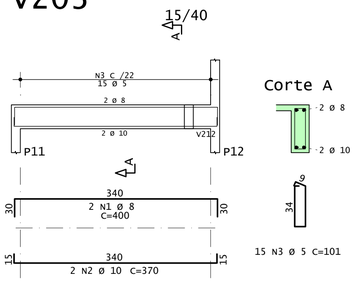

Corte A

15 N3 ø 5 C=101

v211

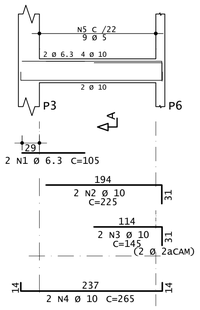

Corte A

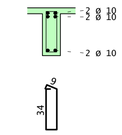

9 N5 ø 5 C=101

v208

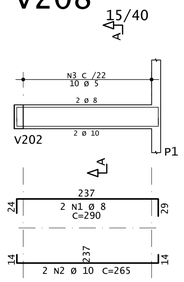

Corte A

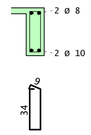

10 N3 ø 5 C=101

AÇO		POS	BIT mm	QUANT	COMPRIMENTO UNIT cm	COMPRIMENTO TOTAL cm
v203						
	50A	1	8	2	400	800
	50A	2	10	2	370	740
	60A	3	5	15	101	1515
v208						
	50A	1	8	2	290	580
	50A	2	10	2	265	530
	60A	3	5	10	101	1010
v211						
	50A	1	6.3	2	105	210
	50A	2	10	2	225	450
	50A	3	10	2	145	290
	50A	4	10	2	265	530
	60A	5	5	9	101	909
v212						
	60A	1	5	2	240	480
	50A	2	8	2	130	260
	50A	3	10	2	430	860
	50A	4	10	2	475	950
	50A	5	8	2	255	510
	60A	6	5	30	101	3030

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT mm	COMPR m	PESO kgf
60A	5	69	11
50A	6.3	2	1
50A	8	22	8
50A	10	44	27
Peso Total	60A =		11 kgf
Peso Total	50A =		36 kgf

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

OBRA N.º
0001

PROJETO
VIGAS SUPERIORES

DES. N.º
02/2

OBRA
BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

LOCALIZAÇÃO
RUA 13 DE MAIO, CENTRO - BAYEUX / PB
CEP 58306-110

QUADRO DE ÁREAS:
AREA DA CONSTRUÇÃO: 229,79 m²
AREA PERMEÁVEL: 91,86 m²
ÁREA ESTRUTURAL: 229,82 m²
(JARDIM 70,35 m²
(JINTERTRAVADO: 85,95 m² - 75%= 21,50m²)

REV. N.º
00

DATA 26/01/2025 | ESCALA 1:50 | DESENHO ARMAÇÃO | CREA-PB 11358742021 | ENG.º DIEGO A. BARBOSA

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIEGO ABDIAS BARBOSA
Data: 10/03/2025 22:14:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

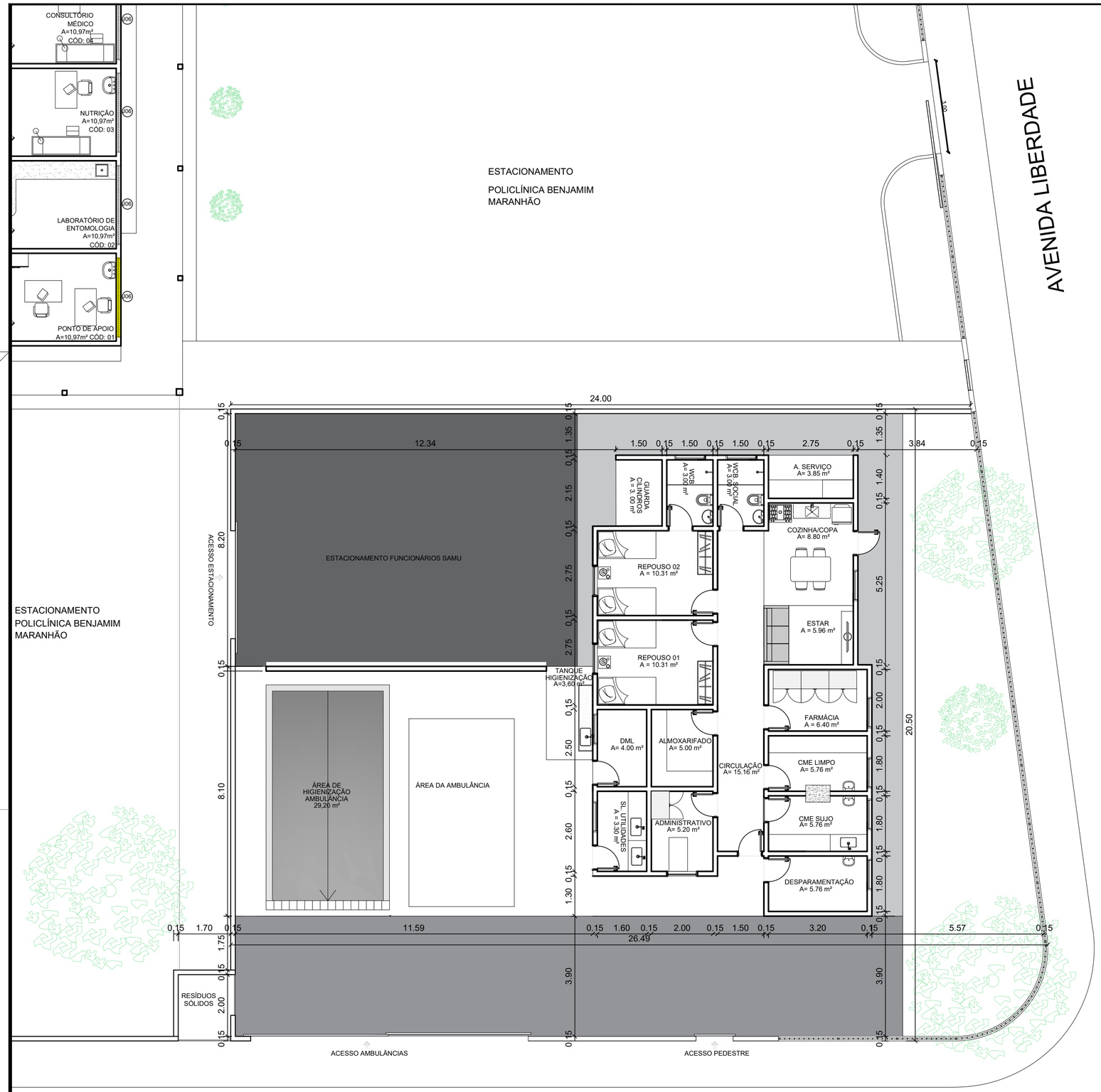

01 PLANTA BAIXA - LAYOUT
ESCALA: 1/100

01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA: SE

PROPRIETÁRIO _____ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ARQUITETA _____ ARQ. ROSIMERY FERREIRA CAU A45935-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	

FOLHA		
01/01	PROJETO	BASE DESCENTRALIZADA SAMU
	PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
	ENDEREÇO	AV. LIBERDADE - CENTRO

	DATA	RESPONSÁVEL
ESTUDO	JAN/2025	ARQ. ROSIMERY FERREIRA
DESENHO	JAN/2025	ARQ. ROSIMERY FERREIRA
CÓPIA		
REFORMA		

DESENHOS:

PLANTA BAIXA - LAYOUT 1/100
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SE

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

ÁREAS

ÁREA DO TERRENO 520.85m²
ÁREA COSNTRUÍDA 224.37m²

REFERÊNCIA P / ARQUIVO

FORMATO A2

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU - BAYEUX/PB	**SINAPI - 01/2025 - Paraíba** **SBC - 02/2025 - Paraíba** **ORSE - 12/2024 - Sergipe** **SEDOP - 10/2024 - Pará** **SETOP - 10/2024 - Minas Gerais** **IOPES - 11/2024 - Espírito Santo** **SIURB - 07/2024 - São Paulo** **AGESUL - 06/2024 - Mato Grosso do Sul** **AGETOP CIVIL - 10/2024 - Goiás**	**22,88%**	**Não Desonerado:** **Horista: 84,85%** **Mensalista: 46,62%**

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**31.582,27**	**31.582,27**	**4,71 %**
1.1	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	89	72,50	89,08	7.928,12	1,18 %
1.2	COMP SEPLAN	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	520,25	639,28	3.835,68	0,57 %
1.3	012560	SBC	TAPUME SIMPLES EM TABUAS DE MADEIRA 1""x12""	m²	196,73	68,76	84,49	16.621,71	2,48 %
1.4	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4	650,39	799,19	3.196,76	0,48 %
2			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		**1**		**640,12**	**640,12**	**0,10 %**
2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	4,68	53,22	65,39	306,02	0,05 %
2.2	022911	SBC	REMOCAO E BOTA-FORA DE ENTULHO EM CAMINHAO 12m3-PERCURSO 12km	m³	4,68	58,10	71,39	334,10	0,05 %
3			**INFRAESTRUTURA**		**1**		**155.117,92**	**155.117,92**	**23,12 %**
3.1			**SAPATA**		**1**		**22.979,03**	**22.979,03**	**3,43 %**
3.1.1	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	1,43	752,86	925,11	1.322,90	0,20 %
3.1.2	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	10,8	788,72	969,17	10.467,03	1,56 %
3.1.3	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	441	12,87	15,81	6.972,21	1,04 %
3.1.4	106	ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM TÁBUAS DE PINHO, 02 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	28,8	119,16	146,42	4.216,89	0,63 %

3.2			**VIGAS BALDRAME**		**1**		**9.586,96**	**9.586,96**	**1,43 %**
3.2.1	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1,95	15,36	18,87	36,79	0,01 %
3.2.2	030300	SBC	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS REAPROV. 4X	m²	97,73	79,53	97,72	9.550,17	1,42 %
3.3			**PILARES**		**1**		**29.453,22**	**29.453,22**	**4,39 %**
3.3.1	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	3,45	954,77	1.173,22	4.047,60	0,60 %
3.3.2	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	127,62	19,76	24,28	3.098,61	0,46 %
3.3.3	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	349,47	12,94	15,90	5.556,57	0,83 %
3.3.4	106	ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM TÁBUAS DE PINHO, 02 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	114,4	119,16	146,42	16.750,44	2,50 %
3.4			**CONTRAPISO E PISO**		**1**		**83.723,89**	**83.723,89**	**12,48 %**
3.4.1	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	132,24	91,22	112,09	14.822,78	2,21 %
3.4.2	88472	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	235,74	39,71	48,79	11.501,75	1,71 %
3.4.3	13316	ORSE	Piso em concreto poroso desempolado, fck = 21 MPa, e = 0,06 cm - exceto formas para juntas de concretagem e acabamento	m²	132,24	52,91	65,01	8.596,92	1,28 %
3.4.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	84,22	72,74	89,38	7.527,58	1,12 %
3.4.5	103915	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	m²	208,98	157,84	193,95	40.531,67	6,04 %
3.4.6	171042	SBC	CALCADA PLACAS DE CONCRETO 50x50cm	m²	21,68	27,90	34,28	743,19	0,11 %
3.5			**ESCAVAÇÃO**		**1**		**9.374,82**	**9.374,82**	**1,40 %**
3.5.1	104740	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	6,19	26,11	32,08	198,57	0,03 %
3.5.2	020372	SBC	ESCAVACAO BALDRAME PEDRA DE MAO ARGAMASSADA ATE 3,0m	m³	12,37	93,36	114,72	1.419,08	0,21 %
3.5.3	96520	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	74,66	84,56	103,90	7.757,17	1,16 %

4			**SUPERESTRUTURA**		**1**		**86.067,14**	**86.067,14**	**12,83 %**
4.1			**VIGAS**		**1**		**44.691,94**	**44.691,94**	**6,66 %**
4.1.1	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	67,96	100,13	123,03	8.361,11	1,25 %
4.1.2	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	5,65	699,16	859,12	4.854,02	0,72 %
4.1.3	00010749	SINAPI	LOCACAO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	M/MES	260	17,66	21,70	5.642,00	0,84 %
4.1.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	5,65	273,63	336,23	1.899,69	0,28 %
4.1.5	12387	ORSE	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC150x50x4,75kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 20,01 a 30,00m, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco - Executada	m	46,1	422,53	519,20	23.935,12	3,57 %
4.2			**LAJES**		**1**		**41.375,20**	**41.375,20**	**6,17 %**
4.2.1	92271	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	141,69	95,19	116,96	16.572,06	2,47 %
4.2.2	3004019	SIURB	LAJE MISTA TRELIÇADA H-8CM COM CAPEAMENTO 4CM (12CM)	m²	134,5	150,08	184,41	24.803,14	3,70 %
5			**COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO**		**1**		**59.308,00**	**59.308,00**	**8,84 %**
5.1			**TELHAMENTO PARA COBERTA**		**1**		**21.615,05**	**21.615,05**	**3,22 %**
5.1.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	39,59	79,78	98,03	3.881,00	0,58 %
5.1.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	112,04	62,31	76,56	8.577,78	1,28 %
5.1.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	91,55	71,85	88,28	8.082,03	1,20 %
5.1.4	1001000140	AGESUL	SINAPI - 94223 - CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSORIOS DE FIXACAO E ICAMENTO. AF_07/2019	M	10,75	81,33	99,93	1.074,24	0,16 %
5.2			**IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA**		**1**		**28.487,94**	**28.487,94**	**4,25 %**
5.2.1	160363	SBC	PROTECAO MECANICA COM 3,5cm SOBRE IMPERMEABILIZACAO ASFALTICA	m²	141,69	36,28	44,58	6.316,54	0,94 %

5.2.2	160036	SBC	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA E ARGAMASSA DE REGUL.1:4	m²	159,84	112,89	138,71	22.171,40	3,30 %
5.3			**PLATIBANDA COM REVESTIMENTO 10x10 - VERMELHO**		**1**		**9.205,01**	**9.205,01**	**1,37 %**
5.3.1	7172	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA VERMELHO CRISTAL, OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 04	m²	87,21	85,90	105,55	9.205,01	1,37 %
6			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**		**1**		**125.533,24**	**125.533,24**	**18,71 %**
6.1	103345	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	561,33	78,91	96,96	54.426,55	8,11 %
6.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	1122,66	4,62	5,67	6.365,48	0,95 %
6.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1122,66	30,21	37,12	41.673,13	6,21 %
6.4			**REVESTIMENTOS PARA PAREDES, PISOS E FORROS**		**1**		**23.068,08**	**23.068,08**	**3,44 %**
6.4.1			**REVESTIMENTO**		**1**		**23.068,08**	**23.068,08**	**3,44 %**
6.4.1.1	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	137,39	74,60	91,66	12.593,16	1,88 %
6.4.1.2	104603	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	117,95	59,35	72,92	8.600,91	1,28 %
6.4.1.3	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	192,01	7,95	9,76	1.874,01	0,28 %
7			**FORROS, PINTURAS E TEXTURAS**		**1**		**7.061,24**	**7.061,24**	**1,05 %**
7.1			**FORRO**		**1**		**7.061,24**	**7.061,24**	**1,05 %**
7.1.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	117,95	44,05	54,12	6.383,45	0,95 %
7.1.2	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	M	192,01	2,88	3,53	677,79	0,10 %

8			**PINTURA**		**1**		**68.547,35**	**68.547,35**	**10,22 %**
8.1			**PAREDE INTERNA**		**1**		**11.688,38**	**11.688,38**	**1,74 %**
8.1.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	399,74	8,71	10,70	4.277,21	0,64 %
8.1.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	399,74	15,09	18,54	7.411,17	1,10 %
8.2			**PINTURA EXTERNA**		**1**		**34.866,42**	**34.866,42**	**5,20 %**
8.2.1	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	722,92	24,63	30,26	21.875,55	3,26 %
8.2.2	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	722,92	14,63	17,97	12.990,87	1,94 %
8.3			**PINTURA NO TETO**		**1**		**1.568,73**	**1.568,73**	**0,23 %**
8.3.1	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	117,95	10,83	13,30	1.568,73	0,23 %
8.4			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		**1**		**10.957,16**	**10.957,16**	**1,63 %**
8.4.1	2282	ORSE	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO	m²	1122,66	7,95	9,76	10.957,16	1,63 %
8.5	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	117,95	24,63	30,26	3.569,16	0,53 %
8.6	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	180	14,63	17,97	3.234,60	0,48 %
8.7	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	143,63	15,09	18,54	2.662,90	0,40 %
9			**ESQUADRIAS**		**1**		**39.335,80**	**39.335,80**	**5,86 %**
9.1			**PORTAS E PORTÕES**		**1**		**34.899,61**	**34.899,61**	**5,20 %**
9.1.1	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	14	95,96	117,91	1.650,74	0,25 %
9.1.2	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	1	840,23	1.032,47	1.032,47	0,15 %
9.1.3	090822	SEDOP	PORTÃO DE FERRO EM METALOM (INCL. PINTURA ANTI CORROSIV	m²	32,34	435,68	535,36	17.313,54	2,58 %
9.1.4	9547	Próprio	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, (INCLUINDO MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS), FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UNID)	Unid.	14	866,29	1.064,49	14.902,86	2,22 %

9.2			**JANELAS**		**1**		**4.436,19**	**4.436,19**	**0,66 %**
9.2.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	9,9	364,67	448,10	4.436,19	0,66 %
10			**LOUÇAS E METAIS**		**1**		**15.444,09**	**15.444,09**	**2,30 %**
10.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	508,10	624,35	1.248,70	0,19 %
10.2	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	35,28	43,35	86,70	0,01 %
10.3	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	46,68	57,36	114,72	0,02 %
10.4	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	624,66	767,58	1.535,16	0,23 %
10.5	10759	ORSE	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	m²	7,67	554,08	680,85	5.222,11	0,78 %
10.6	2104	ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,40X0,60, COM 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA.	un	1	1.121,97	1.378,67	1.378,67	0,21 %
10.7	13374	ORSE	CUBA EM AÇO INOX REDONDA DE 24CM, REF. 94101/207 DA TRAMONTINA OU SIMILAR, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO DE PLÁSTICO.	un	6	400,43	492,04	2.952,24	0,44 %
10.8	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	59,29	72,85	437,10	0,07 %
10.9	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	11,48	14,10	84,60	0,01 %
10.10	12128	ORSE	BARRA DE APOIO, PARA LAVATÓRIO,FIXA, CONSTITUIDA DE DUAS BARRAS LATERAIS EM "U", EM AÇO INOX, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	cj	3	427,91	525,81	1.577,43	0,24 %
10.11	4545	ORSE	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM ABS/ALUMÍNIO COM 5 PEÇAS (01 CABIDE, 01 SABONETEIRA, 01 PAPELEIRA, 01 PORTA-TOALHA ROSTO E 01 PORTA-TOALHA BANHO)	un	2	63,69	78,26	156,52	0,02 %
10.12	190332	SBC	DUCHA HIGIENICA OGGI 2195 FABRIMAR	UN	2	264,55	325,07	650,14	0,10 %

11			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**		**1**		**19.988,48**	**19.988,48**	**2,98 %**
11.1			**ÁGUA FRIA**		**1**		**4.333,54**	**4.333,54**	**0,65 %**
11.1.1	1353	ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO ROSCA	un	17	179,60	220,69	3.751,73	0,56 %
11.1.2	102606	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 750 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	473,48	581,81	581,81	0,09 %
11.2			**ESGOTO**		**1**		**9.731,13**	**9.731,13**	**1,45 %**
11.2.1	1683	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	pt	2	94,81	116,50	233,00	0,03 %
11.2.2	1679	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	un	8	70,78	86,97	695,76	0,10 %
11.2.3	1678	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA,MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	un	7	104,10	127,91	895,37	0,13 %
11.2.4	4883	ORSE	CAIXA DE INSPEÇÃO 0.60 X 0.60 X 0.60M	un	10	643,48	790,70	7.907,00	1,18 %
11.3			**ÁGUA PLUVIAL**		**1**		**5.923,81**	**5.923,81**	**0,88 %**
11.3.1	299	ORSE	CONDUTOR PVC SOLDÁVEL P/CALHA PLUVIAL, D= 100MM	m	58,26	62,54	76,84	4.476,69	0,67 %
11.3.2	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	14	34,66	42,59	596,26	0,09 %
11.3.3	89585	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3	42,08	51,70	155,10	0,02 %
11.3.4	1679	ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	un	8	70,78	86,97	695,76	0,10 %
12			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**		**1**		**11.804,54**	**11.804,54**	**1,76 %**
12.1			**TOMADAS E INTERRUPTORES**		**1**		**11.804,54**	**11.804,54**	**1,76 %**
12.1.1	3396	ORSE	PONTO DE TOMADA 3P PARA CHUVEIRO ELÉTRICO ATÉ 4000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUSIVE ATERRAMENTO	pt	2	246,67	303,10	606,20	0,09 %
12.1.2	3298	ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVCE ATERRAMENTO	pt	32	217,00	266,64	8.532,48	1,27 %
12.1.3	7210	ORSE	PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO (1 S) APARENTE SEM ELETRODUTO	pt	16	73,80	90,68	1.450,88	0,22 %
12.1.4	3282	ORSE	PONTO DE INTERRUPTOR 02 SEÇÕES EMBUTIDO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø 3/4"	pt	1	249,82	306,97	306,97	0,05 %

12.1.5	3286	ORSE	PONTO DE INTERRUPTOR 03 SEÇÕES EMBUTIDO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø 3/4"	pt	3	246,32	302,67	908,01	0,14 %
13			**ILUMINAÇÃO**		**1**		**28.846,99**	**28.846,99**	**4,30 %**
13.1	3395	ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	un	69	269,58	331,25	22.856,25	3,41 %
13.2	13672	ORSE	LUMINÁRIA PLAFON DE EMBUTIR EM LED 29.5X29.5 CM, 24W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	un	15	90,53	111,24	1.668,60	0,25 %
13.3	060121	SBC	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5X22,5	UN	37	56,07	68,89	2.548,93	0,38 %
13.4	071647	AGETOP CIVIL	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 18W, 20X20 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) - INCLUSO CORTE NO FORRO	un	5	45,62	56,05	280,25	0,04 %
13.5	12807	ORSE	REFLETOR SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	12	55,33	67,98	815,76	0,12 %
13.6	060641	SBC	BALIZADOR SPOT LED 3W EMBUTIR BRANCO FRIO IP67 PROVA D'AGUA	UN	8	68,89	84,65	677,20	0,10 %
14			**SERVIÇOS DIVERSOS**		**1**		**19.353,35**	**19.353,35**	**2,88 %**
14.1			**TOTEM**		**1**		**926,69**	**926,69**	**0,14 %**
14.1.1	200177	SBC	COLOCACAO DE TOTEM/ESCULTURA - MAO-DE-OBRA	UN	1	754,15	926,69	926,69	0,14 %
14.2			**AR CONDICIONADO**		**1**		**18.426,66**	**18.426,66**	**2,75 %**
14.2.1	103244	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	6	2.499,28	3.071,11	18.426,66	2,75 %

15			**COMBATE A INCÊNDIO**		**1**		**2.247,84**	**2.247,84**	**0,34 %**
15.1	160613	IOPES	PONTO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, INCLUSIVE BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO 2X9W COM TOMADA UNIVERSAL	und	2	255,17	313,55	627,10	0,09 %
15.2	12884	ORSE	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC , COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA- PLACA S2	un	4	23,63	29,03	116,12	0,02 %
15.3	055035	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAIDA DE EMERGENCIA PVC 2MM 15X	UN	3	22,21	27,29	81,87	0,01 %
15.4	055034	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR INCENDIO PVC 2MM 20X20	UN	4	24,21	29,74	118,96	0,02 %
15.5	13828	ORSE	PLACA INDICATIVA DE "PERIGO PROIBIDO FUMAR" EM PVC, DIM.: 20 X 30 CM	un	2	33,51	41,17	82,34	0,01 %
15.6	13580	ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO "PROIBIDO PRODUZIR CHAMAS", 15X20 CM, EM PVC 2MM FOTOLUMINESCENTE	un	1	13,49	16,57	16,57	0,00 %
15.7	055392	SBC	SINALIZACAO FAIXA DE DEMARCACAO 1,0x1,0x0,10m CAIXA INCENDIO	UN	2	46,98	57,72	115,44	0,02 %
15.8	10008085	SIURB	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	UN	2	232,21	285,33	570,66	0,09 %
15.9	10008090	SIURB	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 4KG	UN	2	211,10	259,39	518,78	0,08 %

Total sem BDI	**546.014,01**
Total do BDI	**124.864,36**
Total Geral	**670.878,37**

Documento assinado digitalmente
ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA
Data: 26/03/2025 20:05:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elisa Bianca Pereira Correia
Setor de Engenharia

Obra:

BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU - BAYEUX/PB

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	89	Retirado do projeto arquitetônico
1.2	TAPUME SIMPLES EM TABUAS DE MADEIRA 1""x12""	m²	196,73	A= P*H = A= 2,1*93,68 = 196,73
1.4	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	un	4	Retirado do projeto arquitetônico e visita in loco
1.5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	A = base x altura A = 2,0 x 3,0 A = 6,0m²"
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	4,68	MURO FRONTAL - V= 11,9*0,12*2,10 = 3 / LIXEIRA - V= 4*0,12*3,50 = 1,68 - TOTAL = 4,68
2.2	REMOCAO E BOTA-FORA DE ENTULHO EM CAMINHAO 12m3-PERCURSO 12km	m³	4,68	MURO FRONTAL - V= 11,9*0,12*2,10 = 3 / LIXEIRA - V= 4*0,12*3,50 = 1,68 - TOTAL = 4,69
3	**INFRAESTRUTURA**			
3.1	**SAPATA**			
3.1.1	FÔRMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM TÁBUAS DE PINHO, 02 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	28,8	S1 1 X 1 X 0,3 X1,2 = 1,20 S2 1,5 X 1,5 X 0,3 X 1,8 = 1,80 S3 1,5 X 1,5 X 0,3X1,8 =1,80 S4 1 X1X0,3X1,2 =1,20 S5 1,5X1,5 X0,3 X1,8 =1,80 S6 1,5 X 1,5 X 0,3 X1,8 =1,80 S7 1X0,3X1,2 =1,2 S8 1X0,3X1,2 =1,2 S11 1X0,3X1,2 =1,2 S12 1X0,3X1,2 =1,2 S13 1,5 X 1,5 X 0,3 X1,8 =1,80 S14 1,5 X 1,5 X 0,3 X1,8 =1,80 S15 1X0,3X1,2 =1,2 S16 1X0,3X1,2 =1,2 S17 1X0,3X1,2 =1,2 S18 1X0,3X1,2 =1,2 S19 1X0,3X1,2 =1,2 S20 1X0,3X1,2 =1,2 S21 1X0,3X1,2 =1,2 S22 1X0,3X1,2 =1,2 S23 1X0,3X1,2 =1,2 = TOTAL: 28,80
3.1.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	1,43	DA SAPATA S1 à S23 - RETIRADO DE PROJETO COMPLEMENTAR ESTRUTURAL
3.1.3	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	10,8	DA SAPATA S1 à S23 - RETIRADO DE PROJETO COMPLEMENTAR ESTRUTURAL
3.1.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	441	DA SAPATA S1 à S23 - RETIRADO DE PROJETO COMPLEMENTAR ESTRUTURAL
3.2	**VIGAS BALDRAME**			
3.2.1	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA SAPATAS E BLOCOS REAPROV. 4X	m²	97,73	DA VIGA V101 à V122 - RETIRADO DE PROJETO COMPLEMENTAR ESTRUTURAL
3.2.2	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1,95	V115 3,1 X 0,15 X 0,4 X 0,25 =0,78 V118 2,2 X 0,15 X 0,4 X 0,25 = 0,55 V121 2,5 X 0,15 X 0,4 x 0,25 = 0,63 - TOTAL= 1,95
3.3	**PILARES**			
3.3.1	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m²	3,45	DO PILAR P1 à P23 - RETIRADO DE PROJETO COMPLEMENTAR ESTRUTURAL
3.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	m³	127,62	DO PILAR P1 à P23 - RETIRADO DE PROJETO COMPLEMENTAR ESTRUTURAL
3.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	349,47	DO PILAR P1 à P23 - RETIRADO DE PROJETO COMPLEMENTAR ESTRUTURAL
3.3.4	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM TÁBUAS DE PINHO, 02 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	KG	114,4	DO PILAR P1 à P23 - RETIRADO DE PROJETO COMPLEMENTAR ESTRUTURAL
3.4	**CONTRAPISO E PISO**			
3.4.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	132,24	A= 8,15X9,05 = 77,76A= 6,8X8,6= 58,48A= 11,59X8,93= 103,50
3.4.2	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	235,74	A= 8,15X9,05 = 77,76A= 6,8X8,6= 58,48A= 11,59X8,93= 103,50 = 235,74
3.4.3	PISO EM CONCRETO POROSO DESEMPOLADO, FCK = 21 MPA, E = 0,06 CM - EXCETO FORMAS PARA JUNTAS DE CONCRETAGEM E ACABAMENTO	m²	132,24	A=8,15 X9,05= 73,76 - A= 6,8X8,6= 58,48
3.4.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	84,22	Retirado do projeto arquitetônico
3.4.5	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022		208,98	A=11,59 X 8,93 = 103,50A=8,2 X 11,59 = 95,04A= 7,85 X 1,33 = 10,44
3.4.6	CALCADA PLACAS DE CONCRETO 50x50cm	m²	21,68	A= 14,95X1,45 = 21,68
3.5	**ESCAVAÇÃO**			
3.5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	12,37	DA VIGA V101 à V122 - RETIRADO DE PROJETO COMPLEMENTAR ESTRUTURAL
3.5.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	6,19	DA VIGA V101 à V122 - RETIRADO DE PROJETO COMPLEMENTAR ESTRUTURAL
3.5.3	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	74,66	DA SAPATA S1 à S23 - RETIRADO DE PROJETO COMPLEMENTAR ESTRUTURAL
4	**SUPERESTRUTURA**			
4.1	**VIGAS**			
4.1.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	67,96	DA VIGA V201 à V213 - RETIRADO DE PROJETO COMPLEMENTAR ESTRUTURAL
4.1.2	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	5,65	DA VIGA V201 à V213 - RETIRADO DE PROJETO COMPLEMENTAR ESTRUTURAL
4.1.3	LOCACAO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	M/MES	260	A= 130x2= 260
4.1.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	5,65	DA VIGA V201 à V213 - RETIRADO DE PROJETO COMPLEMENTAR ESTRUTURAL
4.1.5	TRELIÇA METÁLICA PRATT, EM PERFIS UDC150X50X4,75KG/M, DIAGONAIS TRACIONADAS, P/ TELHADOS EM DUAS ÁGUAS SEM LANTERNIN, VÃOS 20,01 A 30,00M, PINTURA 01 DEMÃO EPOXI FUNDO ÓXIDO FERRO + 02 DEMÃOS ESMALTE EPOXI BRANCO - EXECUTADA	m	46,1	Retirado do projeto arquitetônico (ÁREAS DA AMBULÂNCIA)
4.2	**LAJES**			
4.2.1	LAJE MISTA TRELIÇADA H-8CM COM CAPEAMENTO 4CM (12CM)	m²	134,5	Retirado do projeto arquitetônico
4.2.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	141,69	Retirado do projeto arquitetônico
5	**COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO**			
5.1	**TELHAMENTO PARA COBERTA**			
5.1.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	39,59	Retirado do projeto arquitetônico
5.1.2	SINAPI - 94223 - CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSORIOS DE FIXACAO E ICAMENTO. AF_07/2019	M	10,75	Retirado do projeto arquitetônico
5.1.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	112,04	Retirado do projeto arquitetônico

5.1.4	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	91,55	Retirado do projeto arquitetônico
5.2	**IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA**			
5.2.1	PROTECAO MECANICA COM 3,5cm SOBRE IMPERMEABILIZACAO ASFALTICA	m²	141,69	Retirado do projeto arquitetônico
5.2.2	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA E ARGAMASSA DE REGUL.1:4	m²	159,84	Retirado do projeto arquitetônico
5.3	**PLATIBANDA COM REVESTIMENTO 10x10 - VERMELHO**			
5.3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA VERMELHO CRISTAL, OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 04	m²	87,21	Retirado do projeto arquitetônico
6	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**			
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	561,33	Retirado do projeto arquitetônico
6.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	1122,66	Retirado do projeto arquitetônico
6.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1122,66	Retirado do projeto arquitetônico
6.4	**REVESTIMENTOS PARA PAREDES, PISOS E FORROS**			
6.4.1	**REVESTIMENTO**			
6.4.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	137,39	A=2,8 X 7,7 -2,18 = 19,38 2,8 X 7,3 - 2,18= 18,26 2,8 X 7,9 - 7,14 = 14,98 2,8 X 4,35 =12,18 2,8 X 10 - 2,31= 25,69 2,8 X 10 - 2,31=25,69 2,8 X 8,4 - 2,31= 21,21 -> Área Total = 137,39
6.4.1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	117,95	Retirado do projeto arquitetônico
6.4.1.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	192,01	Retirado do projeto arquitetônico
7	**FORROS, PINTURAS E TEXTURAS**			
7.1	**FORRO**			
7.1.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	117,95	Retirado do projeto arquitetônico
7.1.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	M	192,01	Retirado do projeto arquitetônico
8	**PINTURA**			
8.1	**PAREDE INTERNA**			
8.1.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	399,74	Retirado do projeto arquitetônico
8.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	399,74	Retirado do projeto arquitetônico
8.2	**PINTURA EXTERNA**			
8.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	722,92	Retirado do projeto arquitetônico
8.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	722,92	Retirado do projeto arquitetônico
8.3	**PINTURA NO TETO**			
8.3.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	117,95	Retirado do projeto arquitetônico
8.4	**SERVICOS COMPLEMENTARES**			
8.4.1	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO	m²	1122,66	Retirado do projeto arquitetônico
8.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	117,95	Retirado do projeto arquitetônico
8.6	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	180	Retirado do projeto arquitetônico
8.7	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	143,63	Retirado do projeto arquitetônico
9	**ESQUADRIAS**			
9.1	**PORTAS E PORTÕES**			
9.1.1	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	14	Retirado do projeto arquitetônico
9.1.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	1	Retirado do projeto arquitetônico
9.1.3	PORTÃO DE FERRO EM METALOM (INCL. PINTURA ANTI CORROSIVA)	UN	32,34	Retirado do projeto arquitetônico
9.1.4	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, (INCLUINDO MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS), FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UNID)	m²	14	Retirado do projeto arquitetônico
9.2	**JANELAS**			
9.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	9,9	Retirado do projeto arquitetônico
10	**LOUÇAS E METAIS**			
10.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
10.2	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
10.3	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
10.4	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
10.5	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	UN	7,67	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
10.6	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,40X0,60, COM 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA.	m²	1	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
10.7	CUBA EM AÇO INOX REDONDA DE 24CM, REF. 94101/207 DA TRAMONTINA OU SIMILAR, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO DE PLÁSTICO.	un	6	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
10.8	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	6	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
10.9	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
10.10	BARRA DE APOIO, PARA LAVATÓRIO,FIXA, CONSTITUIDA DE DUAS BARRAS LATERAIS EM "U", EM AÇO INOX, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	3	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
10.11	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM ABS/ALUMÍNIO COM 5 PEÇAS (01 CABIDE, 01 SABONETEIRA, 01 PAPELEIRA, 01 PORTA-TOALHA ROSTO E 01 PORTA-TOALHA BANHO)	un	2	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
10.12	DUCHA HIGIENICA OGGI 2195 FABRIMAR	cj	2	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
11	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**			
11.1	**ÁGUA FRIA**			
11.1.1	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø	un	17	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
11.1.2	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 750 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
11.2	**ESGOTO**			
11.2.1	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	pt	2	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
11.2.2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	un	8	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
11.2.3	CAIXA DE INSPEÇÃO 0.60 X 0.60 X 0.60M	un	10	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário

11.2.4	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA,MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	un	7	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
11.3	**ÁGUA PLUVIAL**			
11.3.1	CONDUTOR PVC SOLDÁVEL P/CALHA PLUVIAL, D= 100MM	m	58,26	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
11.3.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	14	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
11.3.3	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
11.3.4	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	un	8	Retirado do projeto complementar - Hidrossanitário
12	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**			
12.1	**TOMADAS E INTERRUPTORES**			
12.1.1	PONTO DE TOMADA 3P PARA CHUVEIRO ELÉTRICO ATÉ 4000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUSIVE ATERRAMENTO	pt	2	Retirado do projeto complementar - Elétrico
12.1.2	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVCE ATERRAMENTO	pt	32	Retirado do projeto complementar - Elétrico
12.1.3	PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO (1 S) APARENTE SEM ELETRODUTO	pt	16	Retirado do projeto complementar - Elétrico
12.1.4	PONTO DE INTERRUPTOR 02 SEÇÕES EMBUTIDO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø 3/4"	pt	1	Retirado do projeto complementar - Elétrico
12.1.5	PONTO DE INTERRUPTOR 03 SEÇÕES EMBUTIDO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø 3/4"	pt	3	Retirado do projeto complementar - Elétrico
13	**ILUMINAÇÃO**			
13.1	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	un	69	Retirado do projeto complementar - Elétrico
13.2	LUMINÁRIA PLAFON DE EMBUTIR EM LED 29.5X29.5 CM, 24W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	un	15	Retirado do projeto complementar - Elétrico
13.3	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5X22,5	UN	37	Retirado do projeto complementar - Elétrico
13.4	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 18W, 20X20 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) - INCLUSO CORTE NO FORRO	un	5	Retirado do projeto complementar - Elétrico
13.5	REFLETOR SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	12	Retirado do projeto complementar - Elétrico
13.6	BALIZADOR SPOT LED 3W EMBUTIR BRANCO FRIO IP67 PROVA D'AGUA	UN	8	Retirado do projeto complementar - Elétrico
14	**SERVIÇOS DIVERSOS**			
14.1	**TOTEM**			
14.1.1	COLOCACAO DE TOTEM/ESCULTURA - MAO-DE-OBRA	UN	1	Retirado do projeto arquitetônico
14.2	**AR CONDICIONADO**			
14.2.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	6	Retirado do projeto arquitetônico
15	**COMBATE A INCÊNDIO**			
15.1	PONTO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, INCLUSIVE BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO 2X9W COM TOMADA UNIVERSAL	und	2	Retirado do projeto complementar - Combate à Incêndio
15.2	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC , COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA- PLACA S2	un	4	Retirado do projeto complementar - Combate à Incêndio
15.3	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAIDA DE EMERGENCIA PVC 2MM 15X30CM	UN	3	Retirado do projeto complementar - Combate à Incêndio
15.4	PLACA FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR INCENDIO PVC 2MM 20X20CM	UN	4	Retirado do projeto complementar - Combate à Incêndio
15.5	PLACA INDICATIVA DE "PERIGO PROIBIDO FUMAR" EM PVC, DIM.: 20 X 30	un	2	Retirado do projeto complementar - Combate à Incêndio
15.6	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO "PROIBIDO PRODUZIR CHAMAS", 15X20 CM, EM PVC 2MM FOTOLUMINESCENTE	un	1	Retirado do projeto complementar - Combate à Incêndio
15.7	SINALIZACAO FAIXA DE DEMARCACAO 1,0x1,0x0,10m CAIXA INCENDIO	UN	2	Retirado do projeto complementar - Combate à Incêndio
15.8	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	UN	2	Retirado do projeto complementar - Combate à Incêndio
15.9	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 4KG	UN	2	Retirado do projeto complementar - Combate à Incêndio

Total sem BDI	**546.014,01**
Total do BDI	**124.864,36**
Total Geral	**670.878,37**

Documento assinado digitalmente

gov.br

ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA
Data: 26/03/2025 20:11:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elisa Bianca Pereira Correia
Setor de Engenharia

	Obra
	BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU NO MUNICÍPIO DE BAYEUX - PB.

SINAPI – ENCARGOS SOCIAIS - PARAÍBA

PARAÍBA — **VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		Horista %	Mensalista %	Horista %	Mensalista %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI (não se aplica)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso semanal remunerado	18,03%	não incide	18,03%	não incide
B2	Feriados	4,31%	não incide	4,31%	não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	não incide	2,06%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**48,54%**	**18,19%**	**48,54%**	**18,19%**
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	**Total**	**10,98%**	**8,28%**	**10,98%**	**8,28%**
GRUPO D					
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	**Total**	**8,53%**	**3,35%**	**18,27%**	**7,00%**
TOTAL (A+B+C+D)		**84,85%**	**46,62%**	**114,59%**	**70,27%**

Fonte: Caixa Econômica Federal (SINAPI/PARAÍBA) - vigência a partir de dezembro/2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA
Data: 26/03/2025 20:38:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

	ESTADO DA PARAÍBA **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
OBRA:	BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU NO MUNICÍPIO DE BAYEUX - PB.
LOCAL:	Av. Liberdade , Centro, Bayeux - PB.

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		**4**
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	**IMPOSTOS E TAXAS**	**6,15**	
2.1	ISS	2,5	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3	
2.4	CPRB	-	
3	**TAXA DE RISCO**		**2,07**
3.1	SEGURO		0,4
3.2	RISCO		1,27
3.2	GARANTIA		0,4
4	**DESPESAS FINANCEIRAS**		**1,23**
5	**LUCRO**		**7,4**
	BDI - CALCULADO		**22,88**

BDI CALCULADO:	**22,88**

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

Parâmetro referenciais das rubricas que compõem o BDI:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

OBS: Estão sujeitos ao regime cumulativo para fins de incidência da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins, às alíquotas de 0,65% e de 3%, respectivamente. Quanto ao ISS, a alíquota e o local do recolhimento variará de acordo com o sistema tributário da empresa, local e tipo do serviço.

(*)A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Bayeux, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa ultima 50% do custo total da obra, logo, 5%x50% = 2,5%.

Fórmula de Cálculo do BDI

AC = Administração central;
S = Seguros;
R = Riscos e imprevistos;
G = Garantias exigidas em edital;
DF = Despesas financeiras;
L = Remuneração bruta do construtor;
I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

((((1+((E10+E20)/100))*(1+E25/100)*(1+E27/100))/(1-D15/100)-1)*100)

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA
Data: 26/03/2025 20:35:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU - BAYEUX/PB	SINAPI - 01/2025 - Paraíba SBC - 02/2025 - Paraíba ORSE - 12/2024 - Sergipe SEDOP - 10/2024 - Pará SETOP - 10/2024 - Minas Gerais IOPES - 11/2024 - Espírito Santo SIURB - 07/2024 - São Paulo AGESUL - 06/2024 - Mato Grosso do Sul AGETOP CIVIL - 10/2024 - Goiás	22,88%	Não Desonerado: Horista: 84,85% Mensalista: 46,62%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 31.582,27	70,00% 22.107,59	30,00% 9.474,68					
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 640,12	100,00% 640,12						
3	INFRAESTRUTURA	100,00% 155.117,92	30,00% 46.535,38	70,00% 108.582,54					
4	SUPERESTRUTURA	100,00% 86.067,14		30,00% 25.820,14	70,00% 60.247,00				
5	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00% 59.308,00			33,33% 19.767,36	33,33% 19.767,36	33,34% 19.773,29		
6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	100,00% 125.533,24			70,00% 87.873,27	30,00% 37.659,97			
7	FORROS, PINTURAS E TEXTURAS	100,00% 7.061,24				33,33% 2.353,51	33,33% 2.353,51	33,34% 2.354,22	
8	PINTURA	100,00% 68.547,35						50,00% 34.273,68	50,00% 34.273,68
9	ESQUADRIAS	100,00% 39.335,80						30,00% 11.800,74	70,00% 27.535,06
10	LOUÇAS E METAIS	100,00% 15.444,09						30,00% 4.633,23	70,00% 10.810,86
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 19.988,48					70,00% 13.991,94	30,00% 5.996,54	
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00% 11.804,54				30,00% 3.541,36	70,00% 8.263,18		
13	ILUMINAÇÃO	100,00% 28.846,99							100,00% 28.846,99
14	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00% 19.353,35							100,00% 19.353,35
15	COMBATE A INCÊNDIO	100,00% 2.247,84							100,00% 2.247,84
Porcentagem			10,33%	21,45%	25,03%	9,44%	6,62%	8,8%	18,34%
Custo			69.283,08	143.877,36	167.887,62	63.322,20	44.381,91	59.058,40	123.067,77
Porcentagem Acumulado			10,33%	31,77%	56,8%	66,24%	72,85%	81,66%	100,0%
Custo Acumulado			69.283,08	213.160,44	381.048,06	444.370,26	488.752,17	547.810,57	670.878,37

Elisa Bianca Pereira Correia
Setor de Engenharia

Documento assinado digitalmente
ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA
Data: 26/03/2025 20:14:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15185749

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GABRIELA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
CPF: 101.XXX.XXX-25
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1974556

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15185749R01CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 27/02/2025
Forma de Registro: RETIFICADOR
Data de Registro: 27/02/2025
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Bayeux
CPF/CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-60
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 28/01/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 28/01/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 58306110
Tipo Logradouro: RUA
Nº: S/N
Logradouro: TREZE DE MAIO
Complemento:
Bairro: SESI
Cidade/UF: BAYEUX/PB

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 279,79
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Hospitalar

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração do projeto arquitetônico para a construção da Base Descentralizada do SAMU 192 no município de Bayeux/PB. O projeto visa atender às necessidades da equipe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, garantindo infraestrutura adequada e eficiente. O projeto será implantado em um terreno de 525,20 m².

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

AGVDES202500796A

Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:26hs.
Documento Nº: 7271972.58952044-1463 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952044-1463

PBdoc

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15185749R01CT001	**Prefeitura Municipal de Bayeux**	**RETIFICADOR**	**27/02/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GABRIELA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO, registro CAU nº 00A1974556, na data e hora: 2025-02-27 08:51:01, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 27/02/2025 às 08:51:15 por: siccau, ip 10.244.1.7.

AGVDES202500796A

Assinado com senha por [AGV16912] [SENHA] OSVALDO JOSÉ GUERRA GUIMARÃES em 18/03/2025 - 18:26hs.
Documento Nº: 7271972.58952044-1463 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7271972.58952044-1463

PBdoc

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250702826

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

DIÊGO ABDIAS BARBOSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **1619857863**

Registro: **11358742021PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** CPF/CNPJ: **08.924.581/0001-60**

AVENIDA LIBERDADE Nº: **3720**

Complemento: Bairro: **SESI**

Cidade: **BAYEUX** UF: **PB** CEP: **58111400**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:

Valor: **R$ 1,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA TREZE DE MAIO Nº: **S/N**

Complemento: Bairro: **SESI**

Cidade: **BAYEUX** UF: **PB** CEP: **58306110**

Data de Início: **26/01/2025** Previsão de término: **12/03/2025** Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** CPF/CNPJ: **08.924.581/0001-60**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	229,79	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	229,79	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	229,79	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	229,79	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	229,79	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	229,79	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração do projeto elétrico, hidrossanitário e de PPCI para a construção da Base Descentralizada do SAMU 192 no município de Bayeux/PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
DIÊGO ABDIAS BARBOSA
RNP: 1619857863
Data: 12/03/2025 18:24:50

DIÊGO ABDIAS BARBOSA - CPF: 700.100.784-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.924.581/0001-60

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZDA5w
Impresso em: 12/03/2025 às 18:24:50 por: , ip: 177.83.198.74

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250702826

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250700890

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

DIÊGO ABDIAS BARBOSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1619857863**

Registro: **11358742021PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

CPF/CNPJ: **08.924.581/0001-60**

AVENIDA LIBERDADE

Nº: **3720**

Complemento:

Bairro: **SESI**

Cidade: **BAYEUX**

UF: **PB**

CEP: **58111400**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 4.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA TREZE DE MAIO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SESI**

Cidade: **BAYEUX**

UF: **PB**

CEP: **58306110**

Data de Início: **28/01/2025**

Previsão de término: **28/01/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

CPF/CNPJ: **08.924.581/0001-60**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	130,54	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	99,28	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração do projeto estrutural para a construção da Base Descentralizada do SAMU 192 no município de Bayeux/PB. O projeto será implantado em um terreno de 525,20 m²

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
DIÊGO ABDIAS BARBOSA
RNP: 1619857863
Data: 12/03/2025 18:25:37

DIÊGO ABDIAS BARBOSA - CPF: 700.100.784-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.924.581/0001-60

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 93aZ0
Impresso em: 12/03/2025 às 18:25:37 por: , ip: 177.83.198.74